



## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro  
1º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique  
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio  
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão  
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo  
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira  
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

## SUMÁRIO

### 1 - RESOLUÇÃO

### 2 - ATAS

2.1 - 52ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura  
2.2 - Reunião de Comissões

### 3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário  
3.2 - Comissões

### 4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 5 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES

### 6 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

### 7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 8 - ERRATA



## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 5.438, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Ratifica a concessão de regime especial de tributação ao setor de fabricação de aguardente de cana-de-açúcar, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do setor de fabricação de aguardente de cana-de-açúcar, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, conforme exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem nº 403/2013.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 22 de agosto de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

Dinis Pinheiro, presidente - Dilzon Melo, 1º-secretário - Neider Moreira, 2º- secretário.



## ATAS

### ATA DA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 21/8/2013

#### Presidência dos Deputados Hely Tarquínio e Zé Maia

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 499, 500, 501, 502 e 503/2013 (encaminhando os Projetos de Lei nºs 4.387, 4.388, 4.389 e 4.390/2013 e emenda ao Projeto de Lei nº 4.354/2013, respectivamente), do governador do Estado - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 4.391 a 4.408/2013 - Requerimentos nºs 5.326 a 5.348/2013 - Comunicações: Comunicação do deputado Antônio Carlos Arantes - Interrupção e reabertura dos trabalhos ordinários - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Palavras do Presidente - Encerramento - Ordem do Dia.

#### Comparecimento

- Comparecem os deputados e as deputadas:

Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Braulio Braz - Cabo Júlio - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duílio de Castro - Fabiano Tolentino -



Fábio Cherem - Fred Costa - Glaycon Franco - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Paulo Lamac - Pinduca Ferreira - Rogério Correia - Romel Anizio - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda - Zé Maia.

### Abertura

O presidente (deputado Hely Tarquínio) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### 1ª Parte

### 1ª Fase (Expediente)

### Ata

- O deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### Correspondência

- A deputada Liza Prado, 1ª-secretária *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

### “MENSAGEM Nº 499/2013\*

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação dessa egrégia Assembleia, projeto de lei que autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG – a alienar o imóvel que especifica.

A presente proposição tem por finalidade a alienação do imóvel comercial composto de terreno de 1.352,0m<sup>2</sup> e suas edificações de um e dois pavimentos de 864,0m<sup>2</sup> localizado na Avenida do Contorno, nº 3.129, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte. Considerando-se os custos de eventuais adaptações para atendimento às exigências legais com o fim de adequar o imóvel às necessidades de uso, concluiu-se pela impossibilidade de seu aproveitamento para instalação de outra unidade da referida autarquia estadual. Os recursos provenientes da alienação serão destinados a investimentos na construção e aquisição de outras instalações ou equipamentos necessários às atividades finalísticas do IPSEMG.

Ressalta-se que o projeto de lei que se encaminha a esta Casa Legislativa tem por fundamento a autorização para alienação do referido bem imóvel por valor não inferior ao da respectiva avaliação, observando-se as normas e procedimentos aplicáveis à espécie.

Por entender relevante, e para melhor compreensão do conteúdo do projeto, faço anexar a Exposição de Motivos elaborada pela Presidente do IPSEMG.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência considerações de estima.

Alberto Pinto Coelho, Governador do Estado em exercício.

### Exposição de Motivos

REFERÊNCIA: Proposta de Lei que autoriza a alienação de bem imóvel de propriedade, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais-IPSEMG.

OBJETIVO: Alienação de bens imóveis.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O imóvel pertencente ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, que se requer alienado, consiste:

01) Imóvel comercial composto pelo, terreno de 1.352,0 m<sup>2</sup>, constituído pelo lote 25-A e parte dos lotes, 26-A e 27 do quarteirão 4-C, da 8ª Seção Suburbana e pelas edificações compostas por galpões de um e dois pavimentos totalizando 864,0 m<sup>2</sup> de área construída, localizado à Avenida do Contorno nº 3.129, Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG. Escritura: Cartório do 6º Ofício de Notas fls. 129 a 131, livro 382. Registro: matrícula nº 29.607, Cartório do 2º Ofício de Registros de Imóveis de Belo Horizonte:

O imóvel foi adquirido pelo IPSEMG em setembro de 1985 e adaptado para a instalação da Cooperativa dos Servidores do Instituto. Entretanto, com liquidação da Cooperativa o imóvel foi desocupado e adaptado para a instalação da Drogaria Externa do IPSEMG e, posteriormente, com o fechamento da Drogaria Externa o imóvel passou a ser utilizado como depósito de materiais inservíveis, até a conclusão dos processos de doação ou alienação.

Considerando que após a conclusão dos trabalhos de desfazimento dos bens móveis o imóvel ficará ocioso;

Considerando que o imóvel se encontra em precário estado de conservação, sendo necessária a execução de obra para a sua manutenção;

Considerando que para a adaptação do imóvel para a instalação de qualquer Unidade do Instituto, requer obrigatoriamente adequá-lo às normas urbanísticas vigentes, dentre estas a concernente a vagas de estacionamento, e diante da limitação, da metragem de frente do terreno e, considerando ainda o custo para as adaptações, constatou-se a impossibilidade de aproveitamento do imóvel para a instalação de outra Unidade do Instituto, com o atendimento às exigências legais para adequá-lo às necessidades de uso.



Ante o exposto, submetemos o presente projeto de lei que visa à obtenção de autorização legislativa para que o IPSEMâ possa alienar, por valor não inferior ao da avaliação, o imóvel supracitado, obedecendo às normas existentes no que diz respeito aos procedimentos exigidos para alienação de bens imóveis do patrimônio disponível.

Jomara Alves da Silva, Presidente do IPSEMG.

### PROJETO DE LEI Nº 4.387/2013

Autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG a alienar o imóvel que especifica.

Art. 1º - Fica o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG autorizado a alienar o imóvel comercial composto pelo terreno de 1.352,0m<sup>2</sup>, constituído pelo lote 25-A e parte dos lotes 26-A e 27 do quarteirão 4-C, da 8ª Seção Suburbana e pelas edificações compostas por galpões de um e dois pavimentos totalizando 864,0m<sup>2</sup> de área construída, localizado na Avenida do Contorno nº 3.129, Bairro Santa Efigênia, Município de Belo Horizonte, registrado no Cartório do 6º Ofício de Notas, às fls. 129 a 131 do livro 382 e Matrícula nº 29.607 do Cartório do 2º Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da alienação dos imóveis relacionados no *caput* serão destinados a investimentos na construção e aquisição de instalações ou equipamentos necessários às atividades finalísticas do IPSEMG.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

### “MENSAGEM Nº 500/2013\*

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembleia Legislativa, projeto de lei que dá a denominação de Escola Estadual Neusa Pimentel Barbosa à escola estadual de ensino médio situada na Rua Zita da Silva Neiva, s/nº, quadra 19, Bairro Prado, no Município de Paracatu.

O projeto encaminhado guarda plena conformidade com os requisitos fixados pela Lei nº 13.408, de 21 de dezembro de 1999.

A denominação escolhida atende à proposta do Colegiado da escola estadual de ensino médio, que, em reunião realizada no dia 13 de maio de 2013, homologou, por unanimidade dos votos de seus membros, a indicação do nome de Escola Estadual Neusa Pimentel Barbosa, de ensino médio, para denominação da referida unidade de ensino.

Ressalto que não existe, no Município, outro estabelecimento, instituição ou próprio do Estado com igual denominação atribuída por ato normativo, conforme justificação e exposição de motivos anexas da Senhora Secretária de Estado de Educação.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência considerações de estima.

Alberto Pinto Coelho, Governador do Estado em exercício.

### PROJETO DE LEI Nº 4.388/2013

Dá denominação a escola estadual de ensino médio localizada no Município de Paracatu.

Art. 1º - Fica denominada Escola Estadual Neusa Pimentel Barbosa a escola estadual de ensino médio localizada na Rua Zita da Silva Neiva, s/nº, quadra 19, Bairro Prado, no Município de Paracatu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

### “MENSAGEM Nº 501/2013\*

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação dessa egrégia Assembleia, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ibitiré o imóvel que especifica.

Informo que o imóvel em questão passou a integrar o patrimônio do Estado a título de doação por parte do Município de Ibitiré, em 1989.

Saliento que a presente doação visa atender demanda municipal para o funcionamento de uma Unidade de Saúde. Com a transferência da propriedade será possível expandir e melhorar a prestação dos serviços de saúde, de modo que a comunidade seja diretamente beneficiada

Na oportunidade, esclareço que o imóvel encontra-se desafetado por parte do Estado e que inexistente interesse em sua utilização direta, o que enseja a sua disponibilidade para os objetivos citados.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

Alberto Pinto Coelho, Governador do Estado em exercício.

**PROJETO DE LEI Nº 4.389/2013**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ibirité o imóvel que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Ibirité uma área de 557,00m<sup>2</sup>, situado naquele Município, registrado sob o nº R-3-82.710 do Livro 2, no cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Betim.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de uma Unidade de Saúde.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - A autorização de que trata esta lei tornar-se-á sem efeito se, findo o prazo estabelecido no art. 2º, o Município de Ibirité não houver procedido ao registro do imóvel.

Art. 4º - O Município de Ibirité encaminhará à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão documento que comprove a destinação do imóvel prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

**“MENSAGEM Nº 502/2013\*"**

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação dessa egrégia Assembleia, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar os imóveis que especifica aos respectivos ocupantes, que são atualmente detentores de posse precária.

Informo a esse Parlamento que os imóveis em questão, advindos da extinta Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - Minascaixa -, integram os ativos patrimoniais do Estado.

Saliento que a doação de que trata o projeto ora apresentado tem por objetivo a regularização patrimonial e cartorial dos bens imóveis identificados no respectivo anexo.

Nesse sentido, o projeto de lei orienta-se pelos propósitos da política pública habitacional sustentável, bem como à promoção da assistência social pelo Governo do Estado, na linha de efetivação de direitos.

Na oportunidade, esclareço a Vossa Excelência que os imóveis encontram-se desafetados por parte do Estado e que inexistente interesse em sua utilização direta, o que enseja a sua disponibilidade para os objetivos citados.

Por entender relevante, e para melhor compreensão do conteúdo do projeto, faço anexar à presente a Exposição de Motivos elaborada pelo Secretário de Estado de Fazenda.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

Alberto Pinto Coelho, Governador do Estado em exercício.

**Exposição de Motivos**

Belo Horizonte, 22 de julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de Lei que propõe a doação de ativos patrimoniais do Estado de Minas Gerais advindos da extinta Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Projeto de Lei tem como objetivo a regularização patrimonial e cartorial dos bens imóveis pertencidos à extinta Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, dentro de políticas sociais do Governo, através da doação ao detentor da posse precária.

A Política Nacional de Assistência Social define como um de seus princípios fundamentais a regulamentação legal de todos os seus benefícios considerados direitos socioassistenciais.

De encontro a isso, existe a insegurança jurídica dos possuidores destes imóveis, uma vez que, por não serem proprietários legais, os mesmos estão sujeitos à impetração de ações judiciais de desapropriação pelo Estado de Minas Gerais ou por futuros adquirentes em leilões.

Diante desse perigo de desalojamento de diversas famílias em situação de vulnerabilidade e, sendo o Estado um dos entes responsáveis pela promoção de programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais da população, o presente Projeto de Lei visa solucionar a angústia de centenas de famílias, que há mais de duas décadas buscam a realização do sonho da casa própria.

Através do estabelecimento de uma política pública habitacional sustentável, a regularização patrimonial desses imóveis vem ainda assegurar a dignidade da pessoa humana e a moradia, direitos garantidos em nossa Carta Magna.

E, sendo o direito à moradia um Direito Fundamental, a promoção da sua defesa deve ser efetivada por ações conjuntas do Executivo, Legislativo, Judiciário e da Sociedade Civil como um todo.

A desoneração, prevista no Art. 9 do respectivo Projeto de Lei, importa em R\$173.636,14; e foi compensada com a atualização da legislação no tocante ao regime de substituição tributária do setor de lubrificante.

Espero, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Parlamentares, de forma que possa regulamentar a doação dos imóveis a seus possuidores precários.

Atenciosamente,

Leonardo Colombini, Secretário de Estado de Fazenda.

**PROJETO DE LEI Nº 4.390/2013**

Autoriza o Poder Executivo a doar os imóveis que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar aos respectivos ocupantes, detentores da posse precária, os imóveis que integram os ativos patrimoniais de propriedade do Estado de Minas Gerais, advindos da extinta Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - Minascaixa, relacionados no Anexo.

Art. 2º - Terá direito de receber os imóveis em doação o ocupante que se enquadrar em uma das situações:

I - ocupante do imóvel ex-mutuário ou a ele vinculado:

a) ex-mutuário ou cônjuge deste, a ser identificado pelo contrato de empréstimo habitacional concedido pela extinta Minascaixa, com apresentação de documento de identidade;

b) filhos, netos, genro ou nora de ex-mutuário ou de seu cônjuge, a ser identificado por meio de certidão de nascimento, certidão de casamento ou documento de identidade;

c) ocupante do imóvel com contrato de promessa de compra e venda assinado com o ex-mutuário, caso em que deverá apresentar o contrato assinado pelas partes e documento de identidade;

II - ocupante do imóvel sem vínculo com o mutuário:

a) ocupante do imóvel com contrato de promessa de compra e venda assinado com terceiro, caso em que deverá apresentar o contrato assinado pelas partes e documento de identidade e comprovar estar na posse do imóvel há pelo menos cinco anos;

b) ocupante do imóvel com contrato de locação, caso em que deverá apresentar o contrato assinado pelas partes e comprovar residir no imóvel há pelo menos cinco anos mediante apresentação de contas de água, luz e impostos ou taxas incidentes sobre o imóvel;

III - ocupante sem vínculo contratual que comprovar a posse do imóvel há pelo menos cinco anos, mediante apresentação de contas de água, luz e pagamento de impostos, bem como declaração por instrumento público de cinco pessoas idôneas confrontantes ou vizinhas do imóvel pretendido pelo ocupante, que atestarem a ocupação do imóvel pelo prazo mínimo de cinco anos.

Art. 3º - Para fins de doação, serão consideradas como área do terreno e da edificação as originalmente constantes do registro do imóvel por ocasião da assinatura do contrato de empréstimo habitacional entre a extinta Minascaixa e o mutuário inadimplente.

Parágrafo único - Eventuais benfeitorias e acréscimos na área construída, realizadas em data posterior ao registro da Carta de Arrematação pela extinta Minascaixa, não terão seu valor computado para fins de quantificação do valor da doação.

Art. 4º - No momento de lavratura do registro público do imóvel em nome do beneficiário, deverá ser averbada a proibição de venda ou cessão do imóvel a terceiros, pelo prazo de cinco anos, à exceção de falecimento do titular do imóvel e de sua transferência para os herdeiros.

Art. 5º - Aos imóveis de que trata esta lei não se aplicam os critérios do art. 11 da Lei nº 13.439, de 30 de dezembro de 1999.

Art. 6º - O ocupante deverá apresentar certidão negativa da existência de feitos judiciais contra o Estado que tratem do imóvel objeto da regularização pretendida ou deverá desistir de qualquer demanda que tenha o referido imóvel como objeto.

Art. 7º - Fica a Advocacia-Geral do Estado, ao final do processo de doação de que trata esta lei, autorizada a desistir de ações judiciais que envolvam o imóvel objeto da regularização.

Art. 8º - As custas, taxas e emolumentos cartoriais devidos pelos atos de registro público dos imóveis previstos nesta lei serão reduzidos em noventa por cento.

Art. 9º - Os beneficiários da doação ficam isentos do pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, não se aplicando aos imóveis de que trata esta lei os critérios estabelecidos no inciso II do art. 3º da Lei nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003, e no inciso II do art. 6º do Decreto nº 43.981, de 3 de março de 2005.

Art. 10 - A regulamentação da doação dos imóveis de que trata esta lei, inclusive o prazo para sua efetivação, será feita por Decreto.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de)

ITEM	MUNICÍPIO	TIPO	REGISTRO EM CARTÓRIO			
			COMARCA	Nº MAT.	LV	FL
1	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7071	2-Z	171
2	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7555	2-A-B	55
3	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7557	2- A- B	57
4	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	8750	2- A- F	50
5	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	6763	2-X	163
6	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7077	2- Z	177
7	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7076	2-Z	176
8	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	6760	2- X	160
9	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	6756	2-X	156
10	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	6691	2-X	91



11	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	6688	2-X	88
12	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7073	2-Z	173
13	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	6388	2-V	88
14	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7070	2-Z	170
15	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	6398	2-V	98
16	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	6401	2-V	101
17	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7068	2	168
18	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7074	2-Z	174
19	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7075	2-Z	175
20	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7092	2-Z	192
21	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7115	2-Z	115
22	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7548	2-A-B	48
23	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7552	2-A-B	52
24	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7554	2-A-B	54
25	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7556	2-A-B	56
26	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7819	2-A-C	19
27	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7093	2-Z	193
28	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7823	2-A-C	23
29	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	8745	2-A-F	45
30	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7083	2-Z	183
31	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7081	2-Z	181
32	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7087	2-Z	187
33	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7084	2-Z	184
34	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7089	2-Z	189
35	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7090	2-Z	190
36	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7091	2-Z	191
37	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7067	2-Z	167
38	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7095	2-Z	195
39	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7096	2-Z	196
40	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7097	2	
41	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7098	2-Z	198
42	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	7113	2-Z	213
43	BOM JESUS DO GALHO	C	CARATINGA	6366		
44	CORONEL FABRICIANO	L	CEL. FABRICIANO	13506	2	
45	CORONEL FABRICIANO	L	CORONEL FABRICIANO	19580	2	
46	CORONEL FABRICIANO	L	CORONEL FABRICIANO	18863		
47	CORONEL FABRICIANO	C	CORONEL FABRICIANO	18862	2	
48	CORONEL FABRICIANO	L	CEL. FABRICIANO	18021	2	
49	CORONEL FABRICIANO	L	CORONEL FABRICIANO	18797	2	197
50	CORONEL FABRICIANO	L	CORONEL FABRICIANO	18630	2 BO	30
51	CORONEL FABRICIANO	L	CORONEL FABRICIANO	19546	2 BR	46
52	CORONEL FABRICIANO	L	CORONEL FABRICIANO	18631	2 BO	31
53	CORONEL FABRICIANO	L	CORONEL FABRICIANO	20900	2 BU	200
54	CORONEL FABRICIANO	L	CORONEL FABRICIANO	24886	2 CK	286
55	CORONEL FABRICIANO	L	CORONEL FABRICIANO	19575	2 BR	75
56	CORONEL FABRICIANO	L	CORONEL FABRICIANO	24882	2 CK	282



57	CORONEL FABRICIANO	L	CORONEL FABRICIANO	24883	2 CK	283
58	CORONEL FABRICIANO	L	CORONEL FABRICIANO	19538	2 BR	38
59	CORONEL FABRICIANO	L	CORONEL FABRICIANO	20904	2 BV	204
60	CORONEL FABRICIANO	L	CORONEL FABRICIANO	23477	2 GG	77
61	CORONEL FABRICIANO	L	CORONEL FABRICIANO	19539	2	39
62	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2827	2 J	194
63	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2817	2 J	184
64	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2821	2 J	188
65	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2830	2 J	197
66	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2886	2 J	251
67	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2816	2 J	183
68	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2840	2 J	207
69	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2388	2 I	218
70	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2929	2 J	278
71	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2836	2 J	203
72	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2912	2 J	266
73	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2845	2 J	212
74	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2834	2 J	201
75	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2910	2 J 2 AD	264 114
76	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2371	2 - I	201
77	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2833	2 J	200
78	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2861	2 J	226
79	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2374	2 I	204
80	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2916	2 J	269
81	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2812	2 J 2 AD	179 113
82	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2867	2 J	232
83	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2824	2 J 2 AD	191 110
84	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2906	2 J	260
85	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2842	2 J 2 AD	209 127
86	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2823	2 J	190
87	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2820	2 J	187
88	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2813	2 J	180
89	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2919	2 J	272
90	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2289	2 - I	122
91	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2851	2 J 2 AD	218 108
92	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2841	2 J 2 AD	208 124
93	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2312	2 I	144
94	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2857	2 J	222
95	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2878	2 J 2 AD	243 116
96	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2355	2 I	185
97	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2866	2 J 2 AD	231 230
98	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2828	2 J	195
99	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2849	RJ	216
100	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2850	2 J	217/219
101	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2603	2 J	63
102	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2871	2 J	236



103	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2864	2 J	229
104	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2558	8	18
105	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2868	2J 2S	233 101
106	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2870	2J	235
107	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2903	2J	257
108	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2859	2J	224
109	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2913	2J 2 AD	267 109
110	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2832	2J	199
111	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2835	2J 2AD	202
112	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2863	2J	228
113	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2873	2J 2 AD	238 111
114	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2831	2J 2AD	198 112
115	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2856	2J 2 AD	221 128
116	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2933	2J	282
117	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2844	2J	211
118	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2822	2J	189
119	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2614	2J	74
120	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2837	2J 2AD	204 107
121	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2815	2J 2AD	182 120
122	DIONÍSIO	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2322	2I	154
123	MARLIÉRIA	C	TIMÓTEO	204	2	1
124	MARLIÉRIA	C	TIMÓTEO	200	2	
125	MARLIÉRIA	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	3226	2 L	132
126	MARLIÉRIA	C	TIMÓTEO	205	2	
127	MARLIÉRIA	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2634	2 J	94
128	MARLIÉRIA	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2641	2 J	101
129	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2900	2	
130	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2924	2	
131	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2923	2	
132	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2948	2	
133	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2903	2	
134	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2943	2	
135	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2937	2	
136	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2917	2	
137	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2951	2	
138	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2957	2	
139	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2926	2	
140	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2925	2	
141	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2955	2	
142	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2942	2	
143	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2956	2	
144	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2939	2	
145	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2934	2	
146	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2953	2	
147	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2952	2	
148	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2910	2	1





149	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2909	2	
150	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2908	2	
151	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2931	2	
152	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2907	2	
153	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2906	2	
154	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2929	2	
155	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2904	2	
156	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2912	2	
157	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2902	2	
158	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2913	2	
159	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2914	2	
160	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2916	2	
161	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2935	2	
162	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2927	2	
163	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2928	2	
164	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2950	2	
165	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2933	2	
166	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2930	2	
167	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2944	2	
168	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2954	2	
169	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2938	2	
170	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2940	2	
171	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2918	2	
172	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2941	2	
173	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2915	2	1
174	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2949		
175	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2905		
176	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2901	2	1
177	MINAS NOVAS	L	MINAS NOVAS	2932	2	1
178	PALMOPOLIS	L	ALMENARA	3040	2	
179	PALMOPOLIS	L	ALMENARA	3047		
180	PALMOPOLIS	L	ALMENARA	3048		
181	PALMOPOLIS	L	ALMENARA	3041	2	
182	PALMOPOLIS	L	ALMENARA	3042	2	
183	PALMOPOLIS	L	ALMENARA	3043	2	3,04
184	PALMOPOLIS	L	ALMENARA	3044	2	3,04
185	PALMOPOLIS	L	ALMENARA	3045	2	3,05
186	PALMOPOLIS	L	ALMENARA	3046	2	3,05
187	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	5451	2 - S	51
188	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	7210	2 AA	10
189	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	5602	2 S	202
190	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	5354	2 - R	254
191	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	6781	2 - X	181
192	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	5932	2 - T	232
193	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	7207	2 - Z	7
194	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	5004	2 - Q	204



195	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	5384	2 R	284
196	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	6363	2 V	63
197	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	6648	2 - X	48
198	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	7206	2 AA	6
199	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	8758	2 A F	58
200	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	5942	2 T	242
201	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	5500	2 S	100
202	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	5366	2 R	266
203	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	8783	2 A F	83
204	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	5934	2 T	134
205	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	5927	2 T	227
206	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	5931	2 T	231
207	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	5935	2 T	235
208	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	7209	2 AA	9
209	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	6359	2 V	59
210	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	6818	2 X	218
211	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	4920	2 Q	120
212	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	5372	2 R	272
213	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	8784	2 A F	84
214	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	5596	2 - S	196
215	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	5466	2 - S	66
216	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	8790	2 A F	90
217	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	6328	2 V	28
218	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	6685	2 X	85
219	PINGO DÁGUA	C	CARATINGA	6317	2 U	17
220	RIO PIRACICABA	C	RIO PIRACICABA	5611	2-Z	
221	RIO PIRACICABA	C	RIO PIRACICABA	5610	2-Z	
222	RIO PIRACICABA	C	RIO PIRACICABA	5601	2-Z	
223	RIO PIRACICABA	C	RIO PIRACICABA	5593	2-Z	
224	RIO PIRACICABA	C	RIO PIRACICABA	5590	2-Z	
225	RIO PIRACICABA	C	RIO PIRACICABA	5586	2-Z	
226	RIO PIRACICABA	C	RIO PIRACICABA	5692	2-AA	
227	RIO PIRACICABA	C	RIO PIRACICABA	5689	2-AA	
228	RIO PIRACICABA	C	RIO PIRACICABA	5617	2 - Z	
229	RIO PIRACICABA	C	RIO PIRACICABA	5612	2 - Z	
230	RIO PIRACICABA	C	RIO PIRACICABA	5606	2 - Z	
231	RIO PIRACICABA	C	RIO PIRACICABA	5783	2 - AA	
232	RIO PIRACICABA	C	RIO PIRACICABA	5794		
233	RIO PIRACICABA	C	RIO PIRACICABA	5780	2 - AA	
234	RIO PIRACICABA	C	RIO PIRACICABA	5779	2 - AA	
235	RIO PIRACICABA	C	RIO PIRACICABA	5778	2 - AA	
236	RIO PIRACICABA	C	RIO PIRACICABA	5777	2 - AA	
237	RIO PIRACICABA	C	RIO PIRACICABA	5723	2-AA	
238	RIO PIRACICABA	C	RIO PIRACICABA	5717	2-AA	
239	RIO PIRACICABA	C	RIO PIRACICABA	5716	2-AA	
240	RIO PIRACICABA	C	RIO PIRACICABA	5709		



241	RIO PIRACICABA	C	RIO PIRACICABA	5608	2-Z	
242	RIO PIRACICABA	C	RIO PIRACICABA	5616	2-Z	
243	RIO PIRACICABA	C	RIO PIRACICABA	5708	2-AA	
244	RIO PIRACICABA	C	RIO PIRACICABA	5710	2-AA	
245	RIO PIRACICABA	C	RIO PIRACICABA	5693	2AA	
246	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5495	2 K	71
247	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5849	2 L	60
248	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5848	2 L	59V
249	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5943	2 L	108
250	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5896	2 L	84
251	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	6000	2 L	136-V
252	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5875	2 L	73V
253	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5220	2 J	233
254	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5997	2 L	135
255	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4858	2J	49
256	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5981	2 L	127
257	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4855	2 J	47V
258	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5984	2 J	128V
259	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4856	2 J	48
260	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5979	2 L	126
261	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5894	2L	83
262	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5757	2 L	07V
263	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	6053	2L	163V
264	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5944	2 L	108V
265	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5942	2L	107V
266	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4749	2 I	293V
267	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4862	2 J	51
268	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4871	2J	55V
269	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4870	2J	55
270	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5912	2 L	92
271	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5881	2L	76V
272	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5900	2L	86
273	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5217	2J	231V
274	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	6782	2M	242
275	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5180	2J	213
276	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4859	2J	49V
277	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5880	2L	76
278	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4793	2J	15V
279	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5976	2L	124V
280	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4853	2J	46V
281	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5946	2L	109V
282	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4803	2J	20V
283	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5868	2L	70
284	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5210	2J	228
285	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4868	2J	54
286	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5904	2L	88



287	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	6068	2L	171
288	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4798	2J	18
289	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5853	2L	62
290	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4854	2J	47
291	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5978	2L	125V
292	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5759	2L	08V
293	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5897	2L	84V
294	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5983	2L	128
295	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5885	2L	78V
296	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-570	2L	82V
297	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	6054	2L	164
298	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5203	2J	224V
299	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4863	2J	51V
300	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5883	2L	77V
301	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5865	2L	68
302	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5878	2L	75
303	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5205	2J	225V
304	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5866	2L	69
305	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5873	2L	72V
306	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5862	2L	66V
307	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4857	2J	48V
308	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5869	2L	70V
309	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5902	2L	87
310	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5855	2L	63V
311	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5856	2L	63V
312	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	6052	2L	163
313	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5879	2L	75V
314	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5860	2L	65V
315	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4866	2J	53
316	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5886	2L	79
317	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5179	2J	212V
318	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5901	2L	86V
319	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	6522	2M	109
320	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5859	2L	65
321	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5758	2L	8
322	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4867	2J	53V
323	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4861	2J	50V
324	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5755	2L	06V
325	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5887	2L	79V
326	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5893	2-L	82-V
327	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5496	2K	71V
328	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5998	2L	135V
329	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4752	2I	295
330	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	6436	2M	66
331	SANTANA DO PARAÍSO	L	MESQUITA	5999	2L	136
332	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	9996	2 S	141



333	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	6746	2M	223
334	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	6487	2M	91V
335	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	9995	2	4
336	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	9999	2 S	142V
337	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5733	2K	192
338	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	6744	2M	222
339	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5977	2L	
340	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5982	2-L	
341	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5211	2-J	
342	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5215	2-G	230
343	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5847	2-L	59
344	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5212	2-J	229
345	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4795		
346	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4799	2J	18V
347	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5206	2J	226
348	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	9994	2 S	140
349	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5892	2L	82
350	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5914	2L	93
351	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5898	2L	85
352	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5861	2L	66
353	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5201	2J	223
354	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5756	2L	7
355	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4802	2J	20
356	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5181	2J	213
357	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4864	2J	52
358	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5864	2L	67
359	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5204	2J	225
360	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5863	2L	67
361	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5858	2L	64
362	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5870	2L	71
363	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4800	2J	19
364	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5857	2L	64
365	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	6421	2M	58
366	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	6747	2M	223
367	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	6781	2M	241
368	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	9997	2S	141
369	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	6745	2M	222
370	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	9993	2S	139
371	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	10000	2 S	143
372	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5945	2L	109
373	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5852	2L	61
374	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5876	2L	74
375	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5899	2L	85
376	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5851	2L	61
377	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5884	2L	78
378	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4751	2I	294



379	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	9998	2 S	142
380	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	6783	2M	241
381	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5975	2L	124
382	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5214	2J	230
383	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5980	2L	126
384	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5903	2L	87
385	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5846	2L	58
386	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5985	2L	129
387	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4794	2J	16
388	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5218	2J	
389	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4869	2J	54
390	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	6435	2M	65
391	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5871	2L	71
392	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5895	2L	83
393	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5874	2L	73
394	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5882	2L	77
395	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5905	2L	88
396	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5867	2L	69
397	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5202	2J	224
398	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5219	2J	232
399	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4797	2J	17
400	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5877	2L	74
401	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5888	2L	80
402	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5913	2L	92
403	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5850	2L	60
404	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237 - 001	2E	181
405	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18534	2E	199
406	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18499	2D	549
407	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	3062		
408	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237 -098	2D	576
409	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-263	2E	26
410	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18532	2	
411	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0365	2E	58
412	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18515	2	36
413	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18521	2E	60
414	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4801	2J	19V
415	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18525	2E	214
416	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18535	2E	192V
417	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18533	2E	218
418	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18498	2D	550
419	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0758	2E	210
420	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4753	2 I	295V
421	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18505	2D	579
422	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0605	2E	184V
423	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18520	2E	61V
424	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0317	2E	35V



425	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0659	2E	193
426	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0485	2E	78V
427	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18490	2	
428	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18489	2	
429	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18507	2D	533
430	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-089	2D	573
431	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0407	2E	65
432	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18509	2D	556
433	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18514	2D	569
434	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18500	2D	566
435	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0566	2E	92
436	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18494	2	
437	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	3022	2E	81
438	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18503	2-D	565
439	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0368	2-E	59
440	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5911		
441	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237- 0689		
442	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237 -0710	2E	202
443	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	0326	2E	37
444	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4796		
445	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	3054	2E	58
446	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-05	2D	532
447	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5213		
448	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237- 0731	2E	205
449	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18528	2E	195
450	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237- 0749	2-E	208
451	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0245	2-E	15-V
452	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-01	02-E	180
453	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0674	2-E	196
454	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-050	2-D	553
455	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-026	2-D	539
456	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18531	2	
457	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0509	2-E	82-V
458	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18524	2-E	61
459	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18513		
460	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	3015		
461	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18496		
462	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0272		
463	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5221	2-J	233V
464	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18526		
465	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-257		
466	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18530		
467	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18517		
468	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-079		
469	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237- 0176		
470	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-014		



471	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	3016		
472	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0143		
473	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	3050		
474	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18523		
475	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	4548	2-I	191
476	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-104		
477	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0494		
478	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	3064		
479	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-158		
480	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18508		
481	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18511	2	
482	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0524		
483	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0662		
484	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237 -0149	2 D	593
485	SANTANA DO PARAÍSO	L	MESQUITA	2237-0146	2D	592
486	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18529	2E	207V
487	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18495	2	
488	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0287	2E	30V
489	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18486	2E	192
490	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0564	2E	91V
491	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-254	2E	25
492	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0815	2E	220
493	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18512	2	
494	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18504	2	
495	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237- 0725	2E	204V
496	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237- 0202	2E	8
497	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0740	2E	207
498	SANTANA DO PARAÍSO	L	MESQUITA	2237-0183	2E	5
499	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	3088	2E	
500	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18506	2D	588
501	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-300	2E	32V
502	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0230	2E	13
503	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-086	2D	572
504	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18519	2E	63
505	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18491	2	
506	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18492	2	
507	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	3048	2D	534
508	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18510		
509	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0737	2E	206V
510	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237- 0728	2E	205
511	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18501	2D	552
512	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18527	2E	206
513	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0225	2-E	12
514	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0311	2E	34V
515	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18497	2D	548
516	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0248	2E	16





517	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0371	2E	59V
518	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18518	2E	200
519	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18488	2	
520	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18493	2	
521	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18516	2E	68V
522	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0353	2E	41V
523	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0183	2-E	183
524	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-178	2E	003V
525	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0479	2E	77V
526	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18487	2	
527	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18502	2D	580
528	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	18522	2E	62
529	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0554	2E	90
530	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-0533	2E	86V
531	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237- 0701	2E	200
532	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	2237-765	2E	211
533	SANTANA DO PARAÍSO	C	MESQUITA	5872	2 L	72
534	SÃO DOMINGOS DO PRATA	L	SÃO DOMINGOS DO PRATA	564	2-C	90
535	SÃO DOMINGOS DO PRATA	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	3571	2-M	94
536	SÃO DOMINGOS DO PRATA	L	SÃO DOMINGOS DO PRATA	773	2-C	231
537	SÃO DOMINGOS DO PRATA	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	3254	2-K	207
538	SÃO DOMINGOS DO PRATA	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	3589	2-M	104
539	SÃO DOMINGOS DO PRATA	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	3259	2-K	210
540	SÃO DOMINGOS DO PRATA	L	SÃO DOMINGOS DO PRATA	7468		
541	SÃO DOMINGOS DO PRATA	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	3674		
542	SÃO DOMINGOS DO PRATA	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	3694		
543	SÃO GERALDO DA PIEDADE	C	VIRGINÓPOLIS	1249	2	
544	SÃO GERALDO DA PIEDADE	C	VIRGINÓPOLIS	1281	2	1
545	SÃO GERALDO DA PIEDADE	C	VIRGINÓPOLIS	1429	2	1
546	SÃO GERALDO DA PIEDADE	C	VIRGINÓPOLIS	1235		
547	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DA PRATA	2205	2-I	69
548	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2192	2-I	32
549	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2136	2-I	1
550	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2209	2-I	73
551	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2162	2-I	27
552	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DA PRATA	2194	2-I	59
553	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DA PRATA	2195	2-I	60
554	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2126	2G	292
555	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2171	2 I	36
556	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2149	2 I	14
557	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2203	2 I	67
558	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2664	2J	115
559	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2128	2G	294
560	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2178	2 I	43
561	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2153	2I	18
562	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2130	2G	296



563	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2165	2 I	30
564	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2174	2 I	39
565	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2175	2 I	40
566	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2127	2G	293
567	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2172	2 I	37
568	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2121	2G	287
569	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2246	2 I	92
570	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2148	2 I	13
571	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2167	2 I	32
572	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2216	2 I	80
573	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2159	2 I	24
574	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2213	2 I	77
575	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2208	2 I	72
576	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2158		
577	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2212		
578	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2202	2 I	66
579	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2480	2 I	280
580	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2160	2 I	25
581	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2189	2 I	54
582	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2193	2 I	58
583	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2204	2 I	68
584	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2185	2 I	50
585	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2164	2 I	29
586	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2479	2 I	279
587	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2206	2 I	70
588	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2157	2 I	22
589	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2131	2G	297
590	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2181	2 I	46
591	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGOS DO PRATA	2180	2 I	45
592	SÃO JOSE DO GOIABAL	C	SÃO DOMINGO DO PRATA	2155	2 I	20

TOTAL\*

\* - Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

### “MENSAGEM Nº 503/2013\*”

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, emenda ao Projeto de Lei nº 4.354, de 2013, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O crédito suplementar destina-se a cobrir despesas de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e investimentos, ficando alterada, por meio da presente emenda, a composição dos grupos de despesa a serem suplementados.

Trata-se de realocação de valores entre dotações orçamentárias de custeio e capital, solicitada pelo Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público.

Ressalto que a alteração proposta não altera as fontes de recursos da suplementação e não causa ônus adicional ao Estado.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor a presente emenda ao Projeto de Lei nº 4.354, de 2013.

Reitero a Vossa Excelência considerações de estima.

Alberto Pinto Coelho, Governador do Estado em exercício.



## EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 4.354/2013

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 4.354/2013:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, até o limite de R\$55.910.000,00 (cinquenta e cinco milhões novecentos e dez mil reais), para atender a:

(...)

II - outras despesas correntes, no valor de R\$8.450.000,00 (oito milhões quatrocentos e cinquenta mil reais); e

III - investimentos, até o valor de R\$2.860.000,00 (dois milhões oitocentos e sessenta mil reais).”

- À Comissão de Fiscalização Financeira para os fins do art. 205 do Regimento Interno.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

## OFÍCIOS

Do Sr. Bertholdino Apolônio Teixeira Junior, diretor-geral do IEF, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.157/2013, da Comissão de Meio Ambiente.

Do Sr. Flávio Carlos Pereira, coordenador-geral de Suporte Operacional ao Fies, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.706/2013, do deputado Anselmo José Domingos.

Do Sr. Gilvaldo de Vasconcellos Costa, presidente da Transbetim, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.106/2013, da Comissão da Pessoa com Deficiência.

Do Sr. Luiz Alberto A. Souza, chefe de gabinete do deputado federal Aelton Freitas, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.156/2013, da Comissão de Saúde.

Do Sr. Ricardo Augusto Simões Campos, presidente da Copasa-MG, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.842/2013, da Comissão de Transporte.

Do Sr. Rômulo de Carvalho Ferraz, secretário de Defesa Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.793/2013, deputado Almir Paraca.

Da Sra. Maria Coeli Simões Pires, secretária de Casa Civil (5), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 4.082 e 4.096/2012, da Comissão de Participação Popular, 4.788/2013, da Comissão de Minas e Energia, 4.971/2013, da Comissão de Combate ao Crack, e ao requerimento encaminhado pelo Ofício nº 1.194/2013/SGM.

### 2ª Fase (Grande Expediente)

#### Apresentação de Proposições

O presidente - A presidência passa a receber proposições.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

## PROJETO DE LEI Nº 4.391/2013

Institui o Selo Amigo da Pessoa com Deficiência no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Selo Amigo da Pessoa com Deficiência, a ser conferido a entidades privadas ou públicas, com personalidade de direito privado, estabelecidas no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - Para a concessão do selo de que trata o *caput* deste artigo, a entidade deverá atender, comprovada e integralmente, as normas técnicas de acessibilidade estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT -, relacionadas às pessoas com deficiência, e a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 2º - O selo terá prazo de validade um ano, sendo renovável, anualmente, a critério do órgão encarregado da concessão.

Art. 3º - A empresa agraciada com o Selo Amigo da Pessoa com Deficiência poderá utilizá-lo na divulgação de seus produtos ou serviços.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de agosto de 2013.

Marques Abreu

Justificação: A acessibilidade, denominada como possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos, cuida-se de evidente direito básico do cidadão com deficiência.

Esta proposição tem o objetivo de sensibilizar e conscientizar os responsáveis por estabelecimentos de natureza privada a criarem condições adequadas de acesso e uso para as pessoas com deficiência, tendo como base a adequação às normas técnicas de acessibilidade estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, atendendo, com isso, ao que dispõe a Lei Federal nº 10.098, de 2000, que “estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências”.

A criação do Selo Amigo da Pessoa com Deficiência poderá servir de exemplo às empresas do setor privado que ainda não tenham instalações adequadas à acessibilidade da pessoa com deficiência, para que promovam a alteração necessária, eliminando barreiras.

Neste sentido, cada vez mais empresas assegurarão o direito de ir e vir, a cidadania, a dignidade, bem como proporcionarão a inclusão social desses cidadãos. Por outro lado, as que utilizarem o selo agregarão valor à sua imagem, já que, certificadamente, haverá a declaração de empresa responsável social, comprometida com a pessoa com deficiência.

Por esses motivos, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da proposição.  
- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Leonardo Moreira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.121/2011, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### **PROJETO DE LEI Nº 4.392/2013**

Altera o índice do ICMS Turístico, previsto na Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita da arrecadação do ICMS que cabe aos municípios.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Anexo I da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, nos itens que tratam dos critérios ICMS Turístico e Cota Mínima, passa a vigorar na forma do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor no primeiro dia do exercício subsequente ao de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de agosto de 2013.

Tenente Lúcio

#### **ANEXO I**

**(a que se refere o art. 1º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009.)**

<b>Crítérios de distribuição</b>	<b>Percentuais</b>		
VAF (art. 1º, I)			75,00
Área geográfica (art. 1º, II)			1,00
População (art. 1º, III)			2,70
População dos 50 municípios mais populosos (art. 1º, IV)			2,00
Educação (art. 1º, V)			2,00
Produção de alimentos (art. 1º, VI)			1,00
Patrimônio cultural (art. 1º, VII)			1,00
Meio ambiente (art. 1º, VIII)			1,10
Saúde (art. 1º, IX)			2,00
Receita própria (art. 1º, X)			1,90
Cota mínima (art. 1º, XI)			4,6
Municípios mineradores (art. 1º, XII)			0,01
Recursos hídricos (art. 1º, XIII)			0,25
Municípios sede de estabelecimentos penitenciários (art. 1º, XIV)			0,10
Esportes (art. 1º, XV)			0,10
Turismo (art. 1º, XVI)			1,00
ICMS solidário (art. 1º, XVII)			4,14
Mínimo “per capita” (art. 1º, XVIII)			0,10
<b>Total</b>			<b>100,00</b>

Justificação: O turismo é um dos principais setores da economia atual e está na pauta de investimentos prioritários de todos os países do mundo, neste início de século. No Brasil, já demonstra seu vigor com números cada vez mais expressivos e promissores, colocando o nosso país entre um dos principais destinos internacionais nos próximos anos, especialmente em razão da Copa do Mundo de 2014 e da Olimpíadas de 2016.

Minas Gerais tem também dado passos largos rumo ao mercado turístico internacional, com ações estruturadoras do turismo de grande importância nos últimos anos, implementadas pela Secretaria do Turismo, com destaque para o Programa de Regionalização do Turismo, que criou mais de 50 circuitos turísticos em todo o Estado e, mais recentemente, com a criação do ICMS Turístico.



Sem sombra de dúvidas, o ICMS Turístico é o projeto turístico mais ousado implantado em Minas nos últimos anos, pioneiro no país, aos moldes dos já consolidados Icms Cultural e Ecológico, que trouxeram grandes benefícios para esses dois importantes setores da nossa sociedade, que passaram a compor com o turismo o tripé da sustentabilidade sócioeconômica deste que é o estado mais rico em diversidade cultural, ambiental e turístico do país.

Somos o único estado que possui a política de ICMS Turístico, mas apesar do avanço que representa essa iniciativa, o índice que foi estabelecido para o turismo pela Lei do ICMS Solidário, de apenas 0,1%, é, evidentemente, muito pequeno em relação à importância que o setor tem para a economia do nosso estado.

Esse valor de 0,1% representa uma quantia aproximada de 4 milhões de reais ao ano, a ser dividida por todos os municípios que aderirem ao programa. Atualmente, a média que cada cidade vem recebendo é de apenas R\$5.000,00, o que é muito pouco se analisarmos o custo de um único projeto de estruturação turística de qualquer cidade, como, por exemplo, um projeto de sinalização turística ou de implantação de um centro de atendimento ao turista.

É preciso considerar que esse valor será dividido por um número de municípios cada vez maior a cada ano, com previsão de que em 2013 ultrapasse 200 municípios aptos a receberem o ICMS Turístico. Como este é apenas o terceiro ano de implantação desta lei, acredita-se que nos próximos anos o número de cidades que irão aderir a este importante programa aumentará de tal forma que o valor que cada um receberá poderá ser insignificante, o que certamente desmotivará as prefeituras de continuarem a participar desse programa, prejudicando especialmente os municípios mais pobres, contrariando totalmente os princípios e objetivos propostos pela Lei do ICMS Solidário.

Buscando corrigir essa distorção e dando ao turismo o valor que realmente ele merece na distribuição da cota do ICMS que cabe aos municípios mineiros, estamos apresentando a presente proposta de aumento do “Índice Turismo” para 1,0%, o que melhoraria sobremaneira o quantitativo em dinheiro que as prefeituras receberiam mensalmente para poder planejar e investir no desenvolvimento turístico local com ações mais objetivas, que tragam melhorias mais visíveis para o turista e, evidentemente, para os moradores das cidades beneficiadas, visto que o turismo afeta toda a economia, movimentando não só o mercado do lazer, mas os setores de alimentação, hospedagem, serviços, transporte etc, promovendo o aumento do número de postos de trabalho e, principalmente, o aumento da arrecadação municipal.

Vale lembrar que para o município fazer jus ao ICMS Turístico precisa atender todos os requisitos impostos pela referida lei e seu decreto regulamentador, em especial a obrigação de implantar a Política Municipal de Turismo, o Fundo Municipal de Turismo e o Conselho Municipal de Turismo, entre outras ações estruturadoras importantes, que permitem realizar uma gestão do setor turístico do município de forma compartilhada entre a prefeitura, a iniciativa privada e a sociedade civil organizada, integração fundamental para a gestão eficiente do turismo municipal.

A opção sugerida por este projeto para completar o percentual desejado de 1,0% para o “Índice Turismo” da referida Lei do ICMS Solidário, foi de realocar os 0,9% restantes pretendidos do índice com maior pontuação entre todos os demais 16 índices da lei, que é o “Cota Mínima”, atualmente de 5,50%.

Portanto, por ter o índice “Cota Mínima” o maior percentual entre todos os outros, a retirada dessa pequena parcela de 0,9% ainda o manteria como o maior, ou seja 4,6%.

Além do mais, os municípios que cumprirem com as determinações impostas pela lei quanto ao índice “ICMS Turístico” não seriam prejudicados em nada; pelo contrário, pois provavelmente receberiam um valor maior do que aquele pago pela “Cota Mínima”, tendo em vista que é bem menor o número de municípios habilitados no critério “Turismo”, cabendo uma cota maior a cada um, ao contrário da remuneração da “Cota Mínima”, que é dividida igualmente entre todos os 853 municípios mineiros.

Portanto, por ser mais justa essa redistribuição proposta para o índice do ICMS Turístico, por estar a proposta em consonância com o momento atual, em que é preciso investir cada vez mais no desenvolvimento do turismo do Estado, por ela atender os princípios e objetivos da Lei do Icms Solidário, por não ocasionar prejuízo a nenhum município e por propor mudanças na lei que vão estimular o desenvolvimento do turismo local, contamos com a aprovação do presente projeto e com o apoio dos nossos nobres pares.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Braulio Braz. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.754/2013, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### **PROJETO DE LEI Nº 4.393/2013**

Dispõe sobre a abertura de serviços de renovação, adição e mudança na Carteira Nacional de Habilitação – CNH – de policiais e bombeiros militares, policiais civis, agentes de segurança penitenciários e agentes socioeducativos do Estado que desempenham as funções de motoristas e motociclistas no serviço policial militar.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os serviços de renovação de exames, adição e mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – de policiais e bombeiros militares, policiais civis, agentes de segurança penitenciários e agentes socioeducativos do Estado que efetivamente desempenham as funções de motoristas e motociclistas nas atividades de segurança pública serão inscritos no sistema de Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – Renach –, através de formulários, após o envio de documento físico e lógico dos departamentos de pessoal das corporações à Diretoria de Habilitação do Detran-MG.

Art. 2º – A inscrição desses formulários no sistema Renach acarretará a isenção do pagamento da taxa de poder de polícia pelo respectivo serviço, exceto dos valores relativos a exames e cursos efetuados nas empresas credenciadas pelo Detran-MG, necessários a cada serviço.

Art. 3º – A PMMG, o CBMMG, a PCMG e a Seds serão responsáveis pelo envio de relação nominal e arquivo lógico dos policiais e bombeiros militares, policiais civis, agentes de segurança penitenciários e agentes socioeducativos que terão direito à isenção da taxa



de serviço, com as informações sobre o tipo de serviço, nome, registro geral, cadastro de pessoa física e matrícula para a Diretoria de Habilitação, até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 4º – A Diretoria de Habilitação do Detran-MG informará à PMMG, ao CBMMG, à PCMG e à SEDS o período em que os motoristas e motociclistas das corporações deverão se deslocar ao posto de atendimento do órgão correspondente aos seus domicílios, para a abertura do serviço de habilitação.

Art. 5º – Os policiais e bombeiros militares, policiais civis, agentes de segurança penitenciários e agentes socioeducativos relacionados pelas corporações para os serviços citados no art. 1º deverão comparecer aos postos de atendimento do Detran-MG correspondentes aos seus domicílios para a abertura dos respectivos serviços, assinatura do processo de habilitação e captura de imagens necessárias à impressão da CNH.

Art. 6º – Os exames de aptidão física e mental e psicológicos poderão ser feitos em clínicas ou por peritos examinadores de trânsito credenciados pelo Detran-MG, desde que observados os requisitos previstos nas Resoluções nºs 267/08, 287/08 e 361/10, do Contran, ou outra que venha a substituí-las, sendo de responsabilidade do Detran-MG somente a viabilização do registro no sistema Renach.

Art. 7º – Os cursos necessários para adição e mudança de categoria da CNH poderão ser ministrados pelos Centros de Formação de Condutores – CFCs – ou por instrutores credenciados pelo Detran-MG, desde que observados os requisitos previstos nas Resoluções nºs 168/04, 287/08 e 361/10, do Contran, ou outra que venha a substituí-las, sendo de responsabilidade do Detran-MG somente a viabilização do registro no sistema Renach.

Art. 8º – Os servidores de que trata esta lei receberão a sua CNH no local onde procederam à assinatura do formulário Renach.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de agosto de 2013.

Sargento Rodrigues

Justificação: Os policiais e bombeiros militares, policiais civis, agentes de segurança penitenciários e agentes socioeducativos lotados no Estado de Minas Gerais são funcionários que ingressam no serviço público e se encarregam da realização de serviço essencial, como o de policiamento.

Contudo, não é raro que, após ingresso na carreira, esses servidores sejam designados para realizar funções como de motorista e motociclista no serviço policial, lotação que exige que estejam com toda a documentação respectiva legalizada.

Sabe-se que, para isso, muitos são os ônus que devem ser assumidos pelos próprios servidores, pressuposto que se torna indispensável para o cumprimento de seus deveres perante a corporação/instituição. Assim, essa é a motivação maior desta proposição, que visa isentá-los da taxa de poder de polícia, como forma de balancear as obrigações até então impostas apenas à classe dos funcionários da segurança pública.

Desse modo, a presente proposta tem como objetivo minimizar os custos suportados pelos policiais e bombeiros militares, policiais civis, agentes de segurança penitenciários e agentes socioeducativos no desempenho das atividades externas relacionadas ao cumprimento de suas funções.

Ressalte-se que não traduz a proposta em privilégio odioso. Ao contrário, carrega como fundamento constitucional de validade a superação das diferenças para o alcance da verdadeira e essencial isonomia.

O projeto de lei de isenção não busca contemplar determinada classe de funcionários em função do cargo, mas, sim, reconhecer as peculiaridades de fato e de direito que circunscrevem a realidade de policiais e bombeiros militares, policiais civis, agentes de segurança penitenciários e agentes socioeducativos que exercem a função de motorista ou motociclista.

Nessa esteira, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Alencar da Silveira Jr. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 494/2011, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 4.394/2013

Dispõe sobre a utilização de terras devolutas no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As terras devolutas do Estado de Minas Gerais serão utilizadas pela população atingida devido às construções de barragens.

Art. 2º - Os parques florestais já constituídos serão considerados área de reserva legal.

Art. 3º - Na regulamentação o Poder Executivo indicará o órgão competente para o acompanhamento e controle do cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Reuniões, 21 de agosto de 2013.

Ana Maria Resende

Justificação: O presente projeto é de suma importância, pois terá como meta amenizar o impacto social.

A medida vem como forma de baratear empreendimentos e garantir água para o consumo humano ou o múltiplo uso e ainda levar o desenvolvimento às regiões menos desenvolvidas do Estado de Minas Gerais

Deste modo, estaremos contribuindo para um Estado mais justo e solidário.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Política Agropecuária e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.



### PROJETO DE LEI Nº 4.395/2013

Declara de utilidade pública a Corporação Musical Lira Nossa Senhora do Amparo, com sede no Município do Amparo do Serra.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Corporação Musical Lira Nossa Senhora do Amparo, com sede no Município do Amparo do Serra.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de agosto de 2013.

João Leite

Justificação: A Corporação Musical Lira Nossa Senhora do Amparo é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 9 de outubro de 1959, que tem como objetivo precípuo desenvolver ações nas áreas ligadas à cultura e à assistência social. Sua missão contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população

O reconhecimento da entidade como de utilidade pública fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado, motivo pelo qual conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 4.396/2013

Declara de utilidade pública o Centro Cultural de Josenópolis, com sede no Município de Josenópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Cultural de Josenópolis, com sede no Município de Josenópolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de agosto de 2013.

Ana Maria Resende

Justificação: O Centro Cultural de Josenópolis é uma entidade civil sem fins econômicos localizada no Município de Josenópolis.

Seu objetivo maior é contribuir para a valorização das manifestações culturais e artísticas, com ênfase naquelas de origem popular do Município de Josenópolis e da região. Cria oportunidades para a realização dessas manifestações e presta serviços de radiodifusão comunitária.

Por serem de inestimável valor os serviços prestados por essa entidade, que preenche todos os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, conto com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 4.397/2013

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária e dos Pequenos Produtores Rurais do Bairro Acampamento - ACPPRBA -, com sede no Município de Carandaí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária e dos Pequenos Produtores Rurais do Bairro Acampamento - ACPPRBA -, com sede no Município de Carandaí.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de agosto de 2013.

Anselmo José Domingos

Justificação: A Associação Comunitária e dos Pequenos Produtores Rurais do Bairro Acampamento, com sede no município de Carandaí, foi fundada em 1º de dezembro de 2006. Dentre suas finalidades, conforme o estatuto da instituição, destacam-se: promover ações de geração de renda, bem como desenvolver atividades socializantes e de qualificação profissional para aprimorar a capacidade de trabalho e estimular a convivência em grupo; reivindicar da União, do Estado e do município políticas públicas de educação, saúde, saneamento, esporte e lazer, melhorando a qualidade de vida dos seus associados; e promover a conscientização dos seus associados sobre a importância da preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental.

É importante ressaltar que a associação, no desenvolvimento de suas atividades, não faz nenhuma discriminação de raça, cor, sexo ou religião e que é vedada, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Estatuto, a remuneração de qualquer membro da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Demonstrada a idoneidade e a importância dessa associação para o Estado, contamos com a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 4.398/2013

Dá denominação à Rodovia MG-187 localizada no município de Patrocínio.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rodovia Papa São Pedro a atual Rodovia MG-187 localizada no município de Patrocínio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Reuniões, 21 de agosto de 2013.

Deiró Marra

Justificação: A lei determina que, para denominação de estabelecimentos, instituições e próprios do Estado, só podem ser escolhidos nomes de pessoas falecidas que se tenham destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade. O preceito legal foi respeitado na apresentação deste projeto de lei, que homenageia o papa São Pedro.

Segundo o Novo Testamento, ele foi um dos 12 apóstolos de Jesus Cristo. Os católicos consideram Pedro como o primeiro papa da Igreja Católica e até hoje, o detentor do mais longo papado da história, cerca de 37 anos.

Desde a antiguidade, a comunidade de Roma (chamada atualmente de Santa Sé pelos católicos) teve o primado sobre todas as outras comunidades locais (dioceses); assim, o ministério de Pedro continua sendo exercido até hoje pelo bispo de Roma (segundo o catolicismo romano), assim como o ministério dos outros apóstolos é cumprido pelos bispos unidos a ele, que é a cabeça do colégio apostólico, do colégio episcopal.

Venerado por toda a cristandade, padroeiro dos papas e dos pescadores, o papa São Pedro, nasceu com o nome Simão em 1 a.C. em Betesda e faleceu em cerca de 67 d.C. em Roma.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 4.399/2013

Dá denominação à Rodovia MG-230, localizada no Município de Patrocínio.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rodovia Papa João Paulo II a atual Rodovia MG-230, localizada no Município de Patrocínio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de agosto de 2013.

Deiró Marra

Justificação: A lei determina que, para denominação de estabelecimentos, instituições e próprios do Estado, só podem ser escolhidos nomes de pessoas falecidas que se tenham destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade. O preceito legal foi respeitado na apresentação deste projeto de lei, que homenageia o papa João Paulo II.

Nascido Karol Josef Wojtyła, em 18 de maio de 1920, na Polônia, tornou-se papa João Paulo II em 1978, tornando-se líder mundial da Igreja Católica Apostólica Romana e soberano da cidade do Vaticano.

Teve o terceiro maior pontificado documentado da história, reinando por 27 anos. Foi o único papa eslavo e polaco até sua morte e o primeiro papa não italiano desde o papa Adriano VI, em 1522.

O papa João Paulo II foi aclamado como um dos líderes mais influentes do século XX, teve um papel fundamental na melhora das relações da Igreja Católica com as demais religiões e foi um dos líderes que mais viajaram na história, tendo visitado 129 países durante seu pontificado. Como parte de sua ênfase especial na vocação universal à santidade, beatificou 1.340 pessoas e canonizou 483 santos.

Faleceu em 2 de abril de 2005 devido a sua saúde débil e ao agravamento da doença de parkinson. Em 19 de dezembro de 2009 foi proclamado "Venerável" pelo seu sucessor, o Papa Bento XVI, e proclamado beato em 1º de maio de 2011, também pelo Papa Bento XVI, na Praça São Pedro no Vaticano.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 4.400/2013

Dispõe sobre o piso salarial regional dos advogados no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído no Estado o piso salarial regional dos advogados.

§ 1º - Para efeito desta lei, são advogados os bacharéis em direito formados em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e devidamente inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

§ 2º - O piso salarial regional dos advogados é aplicável apenas nos casos em que não houver lei federal, convenção ou acordo coletivo de trabalho dispondo de forma diversa.

Art. 2º - O piso a que se refere o art. 1º terá os seguintes valores, proporcionais à data de sua inscrição nos quadros da OAB:

I - R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para os advogados com até um ano de inscrição;

II - R\$3.100,00 (três mil e cem reais) para os advogados que têm entre um e dois anos de inscrição;

III - R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais) para os advogados que têm entre dois e quatro anos de inscrição;

IV - R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para os advogados com mais de quatro anos de inscrição.

Art. 3º - Os valores estabelecidos nos incisos do art. 2º serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC -, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único - O reajuste será realizado anualmente, a partir do ano subsequente àquele em que esta lei entrar em vigor, sempre no início do ano corrente, pela variação acumulada do INPC nos doze meses imediatamente anteriores.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de agosto de 2013.





Celinho do Sinttrocel - Sargento Rodrigues - Adelmo Carneiro Leão.

Justificação: Conforme o disposto no art. 1º da Lei Complementar Federal nº 103, de 14/7/2000, ficam os estados e o Distrito Federal autorizados a instituir o piso salarial de que trata o inciso V do art. 7º da Constituição Federal, aplicável às categorias profissionais que não tenham piso salarial definido em lei federal, convenção ou acordo coletivo de trabalho.

Importa salientar que a lei estadual que criará o piso salarial deverá prever categorias profissionais com direito ao piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho, de acordo com o que estabelece o referido art. 7º, V, da Constituição Federal.

A Carta Magna prevê, em seu art. 133, que “o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei”. Dessa forma, no exercício de suas atividades privadas, o advogado exerce um múnus público, que lhe impõe um constante aprimoramento em várias áreas do conhecimento, para poder lidar com bens jurídicos relevantes de toda a sociedade.

A necessidade de atualização e aperfeiçoamento técnico-científico exige grandes gastos com cursos e livros por parte dos advogados. Não bastasse, a apresentação exigida pela sociedade e pelos tribunais demandam grandes gastos com vestuário. Todas essas despesas extras são suportadas pelos profissionais, o que justifica a remuneração mínima garantida.

As condições do exercício da profissão de advogado também são peculiares e complexas. Diante do caráter preponderantemente intelectual, as atividades desempenhadas não estão sujeitas a controle de jornada, confundindo-se com a vida pessoal e os momentos de lazer. Além da atividade presencial em escritórios e fóruns, o advogado dedica grande parte de seu tempo fora do ambiente de trabalho na elaboração de teses e peças processuais.

Através de análises e estudos, verificou-se que a grande maioria dos estados brasileiros já possui piso salarial dos advogados, que flutua em torno dos valores ora apresentados. A adoção de faixas busca afiançar uma remuneração mínima de acordo com a qualificação e a experiência dos profissionais, assegurando um ganho que possa tranquilizar os advogados nos primeiros anos de sua formação.

O projeto de lei que apresentamos visa valorizar os profissionais que garantem o acesso da população à Justiça, cumprindo o múnus de defender o estado democrático de direito, incentivando-os a desempenhar esse papel de forma ainda mais motivada e com a necessária dedicação. Entretanto, vai mais além: ao garantir remuneração mínima, pretende garantir também acesso mais abrangente e qualificado à Justiça por parte de toda a população do Estado. Por essas razões, pedimos o apoio dos ilustres pares para a aprovação deste projeto de lei.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Celinho do Sinttrocel. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 77/2011, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 4.401/2013

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coromandel o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Coromandel o imóvel com área de 20.000m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados) situado na Avenida Celestino Dayrell, nº 1.563, nesse município, com a matrícula nº 12.477, e registrado sob o nº 1-1866 à fls. 37 do Livro 2F-lote – AV-2-1866, fls.37 do livro 2F-prédio, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Coromandel.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o “caput” destina-se à ampliação do aeroporto municipal.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de agosto de 2013.

Zé Maia

Justificação: Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa este projeto de lei, que tem por objetivo formalizar a doação de um imóvel de propriedade do Estado ao Município de Coromandel.

A importância da doação do referido bem ao Município de Coromandel se deve ao fato de que o imóvel em questão é essencial para dotar o aeroporto local de acesso ágil e facilitado, pois apresenta todas as características necessárias para viabilizar a ampliação do aeroporto. Assim, torna-se de suma importância que Coromandel possa assumir definitivamente a responsabilidade pelo citado bem público para atender aos anseios dos munícipes.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 4.402/2013

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Planura o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Planura o imóvel com área de 2.160m<sup>2</sup> (dois mil cento e sessenta metros quadrados) situado na Rua João Januário da Silva, nº 296, nesse município, com a matrícula 12.477, e registrado sob o nº R-1-12.477, a fls. 24v/25 do Livro 2, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Frutal.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo se destina à ampliação da Escola Municipal João Alves de Paiva.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.



Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de agosto de 2013.

Zé Maia

Justificação: Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa este projeto de lei, que tem por objetivo formalizar a doação de um imóvel de propriedade do Estado ao Município de Planura.

A importância da doação do referido bem ao Município de Planura se deve ao fato de que o imóvel encontra-se em uso pela Escola Municipal João Alves de Paiva e necessita ser ampliado. Assim, torna-se de suma importância que o município possa assumir definitivamente a responsabilidade pelo bem público para concretizar a ampliação da referida escola e atender aos anseios dos munícipes.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 4.403/2013

Dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coromandel os trechos rodoviários que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica desafetado o bem público constituído pelo trecho da Rodovia LMG-747 que vai do Km 0 ao Km 1 e pelo trecho da LMG-730 que vai do Km 0 ao Km 1.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Coromandel as áreas de que trata o art. 1º.

Parágrafo único - As áreas a que se refere o “caput” deste artigo integrarão o perímetro urbano do Município de Coromandel e destinam-se à instalação de via urbana.

Art. 3º - Os trechos de rodovia objeto da doação de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes for dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de agosto de 2013.

Zé Maia

Justificação: Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa este projeto de lei, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coromandel os trechos rodoviários que especifica.

Com efeito, trata-se de bem público de uso comum do povo, de propriedade do Estado, gerenciado pelo DER-MG e constituído pelo trecho da Rodovia LMG-747 que vai do Km 0 ao Km 1 (trecho Pantano-Rio Santo Antônio, próximo ao cemitério) e pelo trecho da LMG-730 que vai do Km 0 ao Km 1 (trecho entre Pântano e a entrada para Patrocínio).

A importância da doação do referido bem ao Município de Coromandel se deve ao fato de que os referidos trechos já integram o perímetro urbano da cidade, possuindo todas as características necessárias para a instalação de via urbana. Assim, torna-se de suma importância que Coromandel possa assumir definitivamente a responsabilidade pela manutenção e conservação da via pública, para exercer sua autonomia e, sobretudo, para atender aos anseios dos munícipes.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 4.404/2013

Declara de utilidade pública a Academia Paraisense de Cultura, com sede no Município de São Sebastião do Paraíso.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Academia Paraisense de Cultura, com sede no Município de São Sebastião do Paraíso.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de agosto de 2013.

Antônio Carlos Arantes

Justificação: A Academia Paraisense de Cultura foi fundada em 27 de setembro de 1986 na cidade de São Sebastião do Paraíso. Constituída, por tempo indeterminado, na forma de associação civil de caráter literário, artístico e cultural, sem fins lucrativos, presta seus serviços sem preconceito de religião, cor ou posição social.

A academia tem por finalidades: promover e estimular os estudos da língua portuguesa, da literatura nacional, da música, do folclore, do teatro, das artes plásticas e de todas e quaisquer outras manifestações artísticas e culturais; promover reuniões de intelectuais e artistas de São Sebastião do Paraíso ou ligados ao povo paraisense; prestar apoio visando o maior desenvolvimento cultural do município; incentivar o surgimento de novos intelectuais e artistas paraisenses, através de seu apoio e prestígio; e homenagear a memória dos intelectuais e artistas já falecidos.

A entidade preenche os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual solicitamos a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.405/2013**

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga, com sede no Município de Formiga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga, com sede no Município de Formiga.

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de agosto de 2013.

Gustavo Valadares

Justificação: O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga, com sede no Município de Formiga é uma entidade civil de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, que tem como finalidade colaborar nas atividades de prevenção e manutenção da ordem pública a cargo da fração local da Polícia Militar, além de outras instituições envolvidas com as questões de segurança pública, com vistas a proporcionar maior eficiência, presteza e controle de suas ações em defesa da comunidade.

O processo que tem por objetivo a declaração de utilidade pública da referida entidade encontra-se legalmente amparado e obedece às exigências da Lei nº 12.972, de 27/7/98.

A entidade de que trata este projeto de lei funciona regularmente há mais de um ano, e sua diretoria é composta de pessoas idôneas, que não percebem nenhuma remuneração pelas funções que exercem, conforme consta em atestado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Segurança Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.406/2013**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Passabém o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Passabém terreno com área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), localizado no Município de Passabém. Registrado sob o nº 1051, Livro 2-D, fls 193, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria de Itabira.

Parágrafo único -O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se à construção de um Posto de Saúde, instalação de apoio operacional da prefeitura e a atividades de interesse social da comunidade.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de agosto de 2013.

Gustavo Valadares

Justificação: Este projeto objetiva a doação ao Município de Passabém de imóvel de propriedade do Estado, situado nesse Município.

Visando atender ao interesse público, o Executivo Municipal solicita a doação do imóvel, a fim de incorporá-lo ao patrimônio do Município, para atividades de interesse social e instalação de um posto de saúde.

Considerando justa a doação pretendida, contamos com o apoio dos nobres deputados e deputadas à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.407/2013**

Concede anistia aos servidores públicos da Secretaria do Estado de Educação de Minas Gerais integrantes do quadro de pessoal das Leis nºs 15.293, de 2004, e 15.784, de 2005 que aderiram ao movimento grevista de sua categoria nas paralisações realizadas nos dias 24/2, 29/3, 19/4, 4/5, 11/5, 31/5, no período de 8/6 a 28/9, 26/10, 10/11 e 22/11 do ano de 2011, e nos dias 14/3, 15/3, 16/3, 5/9 e 26/9 do ano de 2012, em decorrência de movimentos reivindicatórios.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - É concedida anistia aos servidores públicos da Educação de Minas Gerais que aderiram ao movimento grevista de sua categoria pelo período de e das paralisações realizadas nos dias 24/2, 29/3, 19/4, 4/5, 11/5, 31/5, no período de 8/6 a 28/9, 26/10, 10/11 e 22/11 do ano de 2011, e nos dias 14/3, 15/3, 16/3, 5/9 e 26/9 do ano de 2012, em decorrência de movimentos reivindicatórios.

Art. 2º - Fica assegurado o cômputo do período indicado no art. 1º como tempo de efetivo exercício e contribuição para todos os efeitos e finalidades.

Art. 3º - Tornam-se sem efeito os processos administrativos disciplinares instaurados em virtude dos movimentos paredistas, bem como aqueles instaurados por consequência destes.

§ 1º - Para fins deste artigo, consideram-se processos instaurados por consequência dos movimentos paredistas:

I - descumprimento do calendário de reposição;

II - descumprimento do dever de lealdade em virtude de atos praticados durante o movimento paredista e/ou durante a reposição;

III - outros que, ainda não mencionados, possam ser caracterizados como consequência dos movimentos de paralisação e/ou greve.

§ 2º - Deverão ser arquivados, de plano, os processos administrativos disciplinares em curso que versarem sobre o objeto desta lei.

§ 3º - Os processos administrativos disciplinares referentes à matéria desta lei que já tiverem sido concluídos:



I - Em caso de aplicação de penalidade de repreensão prevista no art. 244, inciso I, da Lei nº 869, de 1952, as anotações correspondentes deverão ser retiradas da ficha funcional do servidor.

II - Em caso de aplicação de penalidade de suspensão prevista no artigo 244, inciso III, da Lei nº 869, de 1952, sem prejuízo da medida prevista no inciso anterior, terá o servidor o direito à restituição de todos os valores remuneratórios descontados com os reflexos financeiros retroativos correspondentes, no mesmo prazo estabelecido no art. 2º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de agosto de 2013.

Rogério Correia - Adalclever Lopes - Pompílio Canavez - Adelmo Carneiro Leão - Almir Paraca - André Quintão - Cabo Júlio - Durval Ângelo - Elismar Prado - Gilberto Abramo - Liza Prado - Maria Tereza Lara - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Tadeu Martins Leite - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda.

Justificação: O constituinte de 1988 inaugurou o direito do servidor à organização em sindicatos e o direito à greve. Na atual redação da Constituição da República, o art. 37, inciso VI, reconhece o direito à livre associação sindical, enquanto que o inciso VII prevê o direito à greve que deve ser regulamentado por lei específica.

O Supremo Tribunal Federal conheceu o Mandado de Injunção nº 708 e, ao conceder a ordem, propôs a aplicação da Lei nº 7.783 em votação majoritária, no que couber, para os servidores públicos, tendo em vista a omissão legislativa, *in verbis*: "Decisão: O Tribunal, por maioria, nos termos do voto do Relator, conheceu do mandado de injunção e propôs a solução para a omissão legislativa com a aplicação da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, no que couber, vencidos, parcialmente, os Senhores Ministros Ricardo Lewandowski, Joaquim Barbosa e Marco Aurélio, que limitavam a decisão à categoria representada pelo sindicato e estabeleciam condições específicas para o exercício das paralisações. Votou a Presidente, Ministra Ellen Gracie. Ausente, justificadamente, a Senhora Ministra Cármen Lúcia, com voto proferido em assentada anterior. Plenário, 25.10.2007". (Grifo nosso.)

É por essa razão que alguns aspectos peculiares devem ser levados em consideração para que não resultem em punição indevida do servidor, como ocorre nos descontos remuneratórios que alguns órgãos públicos adotam, em prejuízo da eficiência administrativa e do exercício constitucional de greve.

A ausência de lei específica sobre o tema em comento gera uma situação de conflito, na medida em que parte dos órgãos públicos não computa como os dias de greve e/ou paralisações como efetivo exercício e contribuição.

Lado outro, importante salientar que, como entendimento do Supremo Tribunal Federal, a simples participação na greve, não constitui falta grave, vejamos: "STF. Súmula 316 - "A simples adesão à greve não constitui falta grave".

Não se tratando, como visto, de falta grave a participação em greve, estas deveriam ser computadas na ficha funcional do servidor, para todos os fins, o que de fato, não ocorreu por parte da administração pública estadual.

Ainda, não deveriam ser propostos processos administrativos disciplinares - que de fato foram - contra servidores participantes de movimentos legítimos de reivindicação.

A discussão que se propõe no projeto de pLei ora apresentado não é nova e já foi objeto de propostas anteriores, conforme Decretos nºs 35.213 e 35.260, de 1993, e Decreto nº 36.428, de 1994, nos quais as faltas ao serviço cometidas pelo servidor no período compreendido entre 10/3/93 a 24/5/93, decorrentes de movimento grevista do funcionalismo estadual, foram anistiadas.

Esta proposição visa a pacificar o tratamento dado pelos administradores públicos no contexto da greve no serviço público, em que os descontos remuneratórios e a instauração de processos administrativos disciplinares adquirem caráter punitivo e inibe a plena manifestação do direito de greve.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

## PROJETO DE LEI Nº 4.408/2013

Declara de utilidade pública o Hospital São Sebastião, com sede no Município de Santo Antônio Amparo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Hospital São Sebastião, com sede no Município de Santo Antônio do Amparo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de agosto de 2013.

Duarte Bechir

Justificação: A proposição em tela visa a declarar de utilidade pública o Hospital São Sebastião, com sede no Município de Santo Antônio do Amparo. Em pleno funcionamento desde sua fundação, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada.

A instituição visa ao bem-estar físico e emocional de seus pacientes, bem como atuar de diferentes formas para viabilizar a manutenção da instituição, de forma a garantir o pleno funcionamento de suas atividades.

Pretende-se, com este projeto, assegurar à instituição melhores condições para o desenvolvimento das suas atividades, tendo em vista que ela atende os requisitos constantes na Lei nº 12.972, de 27/7/1998.

Por estas razões, conclamo os meus nobres pares a aprovarem esta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

## REQUERIMENTOS

Nº 5.326/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Sicoob Central Crediminas pelos 25 anos de sua fundação. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 5.327/2013, do deputado Leonídio Bouças, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para a construção da terceira pista em pontos críticos da Rodovia MG-167, que liga os Municípios de Três Pontas e Varginha. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 5.328/2013, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, integrantes do 56º Batalhão de Polícia Militar, que realizaram um parto ao atenderem a uma ocorrência em Pedralva; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências para que seja concedida aos militares recompensa pelo relevante serviço prestado. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 5.329/2013, do deputado Anselmo José Domingos, em que solicita seja encaminhado ao Tribunal de Justiça pedido de providências para a instalação da segunda vara na Comarca de São Gotardo. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 5.330/2013, do deputado Anselmo José Domingos, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Sra. Sônia Maria Benedita, diretora da Escola Estadual Dr. Aurino Moraes; com os alunos que menciona e com o Grêmio Estudantil Nova Geração pela publicação do livro Ponto de Vista - grandes ideias de jovens escritores. (- À Comissão de Educação.)

Nº 5.331/2013, do deputado Ivair Nogueira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato das Indústrias de Celulose, Papel e Papelão no Estado de Minas Gerais pelos 70 anos de sua fundação. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 5.332/2013, da deputada Liza Prado, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Social pedido de providências para a aquisição e disponibilização de cadeiras de rodas motorizadas para atender às pessoas com deficiência em Campina Verde. (- À Comissão da Pessoa com Deficiência.)

Nº 5.333/2013, da deputada Liza Prado, em que solicita seja encaminhado ao Tribunal de Justiça pedido de providências para a criação e instalação da terceira vara na Comarca de Monte Carmelo. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 5.334/2013, da deputada Liza Prado, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para a promoção do Sr. Levindo Barbosa Lourenço Junior, investigador de polícia civil II, nível I, para o nível II.

Nº 5.335/2013, da deputada Liza Prado, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para a promoção do Sr. Jonias Alves Maciel, investigador de polícia civil II, nível III, para o nível especial.

Nº 5.336/2013, da deputada Liza Prado, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para a promoção do Sr. Cosme Silva de Paula, investigador de polícia civil II, nível III, para o nível especial.

Nº 5.337/2013, da deputada Liza Prado, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para que o Plantão Centralizado Noturno da Polícia Civil volte a ser centralizado no Município de Monte Carmelo, para que os delegados do próprio município sejam responsáveis pelas lavraturas de autos de prisão em flagrante delito do referido município e região.

Nº 5.338/2013, da deputada Liza Prado, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para o aumento do efetivo de policiais civis (escrivães e detetives) e militares no Município de Monte Carmelo, haja vista o aumento nos dados oficiais de crimes violentos relacionados com o tráfico de drogas, homicídios e roubo qualificado. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 5.339/2013, da deputada Liza Prado, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Sra. Silma Rabelo Montes pelo recebimento do prêmio Professor Nota Dez, da Fundação Victor Civita. (- À Comissão de Educação.)

Nº 5.340/2013, da deputada Liza Prado, em que solicita seja encaminhado ao Ministério dos Transportes pedido de providências para a liberação dos valores de pensão para Antônia de Fátima Soares, pensionista do ex-servidor Geraldo Fausto Soares, referente ao Processo Administrativo nº 50000.014082/1996-54, em trâmite no Ministério dos Transportes. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 5.341/2013, da Comissão Extraordinária das Águas, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Meio Ambiente pedido de providências para que seja criado um grupo de trabalho, com a participação de representantes da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e de órgãos federais, estaduais e municipais, com o objetivo de estudar e, em caráter de urgência, propor soluções para os problemas, sobretudo ambientais, relacionados com a barragem de Berizal, no Alto do Rio Pardo. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 5.342/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. José Fernando Coura pelo recebimento do título de Desenvolventista Mineiro de 2013 e da Medalha Juscelino Kubitschek de Oliveira, em evento promovido pela Associação dos Economistas de Minas Gerais e pela revista Mercado Comum durante as comemorações do Dia do Economista. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 5.343/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Giovanni Reis Silva pela conquista do título de Bicampeão Internacional Master & Senior de Jiu Jitsu da International Brazilian Jiu Jitsu Federação - IBJJF. (- À Comissão de Esporte.)

Nº 5.344/2013, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares do 22º Batalhão de Polícia Militar que menciona, pela atuação na ocorrência no Morro das Pedras, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de 8 barras e uma porção de maconha, 670 pinos de cocaína, 6 barras de crack, quatro balanças de precisão, bem como no recolhimento de uma carabina de calibre 38, uma garrucha calibre 32 e um revólver calibre 38; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências para que seja concedida aos militares recompensa pelo relevante serviço prestado.

Nº 5.345/2013, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares do 50º Batalhão de Polícia Militar que menciona, que atuaram na ocorrência que resultou na prisão do traficante do Conjunto Joaquim Costa, em Montes Claros, e na apreensão de 10 kg de maconha e 3,5 kg de pasta base de cocaína e outros objetos, como celulares e balanças



de precisão; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências para que seja concedida aos militares recompensa pelo relevante serviço prestado.

Nº 5.346/2013, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares do 36º Batalhão de Polícia Militar que menciona, que atuaram na ocorrência, em Vespasiano, que resultou na prisão de sete pessoas e apreensão de uma pistola calibre 380, dois revólveres de calibre 38, uma submetralhadora, um veículo com queixa de furto e certa quantidade de drogas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências para que seja concedida aos militares recompensa pelo relevante serviço prestado.

Nº 5.347/2013, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares do 19º Batalhão de Polícia Militar que menciona, pela atuação, no Bairro Novo Horizonte, em Teófilo Otôni, em operação que resultou na apreensão de um traficante e de 360 buchas de maconha; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências para que seja concedida aos militares recompensa pelo relevante serviço prestado.

Nº 5.348/2013, da deputada Liza Prado, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patrocínio pela promoção da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla. (- À Comissão da Pessoa com Deficiência.)

### **Comunicações**

- É também encaminhada à presidência comunicação do deputado Antônio Carlos Arantes.

### **Interrupção dos Trabalhos Ordinários**

O presidente - A presidência, nos termos do § 1º do art. 22 do Regimento Interno, interrompe os trabalhos ordinários para destinar esta parte da reunião à realização da solenidade de abertura do calendário de atividades de Monitoramento de Políticas Públicas 2013.

- A ata desta solenidade será publicada em outra edição.

### **Reabertura dos Trabalhos Ordinários**

O presidente (deputado Hely Tarquínio) - Estão reabertos os nossos trabalhos ordinários.

### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

#### **1ª Fase**

#### **Abertura de Inscrições**

O presidente - Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### **Palavras do Presidente**

A presidência, tendo em vista o falecimento, na data de ontem, do deputado José Henrique, declara a ocorrência de vaga nesta Assembleia Legislativa, bem como para o cargo de 1º-vice-presidente da Mesa desta Casa, nos termos do parágrafo único do art. 50 e do art. 11 do Regimento Interno, respectivamente.

### **Encerramento**

O presidente (deputado Zé Maia) - A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 22, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

## **ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 11/7/2013**

Às 9h35min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Gustavo Corrêa, Antônio Carlos Arantes, Leonardo Moreira e Tiago Ulisses (substituindo o deputado Inácio Franco, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gustavo Corrêa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Antônio Carlos Arantes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.824 e 4.879/2013. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2013.

Inácio Franco, presidente - Duarte Bechir - Rogério Correia - Sargento Rodrigues.

## **ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 11/7/2013**

Às 10h36min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Liza Prado e Maria Tereza Lara e o deputado Glaycon Franco, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Liza Prado, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Glaycon Franco, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria



constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 4.123/2013, que recebeu parecer pela sua aprovação (relator: deputado Glaycon Franco). Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 4.002 e 4.012/2013. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento da deputada Maria Tereza Lara, em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 3.611/2012, de sua autoria, que institui a Política Estadual de Educação sobre Síndrome de Down no Estado e dá outras providências. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2013.

Liza Prado, Presidente – Glaycon Franco - Ivair Nogueira.

### **ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 7/8/2013**

Às 9h40min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Carlos Mosconi, Arlen Santiago e Doutor Wilson Batista, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, a deputada Liza Prado. Havendo número regimental, o presidente, deputado Carlos Mosconi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Arlen Santiago, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a obter do Secretário de Estado de Saúde esclarecimentos sobre as contas do Sistema Estadual de Saúde de Minas Gerais, no que tange à execução orçamentária do corrente ano, nos termos do art. 9º, do Decreto Federal nº 1.651, de 28/9/95 e comunica o recebimento da seguinte correspondência: do Sr. Leonardo Ananias Leão, presidente da Câmara Municipal de Oliveira, em que solicita seja agendada reunião conjunta desta Comissão com a Comissão de Direitos Humanos para debater sobre as perícias realizadas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir o Sr. Francisco Antônio Tavares Júnior, Secretário Adjunto, representando Antônio Jorge de Souza Marques, Secretário de Estado de Saúde; e a Sra. Poliana Lopes, Coordenadora da Assessoria de Gestão Estratégica da SES/MG, que são convidados a tomar assento à mesa. Em seguida, a presidência convida o vereador Pastor Giovanni, 1º-Secretário da Câmara Municipal de Nova Serrana, para entregar assinaturas da Campanha Assine + Saúde. O presidente, deputado Carlos Mosconi, como autor do requerimento que deu origem ao debate, faz suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e do público em geral, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2013.

Carlos Mosconi, presidente – Carlos Pimenta, Arlen Santiago – Doutor Wilson Batista.

### **ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 13/8/2013**

Às 9h14min, comparecem na Sala das Comissões os deputados João Leite, Sargento Rodrigues e Lafayette de Andrada, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o deputado Duarte Bechir. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento das seguintes correspondências publicadas no *Diário do Legislativo*, nas datas mencionadas entre parênteses: Cel. PM Marco Antônio Badaró Bianchini, chefe da Assessoria Institucional da PMMG (2), Srs. Rômulo de Carvalho Ferraz, secretário de Defesa Social (2); Júlio César dos Santos Esteves, secretário adjunto de Casa Civil; e Sra. Maria Coeli Simões Pires, secretária de Casa Civil (8/8/2013) e Sr. Pablonei de Sousa Vidal, superintendente de Articulação Institucional e Gestão de Vagas da Subsecretaria de Administração Prisional (10/8/2013). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 30/2012 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Sargento Rodrigues). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.185; 5.186; 5.201; 5.210; 5.217; 5.218; 5.223; 5.225; 5.235; 5.236; 5.262; 5.265; 5.266; 5.268 e 5.270/2013. É adiada a votação do Requerimento nº 5.202/2013, atendendo-se a requerimento do deputado Lafayette de Andrada, aprovado pela comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos deputados Ulysses Gomes em que solicita seja realizada audiência pública dessa comissão para debater a situação da segurança pública no Município de Monte Sião e a necessidade de coordenação entre os diversos órgãos do Sistema de Segurança Pública do Estado; da deputada Luzia Ferreira em que solicita seja realizada audiência pública dessa Comissão para debater os frequentes assaltos, furtos e roubos nas residências e centro comercial do bairro Guarani, região norte da Capital; do deputado Sargento Rodrigues (5) em que solicita seja realizada audiência pública da comissão para debater o plantão regionalizado da Polícia Civil; em que solicita seja encaminhada manifestação de aplauso aos policiais militares lotados no 19º BPM pela participação em operação que, no dia 8 de julho de 2013, culminou na prisão em flagrante de um homem e na apreensão de um menor pela prática do



crime de tráfico de drogas em Teófilo Otôni; em que solicita seja encaminhada manifestação de aplauso aos policiais militares lotados no 26º BPM pela rápida atuação na prisão em flagrante de Sebastião Gomes dos Santos no Sítio Mandemas, localidade rural de Duas Barras no distrito de Senhora do Carmo – Itabira; em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares lotados no 23º BPM, pela execução de operação de combate ao crime organizado e tráfico de drogas e pela prisão em flagrante de Washinton Martins Fagundes, por tráfico de entorpecentes, formação de quadrilha, associação para o tráfico de drogas, desobediência, resistência a prisão, homicídio tentado e porte ilegal de arma de fogo; em que solicita seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil, ao secretário de Estado de Defesa Social e ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais, pedido de providências para que seja dada especial atenção no que tange ao plantão regionalizado em Patos de Minas, responsável pelo atendimento das ocorrências oriundas das cidades de Rio Paranaíba, São Gotardo, Tiros e Carmo do Paranaíba; João Leite, Sargento Rodrigues e Lafayette de Andrada (5) em que solicitam seja encaminhado ao secretário de Estado de Defesa Social, ao comandante-geral da Polícia Militar, ao chefe da Polícia Civil e ao comandante da Polícia Rodoviária Estadual pedido de providências para que a futura inauguração das estradas que ligam Carmo do Paranaíba à Serra do Salitre e de Coromandel à divisa do Estado de Goiás não sirvam como possíveis rotas de fuga de criminosos de roubo de cargas e de veículos; em que seja encaminhado ao ministro da Justiça e ao diretor-geral da Polícia Federal pedido de providências para a implantação de uma delegacia da Polícia Federal no Município de Patos de Minas; em que seja encaminhado ao ministro da Justiça e ao diretor-geral da Polícia Rodoviária Federal pedido de providências para a implantação de uma unidade da Polícia Rodoviária Federal no Município de Patrocínio; em que seja encaminhado ao ministro da Justiça e ao diretor-geral da Polícia Rodoviária Federal pedido de providências para o acesso às Polícias Militar e Civil do Estado de Minas Gerais ao Sistema Nacional de Identificação de Veículos em Movimento - Sinivem -, para assegurar maior agilidade nas investigações e combate ao roubo de veículos e de carga no Estado; em que seja encaminhado ao secretário de Defesa Social pedido de providências para a implantação no Estado de Minas Gerais de um sistema semelhante ao Sistema Nacional de Identificação de Veículos em movimento, para melhor combater o roubo de veículos e de cargas nas estradas estaduais. É recebido o requerimento do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja realizada audiência pública dessa Comissão em Poços de Caldas para debater o aumento de 115,15% de crimes violentos naquele município, conforme pesquisa feita pela Secretaria de Desenvolvimento Social de Minas Gerais, divulgada no portal G1.com, em 7/8/2013. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2013.

João Leite, presidente - Cabo Júlio - Sargento Rodrigues.

### **ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 13/8/2013**

Às 16h35min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Tiago Ulisses, Carlos Henrique, Juarez Távora e Duarte Bechir (substituindo o deputado João Vítor Xavier, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tiago Ulisses, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Juarez Távora, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 615/2011 na forma original (relator: deputado Tiago Ulisses). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos deputados Sávio Souza Cruz (2) em que solicita seja realizada audiência pública tendo como convidada a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para debater a política estadual de energia e mineração, a partir do monitoramento de programas e ações do exercício 2013 do PPAG 2012-2015; e em que solicita seja realizada audiência pública no Município de Caxambu para discutir a situação da produção de água mineral na cidade e sua comercialização pela Copasa-MG; Adelmo Carneiro Leão em que solicita seja realizada reunião conjunta com a Comissão Especial da Dívida Pública, com convidados, para esclarecimentos sobre a operação de crédito internacional realizada pelo Estado para obtenção de recursos necessários à quitação do empréstimo contraído junto à Cemig, relativo à cessão de créditos da conta de resultados a compensar; aprovado com a Emenda nº 1, do deputado Duarte Bechir, que acrescenta a expressão "reunião conjunta com a Comissão Especial de Dívida Pública"; Rogério Correia em que solicita seja realizado debate público conjunto com a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia para discutir o impacto das políticas energéticas nacional e estadual nas tarifas, na qualidade dos serviços e nas inovações tecnológicas, especialmente as referentes à geração de energia; aprovado com a Emenda nº 1, do deputado Duarte Bechir, que acrescenta as expressões "debate público conjunto com a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia" e "e nas inovações tecnológicas, especialmente as referentes à geração de energia"; e Bosco em que solicita seja realizada visita à sede da Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração para conhecer a cadeia de extração, processamento, fabricação e comercialização de produtos à base de nióbio. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2013.

Tadeu Martins Leite, presidente.





## ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 21/8/2013

Às 14h38min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Inácio Franco, Rogério Correia, Sargento Rodrigues e Duarte Bechir (substituindo o deputado Leonardo Moreira, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Inácio Franco, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Denis Araújo Costa, solicitando apoio dos deputados à nova Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e da Sra. Kátia Ferraz Ferreira, Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, convidando os membros da comissão para participarem da explanação técnica dos software Bus Alert, criado pelo grupo Criar, no dia 28/8/2013; e de correspondência publicada no *Diário do Legislativo*, na data mencionada entre parênteses: Ofícios dos Srs. Marcos da Luz Evangelista Lima Martins, presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano (19/7/2013), Marco Antônio Abreu Chedid, presidente do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de Minas Gerais (3/8/2013), Sebastião Soares de Assunção, servidor aposentado do DER-MG, Sra. Maria Coeli Simões Pires, Secretária de Casa Civil e Sra. Maria Clélia da Cunha Braga, presidente da 130ª Subseção da OAB/MG (8/8/2013), do Sr. Elmar Goulart, presidente da Câmara Municipal de Uberaba (10/8/2013) e Sr. Weliton Prado, deputado federal (15/8/2013). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projeto de Lei Complementar nº 41/2013, no 1º turno (deputado Sargento Rodrigues) e Projeto de Lei nº 4.088/2013, em turno único (deputado Leonardo Moreira). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.204, 5.237, 5.264 e 5.279/2013. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetido a votação é aprovado requerimento dos deputados Zé Maia e Gustavo Corrêa, em que solicitam seja realizada audiência pública da Comissão de Administração Pública conjunta com a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para debater as políticas estaduais de finanças públicas e de administração pública, a partir do monitoramento dos programas e ações do PPAG 2012-2015, exercício 2013, relativos a essa política. Solicita, ainda, seja convidada a Comissão de Participação Pública. Foi recebido pelo Presidente, para posterior apreciação, requerimento do deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão de Administração Pública conjunta com a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas para debater a programação e a situação organizacional dos servidores da Fundação TV Minas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2013.

Inácio Franco, presidente - Ivair Nogueira - Leonardo Moreira - Sargento Rodrigues.



## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 14 horas do dia 23 de agosto de 2013, destinada à realização do Parlamento Jovem.

Palácio da Inconfidência, 22 de agosto de 2013.

Dinis Pinheiro, presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 20 horas do dia 23 de agosto de 2013, destinada a homenagear o Clube Atlético Mineiro pela conquista da Copa Libertadores da América de 2013.

Palácio da Inconfidência, 22 de agosto 2013.

Dinis Pinheiro, presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Extraordinária da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Paulo Lamac, Célio Moreira, Glaycon Franco e Marques Abreu, membros da supracitada comissão, para a reunião com convidados a ser realizada em 27/8/2013, às 10 horas, na Câmara Municipal de Muriaé, com a finalidade de debater o enfrentamento do *crack* e de outras drogas e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2013.

Vanderlei Miranda, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação do Nome de Ângela Maria Prata Pace Silva de Assis para o Cargo de Presidente da Jucemg**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Marques Abreu, Carlos Pimenta, Gustavo Corrêa e Ivair Nogueira, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 27/8/2013, às 11 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de proceder à arguição pública da indicada.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2013.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação do Nome de José Murilo Resende para o Cargo de Presidente da Utramig.**

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Rosângela Reis e os Deputados Doutor Wilson Batista, Fabiano Tolentino e Duilio de Castro, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 27/8/2013, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de proceder à arguição pública do indicado e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2013.

Maria Tereza Lara, presidente.



### **TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**

#### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.594/2012**

##### **Comissão de Constituição e Justiça**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Glaycon Franco, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Liga Ecológica Santa Matilde - Lesma -, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

A matéria foi publicada no Diário do Legislativo de 24/11/2012 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 3.594/2012 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Liga Ecológica Santa Matilde - Lesma -, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição (alterado em 23/3/2013) determina, no art. 30, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidades congêneres, atuantes e com personalidade jurídica; e, no art. 42, que os cargos de sua administração não serão remunerados.

##### **Conclusão**

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.594/2012 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2013.

Sebastião Costa, presidente e relator - Leonídio Bouças - Duilio de Castro - Dalmo Ribeiro Silva.

#### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.088/2013**

##### **Comissão de Constituição e Justiça**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, o Projeto de Lei nº 4.088/2013 visa dar a denominação de Edifício Promotor de Justiça Benedito Pinto de Freitas ao imóvel destinado ao Ministério Público do Estado situado no Município de Pouso Alegre.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 18/5/201131, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.



Vem agora a este órgão colegiado para o exame preliminar dos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, "a", combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Na reunião de 4/6/2013, esta relatoria solicitou fosse a proposição baixada em diligência à Procuradoria-Geral de Justiça, para que informasse a esta Casa se o mencionado prédio já possui denominação oficial e se existe, no Município de Pouso Alegre, outro próprio público estadual com a mesma denominação.

De posse da resposta, passamos à análise da matéria.

### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 4.088/2013 tem por finalidade dar a denominação de Edifício Promotor de Justiça Benedito Pinto de Freitas ao imóvel destinado ao Ministério Público do Estado situado no Município de Pouso Alegre.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão elencadas no art. 22 da Constituição da República. As que cabem ao município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e complementar as legislações federal e estadual para atender às suas peculiaridades. No que diz respeito ao estado membro, a regra básica está consagrada no § 1º do art. 25, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do estado membro.

No uso dessa prerrogativa, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado. Em seu art. 2º, essa norma determina que a escolha, no caso de homenagem, deve recair em nome de pessoa falecida que se tenha destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade, evento de valor histórico, efeméride, acidente geográfico ou outras referências às tradições históricas e culturais do Estado.

Ademais, o art. 66 da Constituição Mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia ou aos titulares do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo pertinente a apresentação da proposição por membro desta Casa.

Cabe ressaltar que, em resposta à diligência solicitada, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio do Ofício nº 198/2013, declarou que o imóvel objeto do projeto em análise não possui denominação e que não há, no Município de Pouso Alegre, outro prédio público com a denominação proposta para a sede local desse órgão.

### **Conclusão**

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.088/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2013.

Sebastião Costa, presidente e relator - Duílio de Castro - Leonídio Bouças - Dalmo Ribeiro Silva.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2013**

### **Comissão de Administração Pública**

#### **Relatório**

O Projeto de Lei Complementar nº 41/2013, do governador do Estado, encaminhado por meio da Mensagem nº 446/2013, "institui a gratificação de incentivo ao exercício continuado para os policiais civis do Estado de Minas Gerais".

Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou, vem agora o projeto a esta comissão para que seja emitido parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, I, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

Conforme já relatado, a proposição sob exame pretende instituir gratificação de incentivo ao exercício continuado em favor do policial civil que tenha cumprido as exigências para a aposentadoria pelo regime especial de que trata o art. 20-B da Lei Complementar nº 84, de 25 de julho de 2005, e opte por permanecer em atividade, em valor correspondente a um terço de seus vencimentos.

Além disso, o projeto visa a alterar o art. 3º da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 1991, para dispor que o policial civil ocupante de cargo de nível intermediário da respectiva carreira será promovido por antiguidade, independentemente de vaga, ao nível imediatamente superior, quando completar as mesmas exigências para aposentadoria previstas no art. 20-B da Lei Complementar nº 84, de 2005.

A Comissão de Constituição e Justiça observou ainda que a proposição veio devidamente acompanhada da estimativa de impacto da concessão da referida gratificação, que a iniciativa governamental respalda-se na Constituição do Estado, que a matéria seria mesmo de lei complementar e, finalmente, que o Estado tem plena capacidade legislativa para disciplinar a espécie.

Assinalou, entretanto, com base na própria exposição de motivos do secretário de Estado de Defesa Social, que o art. 1º da proposição continha certa imprecisão ao referir-se genericamente às exigências previstas no art. 40 da Constituição da República, pelo que apresentou a Emenda nº 1 para especificar que a gratificação será devida até que o servidor cumpra as exigências para aposentadoria previstas na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Carta Federal, quando ele passaria a ter direito ao abono de permanência estabelecido pelo § 19 do mesmo artigo.

Da nossa parte, estamos plenamente de acordo com a justificativa do governador do Estado, que fundamenta a proposição na necessidade de se valorizar a experiência e a qualificação do policial civil que se encontra no ápice da carreira, com vistas ao constante aperfeiçoamento dos relevantes serviços prestados pela Polícia Civil em proveito da sociedade mineira.

### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 41/2012, no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2013.

Inácio Franco, presidente - Sargento Rodrigues, relator - Ivair Nogueira - Leonardo Moreira.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.346/2011**

### **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

#### **Relatório**

De autoria dos deputados Durval Ângelo e André Quintão, o Projeto de Lei nº 1.346/2011, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.149/2007, “estabelece diretrizes para as políticas públicas estaduais de combate à discriminação racial e dá outras providências”.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Direitos Humanos, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cumprindo-se o disposto no art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foram anexados à proposta sob análise o Projeto de Lei nº 1.941/2011, que “dispõe sobre a reserva de vagas para afro-brasileiros em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e dá outras providências”, e o Projeto de Lei nº 2.376/2011, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de vagas aos candidatos afrodescendentes e aos candidatos indígenas em concursos públicos realizados no Estado”.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

A Comissão de Direitos Humanos, em sua análise do mérito, opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

A Comissão de Administração Pública, em análise do mérito, opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Direitos Humanos, com a Emenda nº 1, que apresentou.

Segue agora nesta comissão para parecer conforme o art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O projeto em tela pretende instituir diversas diretrizes para as políticas públicas do estado voltadas ao combate à discriminação racial, especificamente nas áreas de saúde, educação e cultura, questões fundiárias, mercado de trabalho, sistema de cotas em geral e nos meios de comunicação e acesso à justiça. O projeto prevê também a criação, por lei específica, de um fundo estadual da promoção da igualdade racial. Devido a pertinência da matéria, foram anexados à proposta o Projeto de Lei nº 1.941/2011, que “dispõe sobre a reserva de vagas para afro-brasileiros em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e dá outras providências”, e o Projeto de Lei nº 2.376/2011, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de vagas aos candidatos afrodescendentes e aos candidatos indígenas em concursos públicos realizados no Estado”.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. O substitutivo suprimiu diversas inconstitucionalidades e ilegalidades existentes no texto original, as quais violavam os princípios da separação dos Poderes por conterem normas de funcionamento exclusivas do Poder Executivo. Tais supressões abarcaram inclusive o dispositivo que previa a criação do fundo estadual.

A Comissão de Direitos Humanos, em análise de mérito, propôs o Substitutivo nº 2, que apesar de manter a estrutura do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, agrega elementos da antropologia e da genética contemporânea, considerando inadequado o conceito puro de raça e estabelecendo a diferença entre discriminação racial e étnica, englobado nesta última as questões de cultura, crenças, hábitos, relações de trabalho, modos de vida e traços psicossociais.

A Comissão de Administração Pública, também em análise de mérito, apresentou a Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 2, da Comissão de Direitos Humanos, para tornar mais clara a redação do art. 2º.

No que tange à análise desta Comissão, com a supressão do art. 23 do projeto original, que tratava da criação do fundo, dentre outros que dispunham sobre a realização de ações e a criação de políticas específicas, não restam dispositivos que causem impacto financeiro-orçamentário.

Não obstante, entendemos que o detalhamento trazido pela Comissão de Direitos Humanos no inciso V do art. 4º do Substitutivo nº 2, determinado que a política afirmativa de reserva de vagas no ensino superior para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas seja feita por meio de percentual a ser preenchido por autodeclarados “pretos”, “pardos” ou “indígenas” na proporção verificada pelo último censo do IBGE, além de abranger matéria relativa a regulamento, padece da mesma concepção racista que a própria comissão critica em seu parecer, conforme repetimos aqui:

“Em suma, o recurso ao conceito de “raça” como critério para a formulação de políticas públicas seria inadequado, de vez que quase todos os nacionais do País, com raras ressalvas, podem ser incluídos na categoria de afro-brasileiros e de pessoas com ancestralidade indígena, se a ênfase for a origem de sua história social percorrida nos últimos 500 anos, ou de negros e indígenas, se o parâmetro for a existência da chamada “gota de sangue” na suposta pureza eurobranca. (...) Tal caldeamento, verdadeiramente generalizado e típico, situa-se muito além da tacanha proporção aceita e divulgada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, com base no Censo-2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, que mesmo aglomerando “pretos”, “pardos” e “indígenas” – isto é, excluindo os autodenominados “brancos” e “amarelos” – não chegaria a 52%. Eis um exemplo de como o esquadrinhamento racista encobre a real e imensa contribuição africana, indígena e asiática no genoma dos brasileiros, sem falar na cultura popular-nacional.”



Dessa forma, apresentamos a Emenda nº 2, determinando como objetivo da política de que trata o projeto o estímulo a adoção de ações afirmativas, sem, entretanto, ditar seu *modus operandi*.

### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1346/2011, na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Direitos Humanos, com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública, e com a Emenda nº 2, apresentada a seguir:

### EMENDA Nº 2

Dê-se ao inciso V do art. 4º a seguinte redação:

“Art. 4º- (...)

V – estimular a adoção de ações afirmativas, visando o combate à discriminação racial.”

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2013.

Zé Maia, presidente - Lafayette de Andrada, relator - Rômulo Viegas - Sebastião Costa.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.568/2011

### Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do deputado Leonardo Moreira, a proposição em análise “obriga as empresas permissionárias ou concessionárias do transporte intermunicipal e interestadual a instalar recipientes coletores de lixo no interior dos coletivos, acompanhados de mensagens educativas para conscientização sobre a preservação ambiental e dá outras providências.”

Publicada no *Diário do Legislativo* de 7/5/2011, a matéria foi analisada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, e pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora a matéria a esta comissão para receber parecer em 1º turno, nos termos do art. 188, combinado com a alínea “d” do inciso VII do art. 102 do Regimento Interno.

Durante a tramitação da matéria, em atendimento ao disposto no art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foi anexado à proposição o Projeto de Lei nº 1.901/2011, de autoria do deputado Célio Moreira.

#### Fundamentação

A proposição em estudo tem por objetivo obrigar as empresas permissionárias ou concessionárias do transporte intermunicipal e interestadual a instalar recipientes coletores de lixo no interior dos coletivos, acompanhados de mensagens educativas para conscientização sobre a preservação ambiental. Em sua justificação, o deputado proponente afirma que o lançamento de lixo e outros detritos dentro dos veículos e também nas vias constitui importante problema ambiental.

Em seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça indicou que apenas o transporte intermunicipal pode, pela distribuição de competências determinada pela Constituição da República, ser disciplinado por lei estadual. Feita essa ressalva, não encontrou óbice quanto à iniciativa parlamentar da matéria. Alertou, entretanto, que alterações legais e contratuais que afetem o equilíbrio financeiro de contratos de concessão podem ocasionar a revisão do equilíbrio econômico-financeiro desses ajustes, implicando, até, em indenização aos concessionários. Destacou que a viabilidade jurídica de alteração, por medida de origem parlamentar, de instrumento legal que repercute na gestão do Poder Executivo, ainda é assunto controverso no plano doutrinário. Ainda segundo a comissão jurídica, diversas disposições pretendidas pelo projeto já estão contempladas em outros diplomas legais. Mesmo a instituição de mensagens educativas já estaria contida em norma vigente (a Lei nº 15.026, de 2004). De forma a dar maior ênfase às mensagens de cunho ambiental, que são o objeto do proponente, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1, que enfatiza essa espécie de conteúdo nas mensagens a serem divulgadas. Assim, concluiu pela aprovação na forma desse substitutivo.

A Comissão de Constituição e Justiça ainda baixou em diligência o projeto à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop –, para que se manifestasse sobre o seu teor. Esse órgão foi contrário ao projeto, afirmando que muitas empresas já instalaram, por conta própria, coletores de lixo em seus veículos. Além disso, afirmou que as empresas poderão, caso o projeto seja eventualmente aprovado, requerer indenização pelo custo de instalação desses equipamentos.

Por sua vez, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável concordou com os argumentos apresentados pela Comissão de Constituição e Justiça, considerando proveitosa a determinação de que os espaços reservados para mensagens nos ônibus incluam, de forma destacada, a temática ambiental.

No que é próprio desta comissão, esta relatoria não crê que a eventual aprovação da matéria, em sua forma original ou na forma do Substitutivo nº 1, venha acarretar gastos adicionais ao erário.

De fato, mesmo a instalação de coletores nos ônibus, sendo intervenção de pequeno custo, não deveria causar necessidade de renegociação de contratos, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. De qualquer forma, considerando os aperfeiçoamentos trazidos pela Comissão de Constituição e Justiça, que foram julgados proveitosos também pela comissão de mérito, parece-nos adequado opinar pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1.

Em atendimento à Decisão Normativa da Presidência nº 12, de 2003, esta comissão estende sua análise ao projetos anexado, considerando seu teor semelhante.

### Conclusão

Considerando o apresentado, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1568/2011 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.



Sala das Comissões, 7 de agosto de 2013.

Zé Maia, presidente - Sebastião Costa, relator - Rômulo Viegas - Lafayette de Andrada.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.794/2011**

### **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Relatório**

De autoria da deputada Rosângela Reis, o projeto de lei em epígrafe “institui o Programa Estadual de Capacitação e Qualificação Social e Profissional – PEQ-MG –, e dá outras providências”.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, emitiu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, em análise de mérito, opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

A Comissão de Administração Pública, em análise de mérito, opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta comissão para que seja emitido parecer nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A proposição em tela pretende autorizar a instituição do Programa Estadual de Capacitação e Qualificação Social e Profissional – PEQ-MG – com o fim de promover a formação inicial de jovens e adultos, a capacitação dos trabalhadores autônomos, empreendedores, agricultores familiares, integrantes da economia solidária e beneficiários do Bolsa Família, trabalhadores rurais e trabalhadores em situação de vulnerabilidade social, a qualificação da mão-de-obra desempregada e o aperfeiçoamento profissional frequente dos trabalhadores por meio da educação continuada.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, encontrou vícios na proposição original, a qual adentrava em diversas matérias de competência do Poder Executivo. Dessa forma, apresentou o Substitutivo nº 1, que fixa diretrizes da política estadual de capacitação e qualificação social e profissional sem tratar, entretanto, de programas decorrentes dessas políticas, o que permanece a cargo do Executivo, nos instrumentos próprios.

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, em análise de mérito, apresentou o Substitutivo nº 2, que abarca o tratamento dado pela comissão precedente, mas confere maior abrangência e generalidade à referida política estadual. Além disso, o referido substitutivo exclui dispositivos relativos à capacitação de servidores públicos, a qual não integra a política de trabalho e torna mais clara a proposição, por exemplo, com a separação, em artigos distintos, de seus objetivos e beneficiários.

A Comissão de Administração Pública observou que o Substitutivo nº 2, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, teve o mérito de articular as ações relacionadas à qualificação profissional desenvolvidas pelo Estado, traçando uma diretriz comum para todas as ações e fixando parâmetros para sua implementação.

Quanto à análise que cabe a esta comissão, destacamos alguns aspectos. A Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, determina que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem aumento da despesa serão acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA – e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. O mesmo vale para os atos que criem ou aumentem despesas obrigatórias de caráter continuado – aquelas despesas correntes derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Assim, visto que não foram juntados documentos comprobatórios da origem dos recursos necessários para a implementação das medidas propostas nem a estimativa do impacto financeiro-orçamentário da proposição, o projeto, na forma original, não encontraria respaldo legal e não poderia prosperar. Não obstante, tanto o Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, quanto o Substitutivo nº 2, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, lograram contornar esse problema, uma vez que não determinam a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem aumento da despesa, apenas estabelecem diretrizes gerais da política estadual de capacitação e qualificação social e profissional.

Destacamos, entretanto, que apesar de a instituição de diretrizes gerais de políticas públicas constituir recorrente recurso legislativo, o momento propício para a discussão de programas e ações do Estado é aquele da revisão anual do PPAG e da LOA.

Apresentamos ainda a Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 2, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social. A emenda visa suprimir o art. 6º do referido substitutivo, que busca incluir no rol dos objetos passíveis de realização de Parcerias Público-Privadas – PPPs – a promoção de formação inicial, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Entendemos que não há necessidade de especificar a formação inicial, uma vez que os serviços públicos desenvolvidos na área de educação já são abarcados integralmente pelo artigo 5º da Lei nº 14.868, de 2003, a Lei das PPPs.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.794/2011, na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, com a Emenda nº 1, a seguir apresentada, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

**EMENDA Nº 1**

Suprima-se o art. 6º, renumerando-se os demais.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2013.

Zé Maia, presidente - Lafayette de Andrada, relator - Rômulo Viegas - Sebastião Costa.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.349/2011****Comissão de Segurança Pública  
Relatório**

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei em epígrafe pretende acrescentar artigos à Lei nº 13.772, de 11/12/2000, que dispõe sobre o registro e a divulgação de dados relativos à violência e à criminalidade no Estado.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Cabe agora a esta comissão emitir parecer quanto ao mérito da proposição, em cumprimento ao disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XV, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição em comento objetiva acrescentar dois artigos à Lei nº 13.772, de 2000, que dispõe sobre o registro e a divulgação de dados relativos à violência e à criminalidade no Estado.

O primeiro artigo obriga a publicação semestral pelo poder público de um balanço, a ser dividido por regiões integradas de segurança pública, contendo o número de portarias de inquéritos policiais instaurados e concluídos, bem como dos registros de eventos de defesa social – Reds – que envolvam crimes de homicídio, latrocínio, lesão corporal seguida de morte, extorsão mediante sequestro seguida de morte, e estupro seguido de morte. Segundo a proposição, esses dados deverão ser publicados tanto no diário oficial do Estado quanto nas páginas da internet das Polícias Civil e Militar, bem como enviados ao Ministério Público e à Comissão de Segurança Pública da ALMG. Já o segundo artigo estabelece que a sonegação, a retenção, o desvio ou a subtração de informações constantes nos balanços, bem como o atraso no seu fornecimento ou o impedimento, sob qualquer modalidade, implicará responsabilização administrativa e multa para o agente responsável, nos termos de regulamento específico, limitada a 10.000 Ufemgs, sem prejuízo das demais sanções legais.

Verifica-se que a proposição visa imprimir maior transparência à aplicação da política de segurança pública, por meio da divulgação de dados específicos relativos à criminalidade em Minas Gerais. Essa é a intenção, aliás, demonstrada na justificação do projeto: “proporcionar a necessária transparência dos atos administrativos como forma de possibilitar o controle social e a fiscalização dos serviços prestados pelo Estado”.

A proposição vem, portanto, ao encontro do art. 37 da Constituição da República, o qual destaca a publicidade como um dos princípios da administração pública. Simetricamente, a Constituição Estadual ressalta, no art. 13, ser a atividade de administração pública dos Poderes do Estado e a de entidade descentralizada sujeitas aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade. Além disso, a Carta Mineira prevê, em seu art. 2º, como um dos objetivos prioritários do Estado, “assegurar o exercício, pelo cidadão, dos mecanismos de controle da legalidade e legitimidade dos atos do Poder Público e da eficácia dos serviços públicos”.

Essa mesma direção, vale lembrar, é indicada no Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3. O tema “Segurança pública, acesso à justiça e combate à violência” é designado como um dos eixos orientadores do PNDH e apresenta como diretriz, justamente, a transparência e a participação popular no sistema de segurança pública e justiça criminal. Assim, o programa, em consonância com as premissas constitucionais, destaca a importância da publicidade de dados, bem como do constante aperfeiçoamento das estatísticas criminais.

Acerca dos dados objeto da pretendida divulgação, observa-se que a proposição em análise prevê a publicação de informações específicas, relativas aos crimes de homicídio, latrocínio, lesão corporal seguida de morte, extorsão mediante sequestro seguida de morte, e estupro seguido de morte. De fato, são patentes a violência e a repulsa próprias desses delitos. Importante registrar, inclusive, a identidade entre os crimes indicados no projeto, por sua peculiar atrocidade, com aqueles elencados na Lei Federal nº 8.072, de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, com as alterações efetuadas por leis posteriores, a exemplo da Lei Federal nº 8.930, de 1994:

“Art. 1º - São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados:

I - homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV e V);

II - latrocínio (art. 157, § 3º, 'in fine');

III - extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º);

IV - extorsão mediante sequestro e na forma qualificada (art. 159, 'caput', e §§ 1º, 2º e 3º);

V - estupro (art. 213, 'caput' e §§ 1º e 2º);

VI - estupro de vulnerável (art. 217-A, 'caput' e §§ 1º, 2º, 3º e 4º);

VII - epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º);

VII-A - (VETADO)



VII-B - falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (art. 273, 'caput' e § 1º, § 1º-A e § 1º-B, com a redação dada pela Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998).

Parágrafo único - Considera-se também hediondo o crime de genocídio previsto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956, tentado ou consumado.”.

O projeto ainda justifica-se, para além da relevância e da gravidade dos crimes indicados, em face do alto índice de incidência desses crimes no Estado. De acordo com o último “Anuário de Informações Criminais de Minas Gerais”, elaborado pela Fundação João Pinheiro, foram registrados 50.625 crimes violentos no Estado no ano de 2010. Desse universo, 8.935 referiam-se a crimes violentos contra a pessoa (que englobam as ocorrências classificadas como homicídio, homicídio tentado e estupro, segundo a caracterização do Código Penal Brasileiro) e 41.676 a crimes violentos contra o patrimônio registrados pela Polícia Militar (que abarcam as ocorrências classificadas como roubo e roubo a mão armada, de acordo com a caracterização do Código Penal Brasileiro). (Disponível em: <<http://www.fjp.mg.gov.br/index.php/indicadores-sociais/-pesquisas-e-resultados-informacoes-criminais-de-minas-gerais-nesp>>. Consulta em: 3 abr. 2013).

Noutra vertente, a proposição prevê o encaminhamento dos dados ao Ministério Público e à Comissão de Segurança Pública da ALMG, o que também nos parece de grande pertinência. Ao Ministério Público, especialmente, por sua missão institucional de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Certo também que incumbe à instituição o exercício do controle externo da atividade policial, por força do inciso VII do art. 129 da Constituição da República. Ao Poder Legislativo, por meio da Comissão de Segurança Pública, por sua competência de fiscalização e controle externo do cumprimento da função administrativa do Estado, bem como da eficiência da prestação dos serviços públicos, nos termos preceituados no inciso X do art. 49 da Constituição da República, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição Estadual.

Diante do exposto, reconhecemos a relevância da proposição, que se reveste de impacto social, especialmente porque aperfeiçoa a legislação e contribui para o aprimoramento dos instrumentos de fiscalização social. Insta, outrossim, o cumprimento dos ditames constitucionais, notadamente no que se refere ao princípio da publicidade, propicia transparência no que se refere às estatísticas criminais e às ações governamentais pertinentes, bem como contribui essencialmente para a definição e o direcionamento de políticas estaduais atinentes à segurança pública e ao controle da criminalidade.

Não obstante, entendemos pertinentes o acréscimo de alguns comandos ao projeto inicial, bem como o ajuste de sua redação, visando aprimorar e redistribuir os dispositivos nele contidos, atribuindo-lhes a clareza e a uniformidade necessárias. Nessa perspectiva, a primeira alteração busca atualizar o texto dos incisos XVII e XVIII do art. 4º da Lei nº 13.772, de 2000, de forma a indicar como órgão responsável pela guarda de presos e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa privativa de liberdade a Secretaria de Estado de Defesa Social. Outra modificação é no sentido de garantir-se a publicação semestral, para além do número de inquéritos instaurados e concluídos, dos índices de resolutividade dos crimes. Por fim, pretende-se atribuir à Secretaria de Estado de Defesa Social, juntamente com as Polícias Civil e Militar, a obrigação de divulgar, por meio de sua página de internet, os dados mencionados no projeto original. Os demais acertos não alcançam o conteúdo das disposições contidas na proposição inicial e visam, especialmente, adequar as disposições contidas na proposição à lei que se pretende alterar, garantindo-lhe coerência lógica e formal.

À vista das considerações expendidas, inclusive no que se refere às alterações propostas, resta claro que a proposição em exame merece a aprovação desta Casa Legislativa, na forma do substitutivo apresentado ao final deste parecer.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.349/2011, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 13.772, de 11 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o registro e a divulgação de dados relativos à violência e à criminalidade no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os incisos XVII e XVIII do art. 4º da Lei nº 13.772, de 11 de dezembro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – (...)

XVII – número de presos sob a guarda da Secretaria de Estado de Defesa Social;

XVIII – número de adolescentes sob a guarda da Secretaria de Estado de Defesa Social;”.

Art. 2º – Ficam acrescentados à Lei nº 13.772, de 2000, os seguintes artigos 4º-A, 4º-B e 4º-C:

“Art. 4º-A – Serão publicados, semestralmente, o número de inquéritos policiais instaurados e concluídos, com especificação dos índices de resolutividade, e o número de Registros de Eventos de Defesa Social – Reds –, que envolvam os seguintes crimes:

I - homicídio;

II - latrocínio;

III - lesão corporal seguida de morte;

IV - extorsão mediante sequestro seguida de morte;

V - estupro seguido de morte.

Parágrafo único – Os dados a que se refere o 'caput' serão publicados no diário oficial do Estado de Minas Gerais e divulgados para consulta na internet pela Secretaria de Estado de Defesa Social, pela Polícia Civil e pela Polícia Militar, bem como enviados ao Ministério Público Estadual e à Comissão de Segurança Pública da Assembleia Legislativa.

Art. 4º-B – As publicações de que trata esta lei apresentarão dados por Região Integrada de Segurança Pública, com a discriminação dos resultados de cada município.





Art. 4º-C – A sonegação, a retenção, o desvio ou a subtração dos dados, bem como o impedimento ou o atraso quanto ao seu fornecimento, implicam responsabilização administrativa e multa para o agente responsável, nos termos de regulamento específico, limitada a 10.000 Ufemgs (dez mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), sem prejuízo das demais sanções legais.”

Art. 3º – Fica revogado o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 13.772, de 2000.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2013.

João Leite, presidente - Lafayette de Andrada, relator - Cabo Júlio - Sargento Rodrigues.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.847/2012

### Comissão de Saúde Relatório

De autoria do Deputado Doutor Wilson Batista, o projeto de lei em epígrafe assegura a certificação de controle de qualidade dos exames de mamografia nos hospitais das redes particular e pública de saúde do Estado de Minas Gerais.

Publicada no “Diário do Legislativo” em 11/2/2012, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma apresentada.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposição em análise tem por finalidade obrigar os hospitais e as clínicas de radiodiagnóstico públicas e privadas do Estado de Minas Gerais que realizam o exame de mamografia a fornecer o selo de qualidade emitido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia em todos os exames efetuados. Determina que o médico responsável pelo laudo do exame de mamografia seja especialista em radiodiagnóstico ou especialista em mamografia, com diploma expedido por sociedade médica legalmente reconhecida. Determina também que o exame de mamografia somente poderá ser realizado por técnico em radiologia nos hospitais e nas clínicas de radiodiagnóstico das redes privada e pública.

A Comissão de Constituição e Justiça discorreu sobre a competência concorrente dos Estados para legislar sobre proteção e defesa da saúde e sobre proteção ao consumidor. Informou, ainda, que o art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 8.080, de 19/9/1990, determina que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, a elaboração de normas técnicas e o estabelecimento de padrões de qualidade e parâmetros de custos que caracterizam a assistência à saúde.

Quanto ao mérito, cumpre-nos informar que a mencionada Lei Federal nº 8.080, de 1990, em seu art. 16, XII, determina que compete à direção nacional do SUS “controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde”. À direção estadual do SUS compete, segundo o art. 17 da norma citada, estabelecer normas suplementares em relação aos assuntos mencionados.

No âmbito de suas atribuições legais, o Ministério da Saúde editou a Portaria SVS/MS nº 453, de 1º/7/1998, que aprova o regulamento técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo o território nacional e dá outras providências. De acordo com o seu art. 2º, o regulamento deve ser adotado em todo território nacional e observado pelas pessoas físicas e jurídicas, de direito privado e público, envolvidas com a utilização dos raios-x diagnósticos, tanto no que se refere à proteção radiológica como no que se refere ao estabelecimento de padrões de qualidade da imagem e de verificação de sua manutenção.

Ainda no âmbito de sua competência, o Ministério da Saúde, após a realização de estudo elaborado em parceria com o Instituto Nacional do Câncer - Inca -, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa - e o Colégio Brasileiro de Radiologia, editou a Portaria GM nº 531, de 26/3/12, que cria o Programa Nacional de Qualidade em Mamografia - PNQM . O programa estabelece mecanismos de monitoramento da qualidade em mamografia aplicáveis aos serviços de diagnóstico por imagem em todo o território nacional, além de prever todos os requisitos de qualidade das imagens radiográficas que deverão ser atendidos.

Além disso, estabelece, em seu art. 2º, que será publicada anualmente uma lista dos serviços de diagnóstico por imagem que realizam mamografia em conformidade com os requisitos técnicos do PNQM, que valerá como uma certificação do próprio Ministério da Saúde.

No âmbito estadual, a Superintendência Estadual de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais criou, em 2004, o Programa de Controle de Qualidade em Mamografia - PECQMamo -, em que são avaliados o desempenho e a qualidade dos equipamentos (mamógrafos, processadoras e acessórios). Além disso, a infraestrutura dos serviços é também inspecionada no programa. Assim, a Secretaria de Estado de Saúde - SES - também desenvolve programa de controle de qualidade das mamografias realizadas no Estado.

Além do controle de qualidade realizado pela vigilância sanitária, há a possibilidade de os serviços de saúde serem acreditados, ou seja, passarem por um processo de avaliação de qualidade e de certificação. A acreditação difere do controle de qualidade realizado pela Vigilância Sanitária, pois, de adesão voluntária, é percebida como uma estratégia da promoção da melhoria da qualidade dos serviços e concede ao acreditado um diferencial de qualidade no mercado.

O Programa de Certificação de Qualidade em Mamografia, criado em 1992, pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem - CBR - consiste em uma forma de acreditação, na qual é fornecido um selo de qualidade aos serviços que o solicitarem, conforme critérios a serem preenchidos e valores a serem pagos estabelecidos por essa entidade. Dessa forma, a lista dos serviços acreditados no CBR fica disponibilizada em seu site, constituindo um diferencial para os serviços certificados.



Como se verifica da legislação, as disposições contidas nos arts. 1º e 4º do projeto de lei em exame já se encontram previstas em normas federais, editadas pelos entes competentes, o que torna desnecessária sua aprovação.

É importante destacar que o art. 2º da proposição, que exige que o médico responsável pelo laudo do exame de mamografia seja especialista em radiodiagnóstico ou titulado como especialista em mamografia por sociedade médica legalmente reconhecida, e o art. 3º, que estabelece que o exame de mamografia só poderá ser realizado por técnico em radiologia nos hospitais e clínicas de radiodiagnóstico das redes privada e pública, dispõem sobre condições para o exercício de profissão, matéria de competência legislativa privativa da União.

De acordo com os dados levantados no Programa Estadual de Controle de Qualidade em Mamografia, a SES, em sua página na internet, divulgou que dos 355 mamógrafos existentes, 344 estavam em uso. Informou, ainda, que mais de 40% das processadoras estavam operando dentro dos padrões e que 96,6% dos chassis se encontravam em boas condições de uso. Entretanto, ainda de acordo com as informações divulgadas no "site" da SES, cerca de 60% dos mamógrafos não alcançaram o nível mínimo de qualidade da imagem.

Os dados apresentados levam-nos a concluir que, apesar de todo o amparo legal, ainda é necessário aperfeiçoar as ações de monitoramento da qualidade da imagem e dos laudos das mamografias realizadas no Estado.

Pelas razões aduzidas, julgamos que a finalidade do projeto em comento - reforçar as estratégias de monitoramento da qualidade dos exames de mamografia - é oportuna. Entretanto, o projeto precisa ser aprimorado para que esteja de acordo com os limites de competência impostos pela Constituição Federal e com a norma do Ministério da Saúde, que regulamenta a matéria. Propomos, dessa forma, o Substitutivo nº 1 ao projeto, preservando seu objetivo essencial.

### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.847/2012, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

## **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Dispõe sobre o monitoramento da qualidade dos exames de mamografia no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As medidas adotadas pelo poder público para o monitoramento da qualidade dos exames de mamografia realizados nas redes pública e privada de saúde do Estado observarão as seguintes diretrizes:

I - cumprimento da legislação sanitária e das demais regulamentações vigentes sobre radiodiagnóstico;

II - fortalecimento das estratégias para a detecção precoce e o rastreamento de lesões sugestivas de câncer, visando a elevar o percentual de cura da doença;

III - garantia da qualidade dos serviços de radiodiagnóstico prestados à população e do cumprimento dos requisitos técnicos que assegurem a confiabilidade da imagem clínica das mamas e do laudo de mamografia fornecidos;

IV - incentivo à padronização e à sistematização das informações sobre a detecção e o rastreamento do câncer de mama em âmbito estadual;

V - apoio técnico aos municípios para que desenvolvam ações e programas de controle de qualidade dos exames de mamografia;

VI - fomento à capacitação e atualização periódica dos profissionais de saúde para a execução dos exames de mamografia;

VII - divulgação de indicadores para o monitoramento dos resultados referentes à qualidade do exame de mamografia que possam contribuir para o controle do câncer de mama no Estado;

VIII - capacitação e atualização periódica dos profissionais de vigilância sanitária do Estado e dos municípios para a avaliação dos resultados referentes à qualidade dos exames de mamografia;

IX - incentivo à qualificação dos médicos para a avaliação da qualidade das imagens clínicas das mamas e para a elaboração dos laudos dos exames de mamografia realizados no Estado;

X - publicidade à listagem dos serviços de diagnóstico por imagem que realizam exames de mamografia em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos para o controle de qualidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2013.

Carlos Mosconi, presidente - Carlos Pimenta, relator - Arlen Santiago - Doutor Wilson Batista.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.248/2012**

### **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Arlen Santiago, a proposição em epígrafe dispõe sobre o tempo de atendimento ao usuário nos caixas de hipermercados, supermercados e congêneres e dá outras providências.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, e à Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, que opinou por sua aprovação na forma proposta.

Vem agora a matéria a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art.102, inciso VII, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O projeto em pauta estabelece que os supermercados e congêneres ficam obrigados a manter, no setor de caixas, funcionários



suficientes para permitir que os consumidores sejam atendidos em tempo razoável. Esse tempo seria de 20 minutos, no período compreendido entre o dia 30 de um mês e o dia 10 do mês subsequente, e de 10 minutos nos demais dias. A marcação desse tempo seria delimitada pelos horários de ingresso e saída do usuário no recinto onde estiverem instalados os caixas. Os estabelecimentos deverão afixar avisos informando o número e a determinação da futura lei, bem como o telefone do órgão responsável pela fiscalização. As sanções para infração são multa e suspensão da atividade até que o órgão responsável receba dados comprobatórios de que o número de funcionários tenha sido reajustado de modo a sanar a demora no atendimento.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça não vislumbrou óbices à normal tramitação do projeto.

Por sua vez, a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte considerou que é necessária a criação de mecanismos para aumentar a qualidade do atendimento desse tipo de estabelecimento, pois é inaceitável o tempo que as pessoas têm de gastar em filas, perdendo horas preciosas de seu dia para conseguir fazer suas compras. Com essas considerações, a referida comissão opinou pela aprovação do projeto na sua forma original.

No âmbito da competência desta comissão, qual seja a análise da repercussão financeira do projeto, constata-se que os custos inerentes à medida nele proposta ficam circunscritos ao âmbito dos supermercados e congêneres. Dessa forma, não são geradas despesas para os cofres públicos, além de não haver desobediência à Lei de Responsabilidade Fiscal. Sendo assim, esta comissão entende ser necessária a intervenção do Estado por meio do projeto em pauta, razão pela qual é favorável a sua aprovação nesta Casa.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei n.º 3.248/2012 na sua forma original.

Sala das Comissões, 21 de agosto 2013.

Zé Maia, presidente e relator - Rômulo Viegas - Sebastião Costa - Lafayette de Andrada - Romel Anízio.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.666/2012**

### **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, o Projeto de Lei nº 3.666/2012 visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Jacutinga o imóvel que especifica.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Agora, vem a proposição a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto à repercussão financeira que poderá ter, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, VII, “d”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 3.666/2012 tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Jacutinga o imóvel com área de 10.000m<sup>2</sup>, situado na Via dos Ferroviários, Distrito de Sapucaí, nesse município.

De acordo com o parágrafo único do art. 1º da proposição, o imóvel será destinado ao funcionamento da Escola Municipal Doutor Milton Campos, beneficiando a população local, especialmente o segmento estudantil.

Ainda com o propósito de proteger o interesse da coletividade, o projeto estabelece, no art. 2º, a reversão do bem ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

É importante ressaltar que a transferência de domínio de bem público, ainda que para outro ente federativo, deve ser precedida de autorização legislativa, por exigência da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal. No § 2º de seu art. 105, essa norma estabelece que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

Assim sendo, a proposição em análise atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, não acarreta despesas para o erário e não tem repercussão na Lei Orçamentária.

Cabe esclarecer, por fim, que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem a finalidade de adequar a redação do *caput* do art. 1º à técnica legislativa.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.666/2012 no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2013.

Zé Maia, presidente e relator - Sebastião Costa - Rômulo Viegas - Romel Anízio - Lafayette de Andrada.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.782/2013**

### **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de São Sebastião da Bela Vista o imóvel que especifica.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.



Agora, vem a proposição a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto à possível repercussão financeira que poderá originar, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, VII, “d”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

Trata o Projeto de Lei nº 3.782/2013 de autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de São Sebastião da Bela Vista o imóvel constituído por um terreno com área de 423,73m<sup>2</sup>, situado nesse Município.

Com o propósito de proteger o interesse da coletividade, a proposição estabelece, no parágrafo único de seu art. 1º, que o bem será destinado ao desenvolvimento de atividades para a melhoria da saúde municipal; e, no art. 2º, que o imóvel reverterá ao patrimônio do estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Cabe ressaltar que a autorização legislativa para a transferência de domínio de bem público é exigência da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do distrito federal. No § 2º de seu art. 105, essa norma estabelece que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

Esclarecemos que, em sua análise sobre a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º do projeto, com a finalidade de complementar os dados cadastrais do imóvel, em conformidade com sua certidão de registro, e adequar o texto à técnica legislativa.

Assim sendo, a proposição em análise atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, não acarreta despesas para o erário e não tem repercussão na lei orçamentária.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.782/2013, no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2013.

Zé Maia, presidente - Romel Anízio, relator - Lafayette de Andrada - Rômulo Viegas - Sebastião Costa.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.900/2013**

### **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

#### **Relatório**

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do deputado Rogério Correia, visa autorizar o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG – a doar ao Município de São José da Lapa os imóveis que especifica.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Agora, vem a proposição a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto à possível repercussão financeira que poderá originar, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, VII, “d”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 3.900/2013 tem como finalidade autorizar o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG – a doar ao Município de São José da Lapa o lote nº 7 da quadra 2, com área de 360m<sup>2</sup>; os lotes nºs 7 e 8 da quadra 3, com área total de 720m<sup>2</sup>; os lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da quadra 4, com área total de 3.585m<sup>2</sup>; e os lotes nºs 9 e 12 da quadra 3, com área total de 720m<sup>2</sup>, todos situados nesse município.

Com o propósito de proteger o interesse da coletividade, a proposição estabelece, no parágrafo único de seu art. 1º, que os imóveis serão destinados à implantação de órgãos do Poder Executivo municipal, possibilitando a melhoria dos serviços prestados pela administração local. Ademais, o art. 2º do projeto prevê a reversão dos bens ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes tiver sido dada a destinação prevista.

Em sua análise sobre a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, com a finalidade de retirar os lotes nºs 1, 2, 9 e parte do lote nº 10, todos da quadra 4, por não pertencerem ao DER-MG, conforme consta na certidão de registro dos imóveis, e fazer a adequação da matéria à técnica legislativa.

A autorização legislativa para a transferência de domínio de bem público, ainda que para outro ente federativo, é exigência da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do distrito federal. No § 2º de seu art. 105, essa norma estabelece que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

Assim sendo, a proposição em análise, com as alterações propostas no Substitutivo nº 1, atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, não acarreta despesas para o erário e não tem repercussão na lei orçamentária.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.900/2013, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2013.

Zé Maia, presidente - Sebastião Costa, relator - Romel Anízio - Rômulo Viegas - Lafayette de Andrada.

## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.194/2012**

### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.194/2012, de autoria do Deputado Celinho do Sinttrocel, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Evangélica Obra de Amor – Aceoa –, com sede no Município de Coronel Fabriciano, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.194/2012**

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Obras e Amor – Acoa –, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Obras e Amor – Acoa –, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2013.

Doutor Wilson Batista, presidente - Mário Henrique Caixa, relator - Sebastião Costa - Luiz Humberto Carneiro.

## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.935/2013**

### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.935/2013, de autoria do Deputado Zé Maia, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Comunicação, com sede no Município de União de Minas, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.935/2013**

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas – Accum –, com sede no Município de União de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas – Accum –, com sede no Município de União de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de julho de 2013.

Gilberto Abramo, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Tiago Ulisses.

## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.101/2013**

### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.101/2013, de autoria do Deputado Duarte Bechir, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Medina, com sede no Município de Medina, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 4.101/2013**

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – de Medina, com sede nesse Município.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – de Medina, com sede nesse Município.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2013.

Doutor Wilson Batista, presidente - Sebastião Costa, relator - Luiz Humberto Carneiro - Mário Henrique Caixa.



## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.212/2013

### Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria da deputada Liza Prado, o projeto de lei em epígrafe “assegura às ligas esportivas no âmbito do Estado de Minas Gerais isenção no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em ações de execução fiscal movidas pela Fazenda Pública Estadual”.

Publicado no Diário do Legislativo de 15/6/2013, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Esporte, Lazer e Juventude.

Cabe a esta Comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, examinar a juridicidade, a constitucionalidade e a legalidade da proposição.

### Fundamentação

O projeto em análise pretende isentar as ligas esportivas do pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em ações de execução fiscal movidas pela Fazenda Estadual.

De acordo com a justificação, as ligas consistem em “um grupo de equipes organizado para competirem entre si”, possuindo uma função essencial no incentivo à prática esportiva.

Afirma-se ainda que, no âmbito do Estado, as ligas esportivas passam por enormes dificuldades financeiras, em especial por não terem como objetivo social a obtenção de lucro, bem como pelo fato de que haveria descaso da iniciativa privada em face das referidas entidades e omissão do poder público quanto ao cumprimento do seu dever constitucional de fomentar as práticas desportivas.

Assim, a concessão da isenção do pagamento dos honorários advocatícios traria para as ligas equilíbrio financeiro, permitindo que continuem a exercer atividades relevantes na função de fomento da prática esportiva.

Apresentada uma breve síntese, passa-se a analisar os aspectos jurídico-constitucionais que envolvem o tema.

Inicialmente, esclareça-se que as ligas esportivas não possuem personalidade jurídica, razão pela qual não figuram como possíveis devedoras do poder público estadual aptas a serem judicialmente cobradas através de execuções fiscais.

As entidades que compõem a liga esportiva é que possuem personalidade jurídica e, conseqüentemente, são sujeitos de direitos e obrigações aptos a figurar como devedores do poder público estadual e, conseqüentemente, executados no âmbito de ações de execuções fiscais promovidas pelo Estado.

Sendo assim, a isenção nem mesmo em tese poderia ser concedida às ligas, mas sim às entidades que as compõem.

Analisada essa questão preliminar, é necessário apurar se é juridicamente viável a concessão da isenção do pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais às entidades que compõem as ligas esportivas.

O art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973) prevê que a sentença judicial proferida no âmbito de processos judiciais cíveis condenará o vencido a pagar ao vencedor as despesas que antecipou e os honorários advocatícios, sendo estes, nas execuções, embargadas ou não, fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidos o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.

Dessa forma, o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais é obrigação legalmente imposta pela própria legislação federal que regulamenta o processo civil.

Por sua vez, a Lei Federal nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, assegura à parte cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, a isenção do pagamento dos honorários de advogado decorrentes de condenação judicial fixada em sentença (art. 2º, parágrafo único, e art. 3º, V).

Inicialmente, doutrina e jurisprudência firmaram posicionamento no sentido de que as pessoas jurídicas não seriam destinatárias da Lei da Assistência Judiciária (Lei Federal nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950), tratando-se de isenção concedida apenas para pessoas naturais.

Contudo, após discussões, o entendimento prevaemente foi alterado, passando-se a admitir a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita também para as pessoas jurídicas que comprovassem não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais.

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula nº 481, a qual estabelece que “faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais”.

Na atualidade, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é pacífica quanto à possibilidade de concessão da justiça gratuita também às pessoas jurídicas:

“(…) 1. É firme no Superior Tribunal de Justiça o entendimento de que as entidades com ou sem fins lucrativos apenas fazem jus à concessão do benefício da justiça gratuita se comprovarem a impossibilidade de arcar com os encargos do processo” (AgRg no AREsp nº 306079/MG; relator: ministro Herman Benjamin; DJe de 24/6/2013).

“(…) Conforme decidido no julgamento do REsp 1.064.269/RS (sessão da Quarta Turma de 19 de agosto de 2010), ‘é plenamente cabível a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita às pessoas jurídicas, em observância ao princípio constitucional da inafastabilidade da tutela jurisdicional (CF/88, art. 5º, XXXV), desde que comprovem insuficiência de recursos (CF/88, art. 5º, LXXIV). É que a elas não se estende a presunção juris tantum prevista no art. 4º da Lei 1.060/1950’ (EDcl no AREsp 277207; relator: ministro Raul Araújo; DJe de 12/6/2013).

No mesmo sentido é também a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:



“(…) 1. A pessoa jurídica necessita comprovar a insuficiência de recursos para arcar com as despesas inerentes ao exercício da jurisdição. Precedentes. 2. Agravo regimental improvido. (AI 652954; relatora: ministra Ellen Gracie; Dje de 11/9/2009).

Portanto, o que se constata é que o objetivo almejado pela proposição já se encontra amparado pela legislação federal, especialmente pela Lei Federal nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, nos termos da sua interpretação consolidada pela Súmula nº 481 do Superior Tribunal de Justiça.

Sendo assim, a entidade desportiva pertencente à liga que comprovar nos autos da execução fiscal a insuficiência de recursos para arcar com os honorários advocatícios já se encontra isenta do seu pagamento, donde a desnecessidade da proposição.

Por outro lado, há outros aspectos que impedem o prosseguimento da tramitação da proposição.

Registre-se que há polêmica na doutrina e na jurisprudência especializada acerca da titularidade dos honorários advocatícios fixados no âmbito das execuções fiscais: se seriam dos advogados públicos ou da entidade pública que estes representam e defendem em juízo.

O Estatuto da Advocacia, regulamentando a profissão de advogado (Lei Federal nº 8.906, de 4/7/1994), assim estabeleceu em seu art. 21:

“Art. 21. Nas causas em que for parte o empregador, ou pessoa por este representada, os honorários de sucumbência são devidos aos advogados empregados”.

Há entendimentos jurisprudenciais e doutrinários de que, por se tratar de uma norma regulamentadora da profissão, a sua aplicabilidade não se restringiria às relações privadas, estendendo-se para as relações entre o poder público e os advogados públicos, independentemente do regime jurídico adotado, ou seja, mesmo que o regime jurídico adotado seja o estatutário.

Adotando-se tal entendimento, por força do disposto no art. 22, inciso XVI, da Constituição Federal, o Estado não teria competência para dispor em sentido contrário, isentando os honorários advocatícios sucumbenciais cuja titularidade pertence ao próprio advogado público que atuou no feito, daí a inconstitucionalidade formal da proposição em epígrafe.

Por outro lado, ainda que se adote a interpretação de que o art. 21 da Lei nº 8.906, de 1994, não é aplicável aos advogados públicos, de forma que a titularidade dos honorários advocatícios sucumbenciais é do Estado e não da pessoa física dos procuradores, há vícios jurídicos que impedem a tramitação da proposição, nos termos que passamos a explicar.

A Lei Complementar Estadual nº 35, de 29/12/1994, em seu art. 76, estabelece que “os honorários advocatícios devidos aos Procuradores da Fazenda Estadual serão partilhados igualmente entre os ocupantes dos respectivos cargos em exercício na Procuradoria-Geral da Fazenda Estadual”.

O parágrafo único do referido dispositivo dispõe que, “no interesse da produtividade dos serviços jurídicos, o regulamento poderá autorizar destinação específica de parte dos honorários e o estabelecimento de critérios para a exclusão ou diferenciação, quanto a seu rateio”.

Em 2009, foi editada a Lei Estadual nº 18.017, de 8/1/2009, a qual instituiu a chamada “Gratificação Complementar de Produtividade - GCP”, devida ao procurador do Estado em efetivo exercício que fizer jus, segundo critérios definidos pela Advocacia-Geral do Estado - AGE -, ao recebimento de honorários de sucumbência.

Nos termos da referida lei, a gratificação é concedida apenas no mês em que os honorários rateados forem inferiores, em relação a cada procurador do Estado, ao valor equivalente à média aritmética dos valores brutos dos honorários dos três anos imediatamente anteriores, considerados entre 1º de janeiro e 31 de dezembro.

Por sua vez, recentemente, a Lei Estadual nº 20.748, de 25 de junho de 2013, incorporou ao vencimento básico dos cargos de procurador do Estado algumas parcelas percentuais da Gratificação Complementar de Produtividade, prevendo ainda que os procuradores do Estado e os advogados autárquicos, nos meses em que o valor dos honorários rateados for inferior ao valor do percentual da GCP não incorporado pela referida lei, continuarão a receber, a título de gratificação residual, a diferença entre esses dois valores.

Isso posto, o que se conclui é que a isenção concedida, na medida em que reduzirá o valor dos honorários rateados entre os procuradores, exigirá que o Estado aumente a sua despesa com pessoal mediante o pagamento da gratificação residual prevista no art. 68 da Lei Estadual nº 20.748, de 25 de junho de 2013.

Nesse sentido, a Constituição Federal (art. 169) exige que a medida que implique aumento de despesa com pessoal somente seja adotada se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, bem como se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Além disso, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000) prevê em seu art. 16 que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ocorre que a proposição não veio acompanhada dos estudos de impacto orçamentário-financeiro e da demonstração da compatibilidade do aumento de despesa com a legislação orçamentária.

### **Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 4.212/2013.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2013.

Sebastião Costa, presidente - Duílio de Castro, relator - André Quintão - Dalmo Ribeiro Silva - Leonídio Bouças.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.258/2012****Comissão de Segurança Pública  
Relatório**

De autoria do deputado Paulo Lamac, o Projeto de Lei nº 3.258/2012 dispõe sobre a comprovação de origem dos materiais metálicos recicláveis e sobre o cadastro de fornecedores no Estado.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora o projeto a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, I, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do art. 189 do Regimento Interno, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 3.258/2012 pretende obrigar as empresas que exerçam atividades de reciclagem e recuperação de materiais metálicos e as que exploram o comércio de ferro-velho e sucata a manterem registros da origem dos materiais adquiridos.

O projeto foi objeto de ampla discussão no 1º turno. Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça estudou profundamente o tema, concluindo que a matéria já era objeto de legislação estadual em vigor. Com efeito, a Lei nº 11.817, de 6/3/1995, obriga os proprietários de ferros-velhos e sucatas a manterem cadastro com correta identificação dos vendedores de fios, arames, peças, tubos, tampos e outros itens feitos de aço, cobre, alumínio, zinco, ferro ou outro tipo de metal, e estabelece cominações no caso de descumprimento do que determina.

Em razão da existência de lei sobre a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça optou por apresentar o Substitutivo nº 1, em que propõe aprimorar a redação da mencionada Lei nº 11.817, de 1995, ampliando o conceito legal de desmonte de forma a incluir nele pessoas físicas e jurídicas que exerçam a exploração de atividade econômica de reciclagem e recuperação de materiais metálicos. Além disso, o substitutivo aumentou o rol de produtos comercializados que devem ser passíveis de cadastro e incluiu aqueles adquiridos mediante permuta. O substitutivo atualizou também siglas ultrapassadas que constavam nas alíneas “b” e “c” do § 2º do art. 1º da Lei nº 11.817, que se referem a documentos que devem ser apresentados. Por fim, determinou sanções para o caso de descumprimento dos deveres estabelecidos no texto legal.

As comissões que a sucederam foram uníssonas em reconhecer a relevância da matéria que se pretende normatizar e a oportunidade da apresentação do projeto, em especial porque muitos materiais metálicos mencionados na proposição são empregados na prestação de serviços públicos reconhecidos por lei federal como essenciais. Com efeito, a Lei Federal nº 7.783, de 28/6/1989, considera expressamente essenciais os serviços de fornecimento de energia elétrica e de telecomunicações (art. 10, I e VII).

Como os materiais mencionados na lei a ser modificada têm relevante valor econômico e são objeto de furtos que trazem prejuízo à administração pública e aos consumidores desses serviços públicos, é de se reconhecer que a normatização trazida pelo projeto em apreço contribui para a apuração da procedência desses materiais e, por conseguinte, para a melhoria da segurança pública no Estado.

**Conclusão**

Com base no exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.258/2012, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2013.

João Leite, presidente - Cabo Júlio, relator - Lafayette de Andrada - Sargento Rodrigues.

**PROJETO DE LEI Nº 3.258/2012****(Redação do Vencido)**

Altera os arts. 1º e 6º da Lei nº 11.817, de 6 de março de 1995, que torna obrigatória a emissão de nota fiscal de entrada de mercadoria nas operações de compra efetivadas por desmontes - ferros-velhos e sucatas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 11.817, de 6 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam os desmontes - pessoas físicas e jurídicas que explorem a atividade econômica de ferros-velhos, sucatas, reciclagem e recuperação de materiais metálicos - obrigados a emitir nota fiscal de entrada de mercadoria a cada operação de compra.

§ 1º - Consideram-se mercadoria, para os fins do disposto no ‘caput’, fios, arames, peças, tubos, tampos, baterias, transformadores e outros itens feitos de aço, cobre, alumínio, zinco, ferro ou outro tipo de metal.

§ 2º - A nota fiscal de entrada de mercadoria deverá conter os seguintes dados:

- a) razão social da empresa, se pessoa jurídica, ou nome, se pessoa física;
- b) inscrição estadual, se pessoa jurídica, ou número do CPF, se pessoa física;
- c) CNPJ, se pessoa jurídica, ou número do registro geral da carteira de identidade, se pessoa física;
- d) endereço;
- e) descrição detalhada do material comprado e a respectiva qualidade;
- f) valor total e valores parciais da mercadoria adquirida.

§ 3º - As pessoas físicas ou jurídicas de que trata o “caput” deste artigo deverão manter cadastro atualizado de fornecedores, contendo os dados dispostos no § 2º, inclusive em caso de aquisição dos materiais mediante permuta.”

Art. 2º - O art. 6º da Lei nº 11.817, de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - A falta da emissão da nota fiscal de entrada de mercadoria ou da manutenção do cadastro atualizado de fornecedores acarretará a aplicação das seguintes sanções:

- I - multa, no valor de 500 Ufemgs (quinhentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) a 1.000 (mil) Ufemgs;
- II - interdição do estabelecimento e cancelamento de sua inscrição estadual, em caso de reincidência.”





Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES

### 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA

#### Discursos Proferidos em 13/8/2013

O deputado Gustavo Valadares\* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, dois assuntos distintos me trazem à tribuna na tarde de hoje: o primeiro, para fazer justiça diante de uma acusação irresponsável que um companheiro político, um amigo que tenho recebido de um parlamentar desta Casa, ainda no mês de junho. Por conta das mídias sociais e da internet, a declaração não levou dois minutos para ser tida como verdade. Vou falar sobre esse primeiro assunto que me traz à tribuna, presidente, sobre essa declaração, proferida no dia 12 de junho.

Meu colega deputado Alencar da Silveira Jr., a quem prezo muito, infelizmente não está presente hoje para nos dar sua versão. Todavia tenho, por obrigação de ofício e por dever de consciência, de fazer essa defesa. No dia 12 de junho passado, o deputado Alencar da Silveira Jr. fez uma acusação irresponsável ao prefeito de Coronel Murta, eleito nas últimas eleições com votação consagrada. Nesse dia 12 de junho, o deputado Alencar da Silveira Jr. acusou o prefeito de estar pegando o dinheiro dos servidores da Prefeitura de Coronel Murta, daqueles que têm empréstimos consignados junto a instituições financeiras. No caso de Coronel Murta, os empréstimos são junto ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal - CEF. Segundo falou, pegava o dinheiro, o valor descontado que cada um dos funcionários devia repassar mensalmente às instituições financeiras e, ao invés de repassá-lo aos bancos, apenas tirava dos funcionários. O deputado Alencar da Silveira Jr. disse que o repasse não estava sendo feito ao Banco do Brasil e à CEF. Falou que o prefeito estava se apropriando desse dinheiro, deixando os funcionários inadimplentes com as instituições bancárias, fazendo, assim, mau uso do dinheiro público.

Venho aqui hoje e trago provas. Pena eu não ter conseguido, antes desta reunião, imprimir cópias. Tenho comigo prontas, para repassar a qualquer um dos senhores ou senhoras parlamentares, declarações da CEF e do Banco do Brasil, que vou passar a ler em seguida, deputado Pinduca.

“Caixa Econômica Federal, agência de Araçuaí, Minas Gerais. Declaramos para os fins que se fizerem necessários que a Prefeitura Municipal de Coronel Murta, CNPJ 183487220001/5, está em situação regular e adimplente junto ao seu convênio de consignação com a Caixa Econômica Federal, firmado nesta agência de Araçuaí sob o nº 07573/6.” Essa declaração é do dia 9/8/2013, assinada pelo gerente de Atendimento Fabrício Rodrigues Costa.

Da mesma maneira, o Banco do Brasil: "Declaramos que o Convênio nº 165246, que entre si celebraram, em 3 de março de 2008, o Banco do Brasil e a Prefeitura Municipal de Coronel Murta para operacionalização da concessão de empréstimos, financiamentos de bens de consumo e/ou arrendamentos mercantis aos servidores dessa prefeitura, com o pagamento mediante consignação em folha de pagamento, encontra-se em situação regular, conforme verificação efetuada nesta data". Esta também é uma declaração do dia 9/8/2013. Não vou ler aqui, mas tenho o comprovante do pagamento de todos os meses desse crédito consignado da Prefeitura de Coronel Murta junto às duas instituições bancárias.

Cai, então, por terra essa acusação irresponsável e mentirosa feita neste Plenário no dia 12 de junho passado. Mais do que isso, disse naquele dia o nobre deputado que iria entrar com pedido de audiência pública na Comissão de Direitos Humanos para que se averiguassem os problemas referentes a essas questões do crédito consignado nesse município.

Tive ontem o cuidado de checar não só na Comissão de Direitos Humanos, mas também em todas as outras comissões e constatei que não há sequer um pedido de audiência pública feito pelo referido parlamentar referentemente a esse assunto de Coronel Murta. A prefeitura está adimplente, regular com o Banco do Brasil, com a CEF, assim como seus funcionários. Podem ter certeza de que eles estão sendo conduzidos e liderados por uma pessoa de bem, de caráter, trabalhadora e responsável. Como todos os outros prefeitos em início de mandato, ele encontrou, sim, dificuldades em sua administração e ainda tem encontrado, por conta da falta de recursos e pelo rombo deixado pela administração passada. Ele é um homem de bem, de caráter, de raça e de determinação, que vai superar os problemas e fazer daquela cidade uma cidade melhor.

Este é o primeiro assunto, que já dou como encerrado. Peço às senhoras e aos senhores que não utilizem a tribuna desta Casa para fazer acusações caluniosas e irresponsáveis, como fez aqui outro parlamentar, que não está presente, no último dia 12 de junho.

O segundo tema, mudando completamente de assunto porque esse já está encerrado, tem a finalidade de, mais uma vez, chamar a atenção da nossa presidenta Dilma para que ela volte seus olhos para a sua cidade natal, para a cidade em que ela diz ter nascido, para o estado pelo qual ela diz ter respeito. Ela disse, na semana passada, deputado Lafayette, que tinha muito respeito pelo ET de Varginha. Quem dera ela tivesse esse respeito que tem pelo ET por todos nós, mineiros.

Tenho em mãos um levantamento mostrando que a presidente Dilma supera Lula nos gastos, nas despesas com propaganda, deputado Rogério.

O deputado Lafayette de Andrada (em aparte)\* - Deputado Valadares, talvez ela esteja em outro planeta e está agindo assim por esse motivo.

O deputado Gustavo Valadares\* - Pode ser isso. Imaginem só, ela tem muito respeito pelo ET.

Aqui diz o seguinte: os gastos com propagandas do governo federal, nos primeiros dois anos da gestão da presidenta Dilma Rousseff, incluindo as estatais, é 23% maior que os gastos com essa destinação do seu antecessor e padrinho político, Lula, nos oito anos do governo dele.



Vejam bem, senhoras e senhores, R\$16.000.000.000,00 foram gastos, ao longo dos últimos anos, com propaganda deste governo. Cai, então, por terra mais um dos argumentos utilizados pelo PT nesta Casa, o de que Minas se utiliza maciçamente de recursos publicitários para demonstrar seu poder e prestígio. O governo federal, por meio das estatais e de sua própria estrutura, gasta R\$16.000.000.000,00.

Para terem ideia, com metade do que foi gasto desses R\$16.000.000.000,00 resolveríamos os problemas de mobilidade urbana na nossa RMBH. Resolveríamos o problema da reforma do atual Anel Rodoviário e da expansão do metrô de Belo Horizonte. Poderíamos expandir a Linha 1, já existente, a Linha 2 até o Barreiro e construir a Linha 3, com que todos sonhamos, ligando a Savassi à Pampulha. Mais do que isso, resolveríamos, além do problema do metrô e da reforma do Anel Rodoviário, também a criação do novo anel rodoviário, que tiraria da RMBH o tráfego de inúmeros, centenas, milhares de caminhões pesados que por aqui transitam diariamente. O novo anel viário sairia de Betim e passaria por dentro dos municípios da região metropolitana, tirando o trânsito pesado de Belo Horizonte, Contagem e Betim, fazendo a ligação de Betim a Ravena, na BR-381.

Sr. Presidente, deixo então mais uma vez marcados esses gastos exorbitantes do governo federal com publicidade ao longo dos últimos anos: R\$16.000.000.000,00. Metade desse valor resolveria o problema de mobilidade de mais de 5 milhões de pessoas que moram na RMBH.

O deputado João Leite (em aparte) - Muito obrigado, deputado Gustavo Valadares. Eu acompanhava o apontamento de V. Exa. Vejam como é a realidade: sempre ouvimos discursos neste Plenário sobre as propagandas do governo de Minas Gerais e agora vemos que o governo federal gasta R\$2.000.000.000,00 ao ano com propaganda. Não bastam os 39 ministérios, 39 ministros, 39 secretários executivos, 39 superintendentes financeiros, vejam como o governo federal é pesado para o povo brasileiro. Esse é o governo mais caro da história do Brasil. Já tínhamos descoberto os 39 ministérios, ou seriam mistérios? É um verdadeiro mistério esse governo federal do PT. Eles gostam de falar da propaganda de Minas Gerais, mas R\$2.000.000.000,00? Olhem o que daria para fazer com esse valor: casas populares, saneamento básico. Mas o PT só gasta em propaganda. Eles colocam os companheiros em 39 ministérios. Líder Lafayette de Andrada, vão conseguir chegar ao que Pimentel fez em Belo Horizonte quando era prefeito.

Fico imaginando que talvez o presidente Lula, campeão também em ministérios, tenha dado bilhões para construir o estádio do Corinthians, time do seu coração, porque a reunião dos ministros do governo do PT tem de ser no Itaquarão, para caber tanto ministro. É ministro para tudo, e o povo brasileiro pagando essa conta da propaganda do governo do PT.

São R\$2.000.000.000,00 em propaganda por ano. E, quando vai investir, investe em Cuba, no aeroporto de Cuba, num porto para Cuba. É impressionante! Agora querem médicos cuiabanos? Não, Dr. Neider Moreira. Não querem médicos de Cuiabá, os cuiabanos, mas sim os cubanos, para virem ensinar às nossas crianças a maravilha que é Cuba, esse paredão do Fidel que já matou tanta gente, que já rompeu com os direitos humanos. Esse é o governo dos 39 ministérios. Não tem dinheiro para segurança - zero de dinheiro para segurança em Minas Gerais -, não tem dinheiro para a saúde, não tem dinheiro para a educação. Mas dinheiro para propaganda e para colocar a companheirada nos ministérios... Nunca vi tanto ministro na minha vida! Lula foi embora, Dilma irá embora um dia, e esta será a quadra em que conseguimos ter mais ministros na história do Brasil. São verdadeiros ministérios ou seriam um mistério? Parabéns, deputado Gustavo Valadares, por sua defesa do povo brasileiro. O PT está acabando com o dinheiro da saúde, da educação, da segurança pública, criando ministérios e gastando R\$2.000.000.000,00 por ano em propaganda. Parabéns!

O deputado Gustavo Valadares\* - Obrigado, Sr. Presidente. Era o que tinha a dizer.

\* - Sem revisão do orador.

O deputado Paulo Guedes\* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, publico presente, cumprimento, de forma especial, todos os mineiros e mineiras que nos acompanham pela TV Assembleia em diversas cidades de Minas Gerais. Deputado Rogério Correia, fico me perguntando como os deputados Gustavo Valadares e João Leite se esforçam para tentar tirar o brilho do nosso governo. Mas eles não conseguem. Mentira tem perna curta, João Leite, Gustavo Valadares! Vamos aos dados. Infelizmente os senhores falam, mas não ficam aqui para ouvir, já correram do Plenário. Eu fiquei aqui para ouvi-los. Refrescarei a memória de V. Exas.

Há 10 anos, vocês entregaram o Brasil ao Lula. Vocês mandaram a vida inteira, foram parceiros da ditadura militar, estiveram juntos com todo o mundo, o Collor, o Sarney. Os oito anos de FHC - nome de veneno - quase quebraram de vez este país. Deputado Rogério Correia, vamos discutir ponto por ponto. O Fernando Henrique Cardoso criou a CPMF para a saúde e não investiu um tostão nessa área, mas se juntou à maioria que tinha no Senado e derrubou essa contribuição para que Lula não investisse os recursos na saúde. O PSDB retirou o dinheiro da saúde. Essa é a grande verdade. Se hoje faltam recursos para a saúde, a culpa é do PSDB, é do Fernando Henrique Cardoso, é do Aécio Neves e companhia limitada. Quando Lula recebeu o governo, o País estava de pires na mão. Os oito anos em que eles estiveram no poder foram de desespero total. Não podia haver crise em lugar algum do mundo que lá estava o Fernando Henrique pedindo benção ao FMI, empréstimos e mais empréstimos. O governo do PSDB só sabe viver de empréstimos, assim como o governo do Aécio e do Anastasia, que não faz uma obra sequer em Minas Gerais se não for endividando o Estado. Eles endividaram o Brasil, quebraram o Brasil!

O que o governo do presidente Lula fez nesses oito anos? Reorganizou a economia e pagou a dívida externa que eles fizeram em 500 anos. Temos divisas, somos respeitados mundialmente. Já o governo Fernando Henrique Cardoso não criou um único emprego neste país. Na época dele o desemprego imperava. Não só o desemprego, Deputada Luzia Ferreira, mas também a fome, a miséria, a falta de esperança. Eram milhões e milhões de brasileiros que não tinham motivo nem para acender o fogão porque não tinham o que cozinhar. Esse foi o Brasil que Fernando Henrique entregou para Lula.

Hoje, deputado João Leite, temos muito o que comemorar: as obras, a retomada da economia, o fim da inflação, a geração de 22 milhões de empregos com carteira assinada, 40 milhões de pessoas que viviam na linha da pobreza e que hoje entraram na classe média. Tenho orgulho de ser brasileiro. Esse é o meu Brasil, não o Brasil da época de vocês, que não tinha esperança alguma. Deputado Rogério Correia, nos oito anos de Fernando Henrique não se criou uma única escola técnica no Brasil, não se preparou a nossa juventude para o mercado de trabalho. Por outro lado, no governo do presidente Lula foram criadas mais de 500 escolas



técnicas. No Brasil só havia 100 escolas, em 500 anos. No entanto, Lula e Dilma já criaram mais de quinhentas escolas técnicas no Brasil.

No que diz respeito ao acesso à universidade, dobramos o número de vagas nas universidades federais, criamos programas como o Proinfância. Hoje todos os municípios têm as suas creches equipadas, ônibus escolares, programas e mais programas que melhoraram a qualidade da educação no País. Sem falar do ProUni, Rogério Correia. Um milhão de jovens pobres, filhos de trabalhadores rurais, de domésticas, de pedreiros, de serventes, de garis, que jamais sonhavam em poder frequentar os bancos de uma universidade hoje estão estudando de graça, através do ProUni. É isso que o PSDB não entende, Rogério Correia, porque, para eles, o governo é para aquela minoria da turma da Globo, da revista *Veja*, da *Folha de S.Paulo*, dos poderosos que mamaram na teta da Pátria durante 500 anos nesse país. Essa é a grande verdade. Agora eles vêm atacar o Lula, um homem simples, um retirante da seca nordestina, um homem que teve a coragem de fazer mudanças profundas nesse país, em oito anos de governo, que atacou problemas essenciais, diminuiu a fome, a pobreza, gerou emprego e renda.

O que Fernando Henrique e essa turma não aceitam, Rogério Correia, é o respeito que esse “sapo barbudo” - como eles o chamam - tem internacionalmente. O Lula já cansou de receber diplomas. As universidades do mundo inteiro homenagearam o presidente Lula. Isso deve irritar profundamente Fernando Henrique Cardoso e sua turma, como bem ressalta aqui o deputado João Leite, deve doer. Eles ficam se perguntando: “Como é que pode? Como é que deixamos o Lula fazer tudo isso e não fizemos?” Sabem por que vocês não fizeram? Porque vocês não têm sensibilidade, e quem não tem sensibilidade não consegue enxergar as coisas. Por isso, João Leite, V. Exa. e o deputado Gustavo Valadares não conseguem enxergar um palmo diante do que é a nova realidade deste país. Vão ao campo e vejam onde existe o Pronaf, programa do governo federal. Na época em que vocês governavam o País eram destinados pouco mais de 200 milhões para a agricultura familiar. Hoje são 39 bilhões por ano para financiar a agricultura familiar. É por isso que estamos batendo o recorde de produção e gerando emprego no campo. É por isso, João Leite, que vocês não conhecem a realidade de programas importantes como o Luz para Todos. Milhões e milhões de brasileiros que viviam na escuridão hoje são beneficiados pelo programa Luz para Todos, feito pelo presidente Lula. O presidente comprou guerra contra as grandes empresas hidrelétricas e concessionárias de energia e fez chegar energia aos pobres na zona rural. Outro programa de distribuição de renda é o Bolsa Família, que foi um milagre econômico. O Lula conseguiu dividir a renda e fazer o dinheiro circular. Assim, permitiu que os brasileiros pudessem sonhar, que milhões e milhões de pessoas pudessem passar a ser consumidores.

É por isso que temos de ter orgulho do nosso governo. Temos de enfrentar essa mídia golpista, a Globo.

Se acontece qualquer denúncia contra o governo do PT, é um escândalo, é formação de quadrilha. E agora a quadrilha que assaltou em 700 milhões o metrô de São Paulo. Vergonhosamente, o Jornal Nacional entra para fazer a defesa, porque esse jornal e a Rede Globo são sócios do PSDB no Brasil. É uma sociedade para esconder as irregularidades, as mazelas. Que exemplo vocês têm de administração? Qual o exemplo para confrontar com os dados que temos de 10 anos de Lula e Dilma? É vergonhoso.

Estamos dispostos a enfrentar a comparação em qualquer quesito, seja na saúde, seja na educação, seja na geração de renda, seja na ação social, seja nas obras.

Deputado Rogério Correia, fico impressionado porque quatro anos atrás o deputado João Leite e a turma do PSDB criticavam o governo porque ele não teria capacidade de fazer os estádios. Hoje os estádios estão prontos, os clubes estão arrecadando cada vez mais. E eles vêm criticar, porque a Copa do Mundo está vindo para o Brasil - e eles não tinham capacidade de fazer -, porque as Olimpíadas estão vindo para o Brasil - e eles também não tinham capacidade de fazer.

Precisamos melhorar? Sim, e queremos melhorar ainda mais; queremos que todos possam sonhar, como bem disse o presidente Lula, ter um carro, ter uma moto, ter uma casa. O programa Minha Casa, Minha Vida, lançado pelo presidente Lula, proporciona a milhões e milhões de brasileiros sua casa nova. Agora a presidenta lançou o Minha Casa, Minha Vida Rural, levando moradias para quem vive na zona rural, deputado Rogério Correia.

Essa é a diferença dos governos. O deputado João Leite vem falar de propaganda. Parece que se esquece da realidade. Quem mais faz propaganda com dinheiro público? Aqui tem duas Minas: a Minas real e a Minas vendida na televisão pelo PSDB e pelos governos do Aécio e do Anastasia. A Cemig e a Copasa, concessionárias exclusivas que não concorrem com ninguém, gastam milhões e milhões com propaganda. Mas está faltando energia em todas as cidades do Norte de Minas, deputado Rogério Correia. Segunda-feira mesmo teremos uma audiência pública, porque os prefeitos da região nem comemorar o aniversário da cidade conseguem mais; precisam alugar gerador. O próprio governo lançou poucos programas aqui, como, por exemplo, o PCPR. Foi construída, deputado Adalclever Lopes, uma fabriqueta de farinha perto dos índios xacriabás, deputado Rogério Correia. Há sete anos a fabriqueta está pronta, a energia está a 100m, mas a Cemig não a liga. Esse é o projeto do PSDB. Tem nojo de pobre, de gente, só quer governar para a mídia. Eles querem governar o Brasil olhando para a Europa, para os Estados Unidos, virando as costas para o povo. Assim é fácil, FHC, assim é fácil, Aécio!

É por isso que não temos saudades de vocês, o povo brasileiro não tem saudades de vocês. É por isso que o nosso projeto, que governa tão bem o nosso país, vai muito bem, obrigado.

Deputado Rogério Correia, antes de lhe conceder aparte, queria fazer uma comparação da diferença que existe no modo como Dilma trata os municípios e os estados e como os governos do PSDB os tratam. Na semana passada, entregamos aqui várias máquinas do PAC 2. Todos os municípios estão recebendo pá carregadeira, patrol, retroescavadeira, caminhão-pipa, caçamba. E não tem ordem, é um sorteio. Entrega para os do PSDB, do DEM, não tem negócio de partido. Mas fiquei horrorizado, deputado Rogério Correia, na semana passada. Chamaram os prefeitos para receber as ambulâncias. Mas veio uma ordem do Aécio para o Anastasia - vocês sabem, uma ordem de cima - de que deveriam ser atendidos os deputados do Aécio e não poderia haver indicação de deputados da oposição.

Distribuíram 400 ambulâncias. Alguns municípios receberam cinco ambulâncias, porque foram indicados pelos deputados. Francisco Sá, no alto de Minas, recebeu três ambulâncias. Concordo que eles precisam. Mas Capitão Eneias, São João das Missões, Miravânia, Manga, Porteirinha não vão receber nenhuma ambulância? Isso é uma discriminação. Dessa maneira, parece que somente um município está precisando de ambulância. Esse é o critério. Essa é a fórmula que o PSDB fala que precisa ser levada para o Brasil.



Ou seja, deve-se apadrinhar politicamente, como FHC fez quando comprou a reeleição, distribuindo canal de televisão, rádio e dinheiro. Dessa maneira ele aprovou a reeleição, e a mídia não falou nada porque ela era sócia do governo do PSDB e quer trazê-lo de volta para pegar os poucos recursos, os recursos do governo federal, para gastar entre eles. Eles odeiam quando o Lula e a Dilma lançam programas sociais para distribuir renda neste país.

Então essa é a grande diferença, porque o governo do Lula e o governo da Dilma são governos republicanos, que tratam bem o Brasil como um todo, inclusive os estados administrados pelo PSDB, como Minas Gerais.

O Ministério da Integração Nacional repassou a Minas Gerais mais de R\$3.000.000.000,00 para a construção da barragem de Congonhas e da barragem de Jequitaiá, e para a implantação de rede de esgoto e estação de tratamento em todas as cidades da calha do São Francisco. Foram investidos R\$200.000.000,00 na secretaria do Gil Pereira. Eles a criaram no Norte de Minas, mas só tinha o nome, não havia nenhum tostão do orçamento destinado a ela. Foi preciso que a Dilma mandasse R\$200.000.000,00 para o Gil Pereira não passar vergonha, porque não havia nenhum tostão do orçamento do Estado na sua secretaria.

Então essa é a diferença. O projeto de vocês é para governar uma pequena minoria do País, e o nosso é para governar todos do País. Essa é a diferença, deputado João Leite. Por isso não adianta ficar se apegando a pequenas coisas e falando - vocês sabem falar muito bem da tribuna -, porque o povo brasileiro não é bobo. Desse projeto já nos livramos, agora queremos avançar para a frente e não andar para trás, porque quem anda para trás é caranguejo. Muito obrigado, Sr. Presidente.

\* - Sem revisão do orador.

O deputado Rogério Correia - Deputado Hely Tarquínio, deputado Sargento Rodrigues, deputados e deputadas, quero hoje falar de algumas iniciativas que apresentei, como projeto de lei, ou debate público, ou ainda outras iniciativas no Parlamento, as quais julgo importantes para Minas Gerais, mas que estão paralisadas.

Aliás, deputado Gilberto Abramo, acho que os trabalhos na Assembleia Legislativa estão muito paralisados, refletindo um pouco o governo. É difícil que a Assembleia Legislativa apresente um funcionamento mais qualificado e que ajude o nosso estado, se há um governo paralisado. É difícil a Assembleia Legislativa mover o Estado sem o Executivo. É preocupante a paralisia no governo do Estado. A impressão que tenho, com as análises que faço disso tudo, é de que Minas quebrou e, estando o Estado quebrado, o governo espera que as coisas aconteçam, que acabe o governo e que passe o tempo. Parece aquele jogo já disputado, quando o time não tem mais objetivo e fica tocando bola, esperando o jogo acabar.

O governo do PSDB, o governador Anastasia, parece-me, nessa etapa, já não tem pretensões maiores. Acho que já desistiu de inovar, de fazer um bom governo. Agora toca a bola. O Estado está quebrado, portanto vamos deixar passar, pensam eles. Tocam a bola para cá, para lá, e ficam esperando o jogo acabar. Só que isso não é uma partida de futebol, é um estado e, portanto, é preciso ser governador e ter ações. Não vemos mais ações do governo do Estado. Ele não tem presença. Não há projeto impulsionando Minas Gerais.

Deputado Celinho do Sinttrocel, não é apenas impressão minha. Tenho visitado muito o interior de Minas. Não vejo mais ações governamentais nem lá nem aqui na Capital. Por exemplo, o que há de novo na educação? Nada, nada de novo. As professoras continuam reclamando, os salários continuam muito baixos, não há expectativa de melhora. Também não há projeto pedagógico em curso a ser apresentado a Minas Gerais. Então, a secretaria toca a bola. Vêm os recursos federais, ela toca a bola e fica esperando o jogo acabar. Assim funciona a Secretaria de Educação, por exemplo.

Na parte da agricultura familiar é a mesma coisa. Onde está o projeto do crédito fundiário para dar terra aos sem-terra, com dinheiro e recursos do Banco do Brasil, do Banco do Nordeste à vontade para que o Estado possa organizar os que queiram comprar terras juntamente com os prefeitos? Nada! Esse projeto parou. O governo já não quer mais cuidar do crédito fundiário nem da regularização fundiária. Repito, esse projeto acabou. Desde que houve aquela crise em que o Manoel Costa ainda era secretário e teve de sair em função de denúncias, o projeto não existe mais. Não há mais preocupação com a questão da terra em Minas. Deixam passar, pois o governo está acabando.

Vejamos a área da saúde. Onde está um projeto concreto de combate à dengue? Tivemos no Estado, este ano, dengue que não foi brincadeira. Onde está um programa agora, uma fundação de combate à dengue, para passar para a frente, para Minas melhorar? Não há nada. A Secretaria de Saúde toca a bola. Não investe os 12%, nunca investiu e também não vai investir agora. Toca a bola, pois o governo está acabando.

O sentimento que vejo em todas as áreas do governo de Minas é isso. Nós, deputados, somos também a expressão disso. A Assembleia Legislativa vai-se esvaziando, pois não há governo, não há projeto. O Parlamento, sem a iniciativa do Executivo, também se esvazia. É fim de jogo. O governo do PSDB me dá a impressão de fim de jogo. Já perdeu o jogo, não quer tomar goleada, então toca a bola para lá, para cá, volta para o goleiro, para o zagueiro. A impressão que tenho do governo de Minas é de que não há nenhuma estratégia, não há nenhum funcionamento do Estado.

Estou tentando criar algumas iniciativas para ver se a oposição impulsiona isso. O deputado Celinho do Sinttrocel, por exemplo, tem um projeto importante, de que sou coautor, para revigorar a economia de Minas. Trata-se do aumento do piso das categorias. Isso já foi feito em todos os estados do Sul e do Sudeste, falta apenas Minas Gerais. Vamos ampliar esse piso e dar aqui em Minas um entusiasmo maior do ponto de vista do trabalho, colocar as centrais sindicais discutindo, debatendo esse assunto, a fim de trazer mais recursos para Minas. Não é isso, deputado Celinho do Sinttrocel? Mas não acontece nada, pois o governo está parado, vai analisar, vai ver. Ele toca a bola para trás, devolve para o goleiro, e tudo continua aquele marasmo. Não há incentivo nenhum na parte do trabalho.

Na área do serviço público é a mesma coisa. As professoras estão reclamando de que não podem sequer se alimentar nas escolas. O governo não resolve esse problema. Estou com um projeto de lei parado na Comissão de Justiça a fim de que o governo complemente a parte da alimentação escolar para alimentar as professoras, para, pelo menos, elas não passarem fome na escola, deputado Celinho do Sinttrocel. Isso está parado na Comissão de Justiça. Isso porque a secretária de Educação toca a bola para o goleiro, volta para o zagueiro, vai para o meio de campo, não arma jogada, nada. O Estado está parado. Meu projeto está também parado.



Vamos ter um seminário agora dia 26. Solicitei ao deputado Almir Paraca, como presidente da Comissão das Águas, que o convocasse para discutir a mineração, que é outro problema. As mineradoras estão deitando e rolando pelo Estado afora, fazem o que querem, mandam e desmandam. Não há voz, não há comando na Secretaria de Meio Ambiente para coordenar o que pode e o que não pode. Minas, pelo quarto ano consecutivo, ganhou o título de Estado que mais desmata a mata atlântica. E a Secretaria de Meio Ambiente está jogando a bola para trás, atrasa para o goleiro, devolve para o zagueiro e assim fica. Não há nada, não há nenhum programa estratégico do Estado de Minas Gerais na área ambiental, na área social. Não há nada. O Estado parou, quebrou. O governo não tem mais para onde ir. O governador Anastasia não pode mais ser governador e também não quer mais nada. Eles ficam lá tocando a bola, como se não houvesse mais o que fazer. Não existe estratégia. Vamos fazer uma reunião da mineração para fazermos um apelo ao governo, para fazermos o governo acordar sobre a questão das mineradoras. Não há mais condições. Este ano, o correspondente a 50% de mata atlântica de Minas Gerais foi desmatado. Sabiam disso? Metade do desmatamento da mata atlântica ocorreu em Minas. E não há providências tomadas, não se fala nisso. Como a imprensa faz e publica somente o que a Andrea Neves quer, o governo deixa ir tocando a bola. Ninguém narra o jogo. Parece que só há um time jogando. Então fica fácil. Esses são os dois projetos que citei, um é do Celinho e o outro é meu.

Os policiais civis estão acampados lá fora. Fui lá, os visitei. Aconselho os deputados a irem lá e conversar com eles. A lei orgânica da Polícia Civil está parada. Prof. Anastasia, com a segurança pública não se pode brincar. Mas o Estado está paralisado, ele não faz absolutamente nada. Joga a bola para trás, o goleiro atrasa, manda para o zagueiro, e continua esse joguinho sem estratégia. Os policiais estão acampados em frente à Assembleia. E do ponto de vista do governo do Estado parece que nada está ocorrendo. A lei orgânica da Polícia Civil é um outro projeto.

A presidenta Dilma está comemorando 619 mil matrículas no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Tecnológico - Pronatec -, da área do Brasil sem Miséria. Isso significa que jovens cuja família é atendida pelo Bolsa Família vão ter uma profissão, com base em uma iniciativa do governo federal. É o Pronatec - Brasil sem Miséria.

Sou autor de um projeto de lei que está parado na Comissão de Justiça. Por esse projeto, o Estado de Minas Gerais deverá organizar as ações para que os que recebem bolsa-família tenham curso profissionalizante. E a matéria está parada na Comissão de Justiça. O governo de Minas não faz nada nessa área social importante. Repito: a bola vai para o zagueiro, que atrasa para o goleiro, que manda para o lateral-direito, que cruza a bola para o lateral-esquerdo e a bola volta para o armador, que, em vez de jogar para a frente, joga para trás. Assim funciona o governo de Minas: parado, completamente parado. Fica rolando a bola, esperando o tempo passar, esperando o governo acabar. Essa é a impressão que tenho do governo de Minas. E precisamos de iniciativa em Minas Gerais. Tem de acontecer o contrário.

O que vejo do ponto de vista federal é outra coisa. Vejo iniciativas do governo federal. Há crise? Vamos resolvê-la. Lembram que os tucanos disseram que haveria um apagão em Minas, que iria ter apagão, que acabaria a luz. Isso não aconteceu, pois a Dilma tomou atitude. Minas Gerais e o Brasil relativamente à energia elétrica estão resolvidos. Não haverá apagão e baixou o preço da energia. É dessa forma que se reage às crises. Baixamos o preço da energia elétrica. Aqui, em Minas, o governo poderia aproveitar e diminuir o ICMS. Mas não há estratégia e ainda fazem propaganda mentirosa na televisão, dizendo que o problema na conta de luz são os impostos federais. Não, todos olham a conta de luz e veem que o ICMS é o vilão do preço da energia. E aqui não se baixa o preço da energia. Não tivemos apagão, tivemos um planejamento da presidenta Dilma para resolver o problema da energia.

Disseram que viria a inflação, que ela iria chegar, que era um absurdo. Mas a inflação está sob controle. A presidenta tomou medidas. Não há risco inflacionário no Brasil. É assim que se faz. Não podemos esperar o jogo acontecer, temos de jogar, existe o técnico. O Estado de Minas está parado, esperando a banda passar. O governo de Minas está na janela esperando a banda passar. Os investimentos em Minas Gerais são todos do governo federal, é impressionante. Eles reclamam que não há investimento, e não há nenhum do governo do Estado. Já do governo federal pode até atrasar, mas existe, como a BR-381, o Anel Rodoviário, como foi anunciado, que está esperando o projeto do Estado, que, se não vier, não há como liberar o recurso.

Agora, a Dilma anunciou a liberação de R\$3.000.000.000,00 para o projeto da Petrobras de instalação, em Uberaba, de uma usina de amônia, um fertilizante que vai até abaixar custos da agricultura, em especial da agricultura familiar. São R\$3.000.000.000,00 que vão para Uberaba. E todos os investimentos vêm do governo federal, porque Minas está quebrada, e o governo do Estado não joga, não anda, não tem projeto em área alguma. A Emater está paralisada, sem técnicos no interior, e não se faz concurso; as professoras estão desmotivadas; a saúde está desmotivada. Esse é o quadro de Minas Gerais.

E sabem o que os deputados do governo fazem aqui? Reclamam da Dilma, porque não têm nada a propor ou a dizer a respeito do governo do Estado, e barram os nossos projetos, que estão parados, não andam nas comissões. O deputado João Leite diz sempre que o atual governo gasta muito com seus 39 ministérios e que o anterior só tinha 25. Mas sabem de quanto era o custeio dos 25 ministérios do Fernando Henrique? De R\$18.400.000.000,00. Com os 39 ministérios da Dilma, gastam-se R\$17.500.000.000,00; ou seja, eles saem mais barato do que os 25 de Fernando Henrique. Quer dizer, o problema não é o número de ministérios. E com quais ministérios o PSDB quer acabar? Provavelmente, com aqueles de que mais precisamos: do Desenvolvimento Agrário; do Desenvolvimento Social, que fez o Bolsa Família; e os voltados às causas dos negros e das mulheres. É com esses ministérios que o Aécio Neves pretende acabar, para jogar o dinheiro nos outros, que não são tão necessários? Deve ser.

Então, o PSDB preocupa-se com a má gestão, e não com o social. Esse é o retrato de Minas Gerais. Citei várias áreas e poderia citar outras, mas a impressão nítida que se dá é que as coisas estão trancadas, paradas. Em Minas Gerais, não vemos o governo fazer o jogo ou montar estratégias. Não vemos nada disso; não há estratégia. A Assembleia Legislativa está esvaziada, já que os projetos de lei do governo não chegam aqui, porque não existem. O governo está esperando a hora passar, o jogo acabar, o governo terminar. É fim de festa em Minas Gerais. Ainda falta mais de um ano de governo e já estamos em fim de festa em Minas Gerais. Extinguiu-se; acabou-se o que era doce; acabou-se o governo do PSDB. Infelizmente, é isso o que podemos extrair de Minas Gerais.

Queria tanto que o governo estivesse na ofensiva e apresentando projetos! Mas nada! Nada, nada, nada! Quando faz um anúncio, é alguma pirotecnia, como a diminuição de recursos. Aí, o governo xinga as secretarias que ele próprio criou. Os deputados vão ter que



voltar, e agora ele xinga as secretarias com que conviveu durante todo o governo. Em uma hora dessas anunciar que o Estado vai tentar fazer economia, extinguindo as secretarias que criou? Na verdade, ele criou 4.197 cargos por lei delegada, e agora diz que vai extinguir 20% deles. Mas foi ele mesmo que criou esses mais de 4 mil cargos! São pirotecnias em fim de festa, mas nada que seja significativo; nenhum projeto sendo anunciado.

O que o deputado Paulo Guedes disse é muito sério: agora, distribuir o restinho que o governo tem, a raspa do tacho, pois está tudo acabado e o Estado quebrado, tem de ser por meio dos deputados dele. Isso é outro absurdo! O que o Paulo Guedes falou tem de ser denunciado, mesmo, porque é um absurdo. É a volta do mais franco fisiologismo: tudo tem de ser apresentado por deputados. Dizer que quem dá ambulâncias é o deputado é uma mentira! Prefeito, não caia nessa; não acredite que deputado vai dar ambulâncias. É tudo dinheiro do SUS! Isso é uma mentirada, é política antiga, há muito combatida, que devia estar acabando. Esse negócio de emenda parlamentar deveria acabar. A verdade é essa, porque esse não é o papel do deputado. Agora, como o governo vai distribuir o que lhe resta e não tem mais nada a fazer, finge que são os deputados que estão distribuindo ambulâncias. Mas a ambulância já estava pronta, já ia ser distribuída. Mas o governo diz ao deputado para pegar essa migalhinhas e dizer ao seu prefeito que é ele que está dando a ambulância. Sinceramente, esse gosto de fim do governo de Minas é de se lamentar.

Fica aqui um apelo para o governo rejuvenescer, pelo menos terminar com honra. Termina jogando, não termina com esse gosto de fim de festa. Continua jogando, faz o jogo, não abandona tudo. Estão abandonadas. Assim é o espelho da Assembleia Legislativa, que está também abandonada. Se deputado quiser contentar-se, vai ao Anastasia para distribuir ambulância, deputado Sargento Rodrigues. O papel do deputado agora é esse. Se estiver insatisfeito, há aqui três ambulâncias. É o que o deputado Paulo Guedes falou, cinco ambulâncias para o município, e deputados brigando, dizendo: “Prefeito, fui eu que dei ambulância”. E o outro: “Fui eu, prefeito”. “Quem deu ambulância para o município? Qual deputado deu ambulância?”. Sinceramente, isso não é papel de deputado, isso não é papel do governo. O governo de Minas é um fiasco, um fracasso.

Querida que alguém viesse aqui e apontasse: há projeto do governo. Na área de educação, vamos dialogar com as professoras, fazer um programa pedagógico, aumentar o salário das professoras, colocá-las satisfeitas. Na área de saúde, não haverá dengue. Há um projeto para combater a dengue. Do ponto de vista econômico e social, há um projeto extraordinário que fará evoluir a economia da Zona da Mata, do Norte de Minas, com tais e tais características.

Nada disso acontece mais. Minas está fadada ao fim de festa, ao fim de jogo. O governo do Prof. Anastasia agora joga para o tempo passar. O beque volta a bola para o goleiro; o goleiro para o lateral direito; o lateral direito vira para o lateral esquerdo; e o governo só joga na área dele. Nunca vi tanta defensiva num governo como este. Ainda falta um ano e meio, e a população sentindo, os prefeitos sentindo, desesperados. Não há concurso marcado, não há assistência técnica, não há projeto para agricultura familiar, não há reforma agrária, não há absolutamente nada. Não se joga. O governo de Minas resolveu dizer o seguinte: “Estamos quebrados, esperando acabar o jogo, e nos resta apenas falar mal do time adversário”. Isso é o governo tucano em Minas hoje.

O deputado Duarte Bechir - Caro presidente, deputado Hely Tarquínio, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, especialmente o deputado Rogério Correia, primeiramente quero dar conhecimento aos demais pares desta Casa de que recentemente, em Boa Esperança, um deputado do PT conduziu a entrega de motoniveladoras aos municípios de sua base eleitoral, vindas do governo federal. Só receberam as motoniveladoras os municípios que eram da base de apoio de um deputado federal do PT, do Sul de Minas. Elas foram entregues em Boa Esperança, recentemente. E um prefeito veio me perguntar: “Deputado Duarte Bechir, o deputado federal do partido tal entregou motoniveladoras lá. Será que saem para os outros?”. Eu lhe disse que o programa de governo deve atender às necessidades de cada município e que eu acreditava que deveriam sair também para os outros. Digo isso porque o deputado Rogério Correia falou, agora, sobre a entrega de ambulância pelos deputados estaduais.

Quando se deixa de colocar a outra página, você pode não estar fazendo a justa comparação. Em Boa Esperança, o deputado do PT entrega as retroscavadeiras. Aí o deputado da base do governo do Estado entrega ambulância. O ato em Boa Esperança foi correto; o ato aqui é incorreto. Quero entender que base do governo e governo sempre - digo sempre - prestigiaram aqueles que comungam um pensamento e contribuem com seu estado ou com a União. Não vejo, por exemplo, deputado federal do PSDB vir distribuir motoniveladoras aqui, em Minas Gerais. Nenhum deles o fez. Mas lá, em Boa Esperança, aconteceu a entrega. Estive em uma das cidades do Sul de Minas, e estava a motoniveladora em frente à prefeitura. Havia uma placa do prefeito, deputado Rogério Correia, com os seguintes dizeres: “O prefeito fulano de tal agradece ao deputado fulano de tal e ao deputado estadual do PT” - que dobra com ele - “pela retroscavadeira entregue”.

São programas que o governo faz, e não tem jeito de ser diferente. Ele faz, claro, prestigiando o Legislativo.

Agora, em Brasília, os deputados federais querem que o orçamento seja impositivo e as emendas sejam leis, para que os deputados interajam com os municípios de forma mais contundente e vigorosa.

Não acredito que haja erro algum nessa questão que o deputado Rogério Correia apresenta, nem em relação à entrega de retroscavadeiras pelo deputado do PT em Boa Esperança, nem à entrega de ambulâncias em Belo Horizonte.

O deputado Rogério Correia (em aparte) - Deputado, é apenas para esclarecer. Primeiro, as motoniveladoras e as retroscavadeiras são para todos os municípios com menos de 50 mil habitantes. Todos receberam ou receberão. Então não são só do PT nem só dos escolhidos pelos deputados. Se algum deputado, seja do PT, seja de qualquer partido da base aliada da presidenta Dilma, está dizendo que ele está fornecendo motoniveladora, patrol ou retroscavadeira para o prefeito ou para a cidade, não é verdade. A verdade é que todos os municípios com menos de 50 mil habitantes receberão esses equipamentos, e há uma ordem cronológica para a entrega. Então, o deputado pode estar querendo tirar proveito de um programa federal. Se o fez, está errado.

Segundo, a forma de distribuir as ambulâncias aqui ainda foi mais grave, porque cada deputado indicou - aí sim - o município que gostaria que recebesse o veículo. Portanto o deputado Paulo Guedes tem razão. Nem todos os municípios receberam ambulância, porque não era esse o programa. O programa era prioridade do deputado. Houve município que recebeu 3, 4 ou 5 ambulâncias, enquanto outro nada recebeu. Isso está errado. Se algum deputado do PT ou de qualquer partido fez - digo com todas as palavras - demagogia dizendo que estava fazendo a distribuição de máquinas, não é verdade, pois é um programa nacional para todos os



municípios. Mais errado ainda é o deputado escolher os municípios que devem receber essas máquinas. Imaginem se um município recebe patrol e o outro não a recebe porque dois deputados escolheram o mesmo município. Evidentemente isso é errado. Precisávamos combater esse tipo de emenda parlamentar e ter essa visão de Parlamento. Essa é a minha singela opinião.

O deputado Duarte Bechir - Disse - e repito - que esse deputado do PT foi sozinho entregar as retroescavadeiras. Só saíram para as cidades nas quais ele tem o apoio do prefeito ou o do vice-prefeito. Isso é engraçado. Só saíram para as cidades em que ele tinha o apoio do prefeito ou do vice-prefeito.

Quero deixar aqui um exemplo muito claro. A cidade de Cruzília, onde trabalho com o prefeito, recebeu as motoniveladoras, mas o vice-prefeito dessa cidade é do PT e apoia o deputado federal desse partido. Quer dizer, então, que, quando o governo do estado faz uma ação, que é semelhante, igual, parecida com a do governo federal, essa ação está errada. É fim de governo. É fim de festa. A ação do governo federal é muito bonita e correta.

Quero dizer que a atitude de parte da oposição de querer recuperar o comando do governo do Estado, ou seja, de querer comandar novamente o Estado tem que passar, obrigatoriamente, por uma reformulação de ações e da visão política. Sim, senhores! Por quê? Quando Aécio assumiu o governo, encontrou o Estado totalmente deficitário e quebrado, deputado Doutor Wilson Batista. Os peemedebistas e o pessoal do PT lembram-se da última ação do nosso saudoso presidente Itamar Franco. Fernando Henrique enviou um dinheiro a Minas Gerais para pagar o que o governo do Estado teria gasto com as rodovias federais. Com esse dinheiro, o governo Itamar Franco pagou o 13º salário dos servidores de Minas Gerais, em 2002. Isso está escrito em qualquer jornal e, portanto, pode ser consultado a qualquer momento. Aí, o pessoal da oposição quer recuperar o governo do Estado e faz esse tipo de acusação infundada e descabida, pensando que, agindo dessa forma, conquistará o eleitor. No entanto, não vai conquistá-lo, porque o eleitor hoje está muito preparado e consciente.

O nosso governador é um dos mais bem avaliados do Brasil. Recentemente, a gestão fiscal de Minas Gerais novamente foi referendada como exemplar. Não é o deputado Duarte quem o está dizendo, são fatos que estão aí colocados. Essa postura que parte da oposição tem nesta Casa, de agir com acusações, com sentimento político-partidário, não engrandece Minas Gerais.

O deputado Paulo Lamac (em aparte)\* - Muito obrigado, nobre deputado Duarte Bechir. Fico muito agradecido por apartea-lo. Tenho escutado com atenção a análise política realizada com competência por V. Exa., mas não poderia deixar de apresentar uma questão que me deu dúvida. V. Exa. vem insistindo no fato de que a oposição teria intenção de voltar a governar Minas Gerais. Esse grupo que constitui a oposição hoje jamais havia governado o Brasil, antes dos bons anos do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Também esse grupo que constitui o bloco de oposição nunca governou Minas Gerais. O único momento de apoio do PT ao governo do Estado se deu durante o governo Itamar Franco, num lapso de tempo, um governo que V. Exa. mesmo expôs como saudoso. Até apoiou o então candidato Aécio Neves ao governo de Minas. Aécio não foi um candidato da oposição; foi apoiado pelo então governador do Estado Itamar Franco.

Apenas para melhor compreensão, diria a V. Exa. que a oposição atual jamais esteve à frente de Minas Gerais. Este estado ainda reproduz um modelo arcaico de política baseada no coronelismo, em processos antiquados, tanto que Minas não acompanha o crescimento do Brasil, em que pesem os números que o tempo todo tentam apresentar. A dificuldade de lidar com a dívida consolidada, durante os governos tucanos de Eduardo Azeredo e Fernando Henrique Cardoso, é a demonstração clara da grande dificuldade de gestão real, apesar de toda a propaganda realizada.

Apenas para V. Exa. nos esclarecer: em que momento a oposição esteve à frente desse governo? Posso garantir - tenho muita convicção, tenho esse sentimento - que muito em breve estaremos à frente de Minas para promover uma revolução social das relações, como estamos fazendo no governo federal. Agradeço muito o aparte e parabeno-o pelo brilhantismo em sua análise política. Muito obrigado.

O deputado Duarte Bechir - Dizia, e vou reiterar, que parte da oposição, nesta Casa, quer recuperar o governo do Estado agindo dessa forma, com acusações infundadas. Os partidos que comandaram Minas Gerais até 2002, como governo, parceiros e secretários de Estado, estão todos inseridos hoje no bloco de oposição. Eles governaram comandando e compondo o governo no secretariado. São a oposição nesta Casa hoje. Aí, sim, convém relembrar ao povo mineiro: quando Itamar venceu o governo de Minas, o governo Fernando Henrique mandou recurso para pagar o que o governo do Estado havia gasto na recuperação das rodovias federais, e esse dinheiro foi usado para pagar funcionários. Essa é a maior prova do desequilíbrio pelo qual o Estado passava naquele momento, ou seja, o Estado arrecadava e gastava aqui.

A arrecadação era menor que os gastos. Minas apresentava prejuízo ao final de cada exercício. Era preciso governar com responsabilidade. Era preciso fazer as mudanças que dessem ao povo mineiro - e não aos partidos políticos - a grandeza e os recursos da administração. E foi isso que Aécio, com a companhia do hoje governador Anastasia, fez, ao implantarem o choque de gestão.

Se tivéssemos a oportunidade de dar à tribuna de lá, à oposição de lá a oportunidade para falar, se ao mesmo tempo pudéssemos, a todo instante, colocar também nossa palavra, Minas veria que a mudança seria muito grande. Minas melhorou e tem melhorado. Esse sentimento político da oposição não vai, em nenhum momento, desconstruir a imagem deste governo que está aí, não mudará a confiança do povo mineiro neste governo, não vai, em nenhum momento, dar a vitória àqueles que acham que conquistarão o poder denegrindo a imagem do nosso governo e fazendo afirmações que, com todo o respeito que tenho por todos os demais pares, não condizem com aquilo que o governo está fazendo.

A distribuição das ambulâncias teve participação dos deputados. Prestigiamos o governador. Claro que prestigiamos. A oposição, claro, não iria até lá no momento em que o governo do Estado estivesse entregando 500 ambulâncias a Minas Gerais. Não iria. E, como não foi, ao invés de dizer que estava satisfeita porque os municípios foram contemplados, reclamou, questionando por que não as indicaram, por que elas não passaram pela indicação de alguns, mas pela indicação de outros. Há um ditado lá na roça que diz que, em festa de jacu, nhambu não entra. Não entra, às vezes porque não quer; não entra, às vezes porque não foi convidado; não entra, às vezes porque não tem jeito de entrar, porque não tem como entrar, porque não faz por onde entrar, porque não faz por onde participar.

Os deputados João Leite e Celinho do Sinttrocel lembraram algo com que nosso presidente concordará. Presidente Hely Tarquínio, a Assembleia de Minas já havia decidido pela formação da Mesa. Democraticamente, ela já havia sido composta, conforme preceito do nosso Regimento Interno. Ela deve ser, na medida do possível, representativa dos partidos que compõem a Casa. Veio a ordem do palácio. O governador mandou uma ordem para a Assembleia: “Não quero partido de oposição com assento à Mesa”. O senhor sabe disso, presidente. O governo do Estado mandou uma ordem para a Assembleia: “Eu não quero integrantes dos partidos de oposição com assento à Mesa”. E a Assembleia cumpriu a ordem do governo.

Dizer que estamos parados? Dizer que estamos em fim de festa? Ora, os tempos são outros. Estamos trabalhando com responsabilidade, com muita responsabilidade. Este governo sério que está aí tem nosso apoio. A nossa Assembleia Legislativa tem apresentado ações que são espelho para todo o Brasil. Não me insiro nesse momento, classificado pelo deputado Rogério Correia como fim de festa. Não, vou continuar trabalhando muito por Minas Gerais, com muita alegria e muito vigor, representando aqueles que em mim confiaram e apoiando este governo, no qual acredito e que é sério, transparente e realizador. Muito obrigado, presidente.

\* - Sem revisão do orador.

A deputada Luzia Ferreira - Sr. Presidente, quero falar um pouquinho sobre as recentes medidas do governo do Estado para adequação a essa nova realidade, à principal crise econômica de nosso país, com diminuição de recursos públicos para reduzir custeio, com diminuição daqueles recursos da chamada atividade-meio, sem prejudicar o cidadão, a prestação de serviço, lá na ponta.

É o objetivo principal de qualquer governo, seja no município, no estado ou na União. Alguns perguntam assim: "Foi ele mesmo quem criou as secretarias e ele mesmo vai extingui-las?". Creio que esse pensamento é o mesmo de Raul Seixas, há muito tempo. Ele preferia ser uma metamorfose ambulante a ser alguma coisa esclerosada. Esses que vêm falar aqui que isso não pode mudar, que quem criou não pode alterar, refletir e avaliar, está indo contra essa tese. Cidadãos, indivíduos, lideranças políticas, mandatários e, principalmente, o governante têm, sim, de acompanhar as mudanças e serem capazes, permanentemente, até mesmo de se reinventarem.

O governante não roda dinheiro, só o governo federal possui a Casa da Moeda para rodar e imprimir dinheiro. Os governos municipais e estaduais não imprimem dinheiro, não fabricam dinheiro para atender até mesmo às necessidades do cidadão, que sabemos que são muitas, neste Brasil tão excludente e desigual como é o nosso. Em toda a nossa história, em nossos 500 anos, permeia-se um traço permanente, que é a desigualdade, a concentração de renda, a pauperização do cidadão, a vulnerabilidade. Os governos têm, a cada momento, de serem responsáveis, aí sim, com a delegação de mandato que ele recebeu do eleitor. Ele tem, em cada ano, em cada semestre, em cada mês e em cada dia, de analisar a realidade e de cortar despesas-meio, para não prejudicar investimentos. Aí, sim, ele poderá trabalhar para emancipar o cidadão, melhorar a saúde, a educação e o desenvolvimento regional, para dar mais oportunidades às pessoas.

Ficamos todos boquiabertos, ao vermos o governo federal não parar, depois das manifestações, depois que o gigante acordou desassombadamente nas ruas. Isso não teve significado para o governo federal e só pode ser por uma arrogância imensa. Deveriam dizer: "Tenho de repensar as minhas ações de governo federal e as minhas prioridades". Governar é alocar recursos públicos, em cada momento, definindo prioridades. Quando as manifestações ocuparam as ruas, o mote principal era a mobilidade urbana das grandes capitais, das regiões metropolitanas. Em resposta, o governo federal mantém esse trem-bala, que já recebeu o nome de “trem bala perdida”, porque é desatino manter um projeto que hoje já está orçado em R\$36.000.000.000,00, para fazer o transporte entre São Paulo e Rio de Janeiro. Isso quando o povo está nas ruas, defendendo a melhoria do transporte público para deslocamento nas capitais, nas regiões metropolitanas e nas grandes cidades.

Essa, sim, é uma prioridade, não da oposição, de partido A ou B, mas do gigante que acordou e foi para as ruas defender essa bandeira. Milhares de pessoas foram às ruas - e elas continuam nas ruas -, defendendo uma prioridade clara: “Não aguentamos mais ficar duas, três horas do nosso tempo, dentro de um ônibus para irmos trabalhar”. Isso consome a energia criativa do cidadão, gera estresse e consome também a saúde, o tempo de convivência familiar e até mesmo a expectativa de lazer, de se divertir um pouquinho.

Então acho que isso é ser retrógrado. Além de tudo, é ser surdo aos anseios do nosso povo. Na verdade, é tapar os ouvidos e virar as costas àquilo que o cidadão está pedindo.

Portanto acho que temos de aplaudir o governante que, com sua equipe, é capaz de entender os recados e as prioridades, fazer sacrifícios, inclusive diminuindo drasticamente o tamanho da sua equipe, para não diminuir investimentos tão caros ao nosso povo, como os das áreas de desenvolvimento, de combate à pobreza, de políticas sociais e de investimento urbano. Temos de aplaudir este governo, cujo Estado tem o tamanho de um país. E quero dizer, Sr. Presidente, que eu aplaudo. Muito obrigada.

## **51ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA**

### **Discursos Proferidos em 14/8/2013**

O deputado Carlos Pimenta\* - Exmo. Sr. Presidente, companheiro e amigo deputado João Leite, deputados presentes, boa tarde. De maneira especial, quero cumprimentar a população do nosso estado, principalmente a do Norte de Minas, para a qual vou dirigir o meu pronunciamento nesta tarde.

Queria inicialmente, Sr. Presidente, relatar um fato que aconteceu comigo hoje pela manhã, que retrata fielmente o que está acontecendo com as prefeituras do nosso estado e do nosso país.

Meu caro deputado João Leite, recebi o prefeito de uma cidade do Norte de Minas, mas não vou dizer que foi com prazer, porque o assunto é muito grave. A cidade que ele administra é pequena e possui pouco mais de 8 mil habitantes, 0,6 do FPM e está passando por todas as dificuldades. Esse prefeito me relatou que estaria disposto a renunciar, a abrir mão do seu mandato, por completa impossibilidade de exercer suas funções de prefeito. Ele me disse que, nos últimos quatro meses, o município sobrevive praticamente às custas do FPM, computando todas as suas receitas, porque não tem o ICMS. Todos os repasses de recursos que aconteceram nos





últimos meses o INSS fez com que ficassem retidos na fonte, sequestrando, pelo menos, 30% da receita do município. No último repasse, ele teria recebido R\$150.000,00 e o INSS reteve R\$115.000,00, ou seja, mais de 80% dos recursos. Ele me falou: "Não sei como vou fazer para administrar o meu município. Tenho obrigações, sou fiscalizado diuturnamente pela câmara municipal, pelo Tribunal de Contas, pelo Ministério Público e pela população". Ele não teve condições sequer de repassar o que sobrou da parcela constitucional à câmara municipal. Ele me mostrou os números e trouxe à tona o que verdadeiramente estava acontecendo.

Esse fato, deputado Glycon, na verdade é apenas a pontinha do iceberg, relativamente ao que está acontecendo efetivamente nas prefeituras do nosso país. Elas estão literalmente quebradas, mas com obrigações constitucionais e compromissos na área da saúde, da educação, de custeio, de manutenção tem de adquirir alimentos para a merenda escolar, de distribuir remédios, de pagar médicos e dentistas, enfim, de manter a sua estrutura, a sua folha. Ela não está conseguindo sequer receber os repasses constitucionais do FPM.

O pior é que a presidenta do nosso país, a Sra. Dilma Rousseff, que teve o apoio absoluto e incondicional do meu partido, o PDT, editou uma medida provisória. Ela chama à mesa de negociação os prefeitos para renegociarem as dívidas do INSS. Parece que as determinações, as medidas e as ações dela não estão sendo cumpridas pelos órgãos do próprio governo e pela Justiça. Enfim, elas não estão sendo cumpridas.

Esse prefeito, há pouco mais de três meses, renegociou todas as dívidas do município, que aliás não eram dele, mas de gestões anteriores, não só de uma administração, mas de duas, três, quatro administrações passadas.

Ele renegociou a dívida do município. Ela seria paga em 240 meses, o que perfazia um total de R\$17.000,00 por mês, muito acima das condições de endividamento do seu município. Mesmo com a renegociação, com a estabilização, vamos dizer assim, das suas dívidas, ele teve vários sequestros de R\$50.000,00, R\$80.000,00, R\$40.000,00, e o último culminou na retenção de R\$115.000,00 de uma parcela de R\$140.000,00.

Entendo, caro presidente, que é chegada a hora de nós, parlamentares desta Casa, entendermos essa mágica, essa matemática do INSS. Por um lado, ele quer receber o que é devido - e com razão; por outro lado, tem de obedecer às renegociações, aos contratos firmados com a prefeitura e, mais do que isso, tem de prestar socorro urgente e imediato às prefeituras do nosso país que estão literalmente quebradas, inadimplentes, sem condições de tocar suas ações administrativas. A minha exposição nesta tarde mostra claramente que, se por um lado, o governo federal está tendo dificuldades - se é que as tem -, por outro, é importante que possamos realizar algumas ações em favor das prefeituras do nosso país.

Quero dizer às pessoas que aqui estão que se cogitou encerrar esta reunião. Para que isso não acontecesse, estamos usando este tempo. Em meu nome e em nome do meu partido, o PDT, estamos aqui para que esta reunião não seja encerrada. Se querem entender ou não...

Sr. Presidente, peço que o meu tempo seja computado.

O deputado Sargento Rodrigues (em aparte) - Peço aos companheiros da Polícia Civil que...

Quero dirigir a palavra ao Denilson.

Deputado Carlos Pimenta, os companheiros da polícia não estão querendo ouvir o que temos a falar. Vou esclarecer o que vai acontecer.

O Deputado Carlos Pimenta\* - Só um minuto. Presidente, estamos aqui... Se vocês não querem que a reunião continue, não continuará. Nós estamos aqui hoje... Calma. Alguém está vaiando com desconhecimento de causa. Estamos aqui hoje tentando assegurar a realização desta reunião. Se vocês não querem, dou por encerrado meu pronunciamento, Sr. Presidente. Vou pedir recomposição de quórum para encerramento da reunião. É isso o que vocês querem?

Encerro o meu pronunciamento nesta tarde, Sr. Presidente.

\* - Sem revisão do orador.

O presidente (deputado Doutor Wilson Batista) - Respeitamos a manifestação de todos, mas solicitamos que compreendam que há oradores inscritos. Se não for possível ouvi-los, teremos de encerrar a reunião. Com a palavra, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, antes de tratar do assunto que me traz aqui, quero dirigir algumas palavras aos companheiros da Polícia Civil. Se vocês não nos deixarem esclarecer...

Quero esclarecer isso. Gostaria que vocês nos dessem 3 minutos. O Denilson, o Toninho e o Zé Maria, que nos acompanham há mais tempo, sabem perfeitamente o que vou dizer. Vocês estão vaiando exatamente os deputados que abriram a reunião para recebê-los. Este é o primeiro aspecto que vocês precisam entender. Os que estão aqui não podem responder pelos que não estão. Estamos cumprindo nosso papel. Temos aqui os deputados Cabo Júlio, Rogério Correia, Sargento Rodrigues, Carlos Pimenta, Luiz Henrique, Glaycon Franco e Doutor Wilson Batista. São exatamente esses os parlamentares que permitiram a abertura desta reunião. Se ela não tivesse sido aberta, as portas já estariam fechadas.

Pedi 3 minutos. Se vocês continuarem se manifestando dessa maneira, o Presidente encerrará a reunião. Aí, vocês se manifestarão a quem? Nem aos próprios deputados que aqui estão. Então, é preciso que compreendam o funcionamento do Legislativo. O projeto de vocês, o PLC nº 23, não está em Plenário, e sim na Comissão de Administração Pública. Hoje mesmo, disse ao Denilson, ao Toninho e ao Zé Maria que o projeto tem alguns pontos conflitantes entre as próprias carreiras.

Não acabou. Se vocês me deixarem falar, provarei que não acabou. Mas, se não deixarem, o presidente encerrará a reunião. Estou avisando. Não é possível um deputado se pronunciar com essa interferência. Disse e repito: quem alertou o Denilson, o Zé Maria e o Toninho de que os delegados estavam retirando dinheiro de vocês no próprio projeto fui eu. Ele quer remeter a regulamentação de gratificação de carga horária e outros aspectos consolidados em lei para o conselho superior.

Cada um que está aqui não conhece o Substitutivo nº 1; ainda há pontos conflitantes. Mas não é esse assunto que viemos aqui trazer a vocês. O assunto que trago aqui é... Companheiro, deixe-me explicar uma coisa. O mais engraçado é que, quando este deputado aprovou a Emenda Constitucional nº 77, reduzindo a aposentadoria de 35 para 30 anos, ele era companheiro. Não tinha lei. A Lei Complementar nº 51, de 1995, havia sido julgada inconstitucional pelo Supremo. Quando este deputado aprovou aqui a carreira dos delegados, ele também era companheiro. Quando este deputado aprovou a lei que garantiu a pensão integral dos pensionistas da



Polícia Civil, aí este deputado passou a ser companheiro. Quando este deputado aprovou a emenda que garantiu a aposentadoria das mulheres aos 25 anos, este deputado era companheiro. Então, vocês estão cobrando dos deputados errados. É preciso que compreendam que, se vocês continuarem interferindo, não teremos o horário do pinga-fogo. Aqui não será votado projeto algum, pois não há quórum para votar a pauta.

Os companheiros precisam entender que quem está aqui está cumprindo o seu papel, e quem não está é que não cumpre. Então, não são os deputados aqui que precisam ser vaiados. É preciso que vocês compreendam isso. Não entendi.

Faço votos de que toda a Polícia Civil venha para cá. Ela precisa conhecer o que tem no teor do projeto por inteiro. Em um primeiro momento, havia uma série de imperfeições para as quais este deputado alertou. Agora, se vocês querem apoio de cada deputado que está aqui na tramitação do PLC, não é vaiando este deputado, não é desse jeito. Peço a compreensão de vocês. O Denilson e o Toninho sabem perfeitamente como é que funciona esta Casa. É necessário que o sindicato também passe isso aos demais companheiros.

Sr. Presidente, feitos esses esclarecimentos, quero dizer que estou protocolando aqui a CPI para investigar a farra dos salários do Tribunal de Justiça Militar. Estamos protocolando a CPI com 29 assinaturas - precisaria de 26. Hoje, na parte da manhã, na Comissão de Direitos Humanos, fizemos uma denúncia da farra das diárias do Ministério Público, que está recebendo diárias para fazer júri em Contagem, Nova Lima e Sabará. Olha, Deputado Rogério Correia, V. Exa. estava ao meu lado na hora que fiz a denúncia. Não são quantias insignificantes. Promotores que se dizem os arautos da moralidade estão recebendo R\$5.000,00 para ir aos Municípios de Sabará e Nova Lima. Se essa diária fosse na Polícia Civil ou na Polícia Militar, haveria necessidade de se percorrer, no mínimo, 50km e passar por mais de 6 ou 12 horas em outro município. Lá no Ministério Público não há isso. Contagem está a 14km de Belo Horizonte, e o promotor fez 14 viagens a essa cidade - ele entende que seja uma viagem - e recebeu R\$4.000,00 de diária.

Fizemos a denúncia: estou protocolando, neste momento, a CPI para investigar a farra de salários e as diárias do Tribunal de Justiça Militar, porque não precisamos desse tribunal. Não há tribunal para julgar policiais civis, então não precisamos de tribunal para julgar policial e bombeiro militar. Temos de acabar com o tribunal. Já apresentamos a PEC nº 56 para extingui-lo; ela tem 35 assinaturas. Esperamos que esta Casa prossiga na instalação da CPI em desfavor do Tribunal de Justiça Militar.

Quero aqui dizer aos companheiros da Polícia Civil que sou membro da Comissão de Administração Pública - estou lá para ajudar o projeto a tramitar - e sou vice-presidente da Comissão de Segurança Pública, por onde o PLC nº 23 passará. Estamos prontos para ajudar a Polícia Civil a aprovar sua lei orgânica, que chegou a esta Casa em fevereiro de 2012. Portanto, ela precisa ser aprovada.

O deputado Cabo Júlio (em aparte)\* - Obrigado. Em primeiro lugar, tenho dito, ao longo do tempo, que o Estado tem uma dívida histórica com a Polícia Civil, e isso é fato. Não, gente, vou chegar lá. E também com a educação - trataremos disso quando o deputado Rogério Correia falar. Estou dizendo isso porque sempre brigo, tenho uma cobrança dentro de casa, sou casado com uma policial civil e conheço toda essa realidade.

Façamos uma comparação entre o Hospital da Polícia Militar e o porão que é o Hospital da Polícia Civil; os quartéis da Polícia Militar e as delegacias da Polícia Civil. Certa vez minha esposa foi chamada, deputado Sargento Rodrigues, na corregedoria para explicar porque ela tinha mil inquéritos parados. Ela disse: "Tenho mil inquéritos, um escrivão, três investigadores, eu, de delegada, e cada dia recebo mais 30 inquéritos. É humanamente impossível resolver isso".

Preciso dar uma notícia: a lei orgânica de vocês ainda não está pronta para entrar em Plenário. A informação que tenho do governo agora é que o deputado Gustavo Corrêa esteve, por cerca de 4 horas, reunido com vocês para tentar ajustar os pontos para colocarmos o projeto para ser votado em Plenário. Eu estava junto com o Toninho, o Denilson e liguei para o deputado Dinis Pinheiro, presidente, para que ele colocasse em pauta já na terça-feira. Ele disse: "Deputado Cabo Júlio, ainda precisa ser votado na comissão em que o deputado Gustavo, presidente, também é o relator".

Precisamos ter muito claro: por que a lei orgânica demorou a ser votada? Porque, como o deputado Sargento Rodrigues disse, havia alguns conflitos internos, conflitos de delegados - e eles já foram sanados. Estou explicando o que aconteceu.

O deputado Sargento Rodrigues\* - Mas havia.

O deputado Cabo Júlio (em aparte)\* - Sim, havia. Recebíamos delegados no gabinete...

O deputado Sargento Rodrigues\* - Peritos.

O deputado Cabo Júlio (em aparte)\* - Peritos, escrivães. O delegado dizendo que o perito ganha mais que o delegado, o perito dizendo que ganha mais porque tem a insalubridade. Tínhamos um conflito interno, já sanado, entre escrivães e investigadores. Acho que é um ponto para o Sindpol e para o sindicato, que conseguiram juntar todos. Cada um de vocês abriu mão de algumas coisas que queriam e criaram uma grande solução para isso. Parabéns a vocês que criaram internamente essa solução.

Mas é preciso que seja votado na comissão para estar pronto para o Plenário. Acho que todos querem votar, estamos aqui para isso, acho que é interesse de todos. A Polícia Civil precisa voltar à normalidade; precisamos disso, precisa haver um avanço. Temos uma lei que tem mais de 40 anos. Estou dizendo isso porque acho que a Assembleia, na semana que vem, vota, e resolveremos de uma vez. É preciso tentar, no mínimo, o resgate da Polícia Civil, que tem sido, ao longo dos anos, o primo pobre da segurança pública.

Parabéns, deputado Sargento Rodrigues.

O Deputado Sargento Rodrigues - Quero, presidente, já que concedi um aparte, finalizar.

O projeto precisa passar pelas Comissões de Administração Pública e de Segurança Pública. Após, ele vem a Plenário em primeiro turno.

Quando o projeto chega em Plenário, é o momento da grande mobilização, porque, com as galerias lotadas, vocês vão exercer pressão, pressão acima de tudo democrática, para que o projeto possa ser votado. Inclusive, dessa maneira, vocês poderão exercer pressão para que os deputados saiam dos gabinetes e venham ao Plenário votar a matéria. É para isso que funciona a pressão. Estou falando para os policiais civis. Os servidores da educação têm outras demandas que não são essas. Os policiais civis querem a aprovação do PLC 23.



Quero agora fazer um apelo aos companheiros e às companheiras. Os deputados que aqui se encontram estão cumprindo o seu dever, o seu papel, não estão fazendo favor. Nós não podemos ficar prejudicados pelos outros que não vieram. Eu estou aqui todos os dias. Então, se o deputado não veio para votar o projeto que está aqui, não é culpa dos que estão presentes.

Presidente, pelo fato de estar com a voz ruim, rouco, encerro a minha participação na tribuna e vamos deixar falar o outro orador inscrito.

\* - Sem revisão do orador.

O deputado André Quintão\* - Srs. Deputados, Sras. Deputadas, trabalhadores, servidores da educação, da Polícia Civil, do Sistema de Defesa Social do Estado de Minas Gerais, eu havia me inscrito hoje para abordar um assunto relacionado às emendas, à execução orçamentária e ao PPA, pois ontem acompanhei o debate do deputado Rogério Correia e do deputado Duarte Bechir sobre as questões orçamentárias. Mas, em respeito às galerias, à Polícia Civil e aos trabalhadores da educação aqui presentes, não posso deixar de entrar nesse outro assunto.

Um dos recados que as últimas mobilizações mostraram em nosso país é exatamente que o Poder Legislativo tem de estar mais atento, mais sintonizado e mais conectado com as vozes das ruas. Então, nesse sentido, gostaria de abordar estes dois assuntos: a Lei Orgânica da Polícia Civil e a questão da educação.

Em relação à Lei Orgânica da Polícia Civil, é lógico que temos consciência de que, quando um projeto chega à Assembleia, às vezes existem divergências, polêmicas, contradições entre segmentos e até entre os trabalhadores. Mas uma coisa aprendi nesses anos em que estou na Assembleia. Principalmente numa Assembleia onde a maioria dos deputados e deputadas é da base de governo. Quando o governo quer, quando ele se empenha, quando ele de fato quer resolver a situação, ele acelera e aprova os projetos do Plenário.

Gostaria de dizer que esses conflitos, essas contradições, essas dúvidas merecem uma abordagem mais criteriosa e com mais empenho por parte do governo. Acho grave essa situação e aqui tenho liberdade de dizer. Sou um representante, sou de Minas Gerais e, portanto, tenho de defender tanto a Polícia Militar quanto a Polícia Civil, mas não tenho vinculação orgânica com nenhuma das duas polícias.

Agora há uma reclamação subliminar, um sentimento subjetivo e objetivo de que está havendo tratamento diferenciado, que determinadas questões, para a Polícia Militar, têm determinada tramitação, para a Polícia Civil, outra. Não vou entrar no mérito dessa comparação, até porque, Deputado Rogério Correia, estamos comparando qual está pior. Temos de ter é um sonho, um objetivo, o ideal de termos um sistema de defesa social eficaz, preventivo, que garanta segurança, direitos humanos e condições de reintegração daqueles que, por algum motivo, entraram nesse sistema. Agora, se há um projeto que sabemos que é muito importante, que é determinante, estratégico para o bom funcionamento do sistema de defesa social, é óbvio que precisamos somar esforços para agilizar a tramitação. Quando a Assembleia Legislativa, quando o governo, quando a maioria quer, esses projetos andam. Até queria aqui cobrar que alguns outros projetos tivessem também o mesmo tratamento. Eu e o deputado Rogério Correia temos projetos de preservação ambiental para não deixar as mineradoras tomarem conta do Estado da forma como querem, acabando com nascentes, com comunidades quilombolas, com a preservação ambiental, interferindo no microclima, arrebentando pequenas e médias cidades atingidas pela mineração. Esses projetos estão em ritmo de tartaruga nesta Casa. Aqueles outros que já tratam de liberar, de flexibilizar, andam muito rápido.

Temos, então, de ter isonomia no processo de tramitação dos projetos. Precisamos do empenho de todos, deputadas e deputados, das lideranças, do próprio governo, precisamos acertar uma pauta conjugada para que esses projetos também tenham no Plenário a mesma atenção de outros. Então, sugiro ao nosso líder, deputado Paulo Guedes, juntamente com outros líderes de outros partidos, estabelecermos uma agenda, neste segundo semestre, equilibrada, que atenda a todos os interesses, que, no limite, se resolvam neste Plenário, mas que não seja ditada essa agenda pelo seguinte ritmo: o que interessa ao governo entra na pauta, o que não interessa não entra. Esse não é o caminho mais adequado de uma casa legislativa. Eu precisava fazer essa ponderação.

No caso específico da educação, que o deputado Rogério Correia vai abordar daqui a alguns minutos, sabemos também que há passivos, pontos que precisam ser equacionados. Essa questão de piso e de subsídios, sabemos, cria distorções. O piso tem um critério; subsídio, outro. É quase aquela corrida atrás do prejuízo do piso, e ele não ser cumprido.

O congelamento da carreira é outra questão, bem como as temáticas de conteúdo da política de educação. Eu estava, deputado Rogério Correia, nesse mês de julho, discutindo metas da política de assistência intrinsecamente relacionadas a uma ação intersetorial com a área de educação. Por exemplo, temos hoje metas pactuadas de acompanhamento na assistência de famílias. Há crianças e jovens que hoje estão na rota da evasão escolar. São aquelas que vão ser capturadas pelo tráfico de drogas, para as quais, depois, a comunidade vai pedir centro de internação e, ao virar adulto, presídio e penitenciária. Muitas vezes aqueles recursos que os governos deixam de investir no ensino infantil e fundamental, no médio, na escola de tempo integral, na valorização dos trabalhadores, é o recurso que o governo do Estado, depois, vai ter de gastar para construir mais presídio, mais penitenciária, contratar mais pessoas para o sistema prisional.

Temos, pois, de inverter essa lógica, de fazer esse trabalho de política pública de base para garantir qualidade na educação, valorização e condição de trabalho para os servidores da educação, apoio sociofamiliar para as famílias. Eu mesmo, há anos, discuto que temos de integrar o acompanhamento sociofamiliar do Centro de Referência da Assistência Social - Cras - com assistentes sociais, com psicólogos, com aquelas famílias cujas crianças e jovens, lá nas escolas, estão no mundo das drogas.

Há meninas com gravidezes precoces, muitos jovens estão no trabalho infantil, com rendimento insuficiente. E o professor, o trabalhador da educação está sobrecarregado e desvalorizado. Ele não tem condições nem ambiência para fazer esse acompanhamento social.

Temos de discutir esses trabalhos de base. Não adianta somente discutir segurança pública sob a lógica da punição. Temos de discutir políticas preventivas. E isso significa discutir mais investimento na base, mais investimento na educação, mais investimento na assistência social, na política de segurança alimentar e na política de saúde. Esse debate de fundo tem de ser feito. Deputado Rogério Correia, gostei quando ontem V. Exa. discutiu isso sob o prisma do debate nacional sobre emendas parlamentares.



Temos uma conquista de que não podemos abrir mão. É conquista do Parlamento ter o direito de intervir, de analisar, de alterar as leis que compõem o ciclo orçamentário. Temos esse direito, conquistado na Constituição de 1988, porque na época da ditadura isso não existia. Como esse direito foi exercido e quase aprisionado por quem domina o Executivo? Não se discute o conjunto da peça orçamentária, o conjunto das prioridades, o que vai para o funcionalismo público, o que vai significar para a expansão das carreiras, para os planos de cargos e salários e as grandes obras.

O governo ou os governos reservam - chama-se reserva de contingência, tecnicamente fica reservadinho - um valor específico, uma migalha para cada parlamentar atender sua base eleitoral. Isso está errado. Não podemos renunciar ao papel do parlamento de interferir no orçamento. Não podemos simplesmente reservar uma pequena parte, minúscula, ínfima do orçamento para os deputados, e eles renunciarem a sua elementar função de incidência e intervenção no conjunto do orçamento - que é o que define salário, investimento, obra e política estruturante - para fazer uma praça, para entregar uma ambulância, para fazer uma ponte, para fazer 800m de calçamento. Assim, estamos abrindo mão de políticas públicas de estratégia de educação e de saúde, e também de obras estruturantes de mobilidade urbana. Isso está errado. Não tenho vergonha de dizer, pois no Congresso funciona assim também. Então, que se mude isso no Congresso também. Não temos de cobrir um erro com o erro dos outros. Que seja o orçamento impositivo no Congresso, mas não impositivo só para o interesse do parlamentar, que seja impositivo também para todas as políticas estruturantes. Que o Congresso discuta de fato as grandes prioridades nacionais.

Ouvi argumentos de que os parlamentares federais estão utilizando essa verba. Se estão utilizando, estão errados. O câncer da política é o clientelismo político, é o fisiologismo. Esse é o câncer da política, que é tão grave quanto o financiamento privado. Se há deputado federal utilizando, ele está errado, tem de ser questionado. Se há delegado regional de alguma área do PT fazendo isso em Minas Gerais, no Jequitinhonha, está errado. Temos de discutir tudo aqui. A educação se discute no orçamento. E muitas vezes os parlamentares que votam contra vocês - graças a Deus, nunca votei -, votam contra, pois eles recebem uma fatia do orçamento, uma ambulância, uma reforma de hospital. Precisamos criar um mecanismo para cortar essa forma de dependência do parlamentar com a base. Ouvimos aqui: "Posso votar contra o professor, pois farei uma obra, minha emenda será liberada, vou distribuir ambulância. Vou perder o voto do professor, mas vou ter o voto daquela cidade".

É assim que funciona, mas está errado. Então, para termos voto consciente, voto cidadão, temos de romper com os mecanismos de dependência e subordinação do parlamento ao Poder Executivo para que cada um vote com a sua consciência como, graças a Deus, a Bancada do PT tem votado nesses últimos anos, rigorosamente ao lado dos trabalhadores, ainda que possa haver uma emenda não cumprida, uma dificuldade aqui, uma dificuldade acolá. As mudanças de relacionamento do Executivo com o Legislativo são estruturais. Há deputados da base de governo que, no conteúdo, querem votar com os professores, com a Polícia Civil, mas são pressionados. É muito importante que essa mudança que as ruas colocaram para o nosso país seja assimilada pelo Poder Legislativo, não simplesmente transformando a emenda parlamentar em emenda impositiva. Vamos transformar aquelas alterações realizadas pelo Poder Legislativo em emenda impositiva. Aí, sim, mas discutindo com responsabilidade, sabendo que os governos têm orçamentos com determinadas regras e limitações.

Srs. Deputados, Sras. Deputadas, com muita ênfase quero dizer o seguinte: neste segundo semestre as lideranças partidárias têm de construir uma agenda positiva. Há problemas na educação? Há muitos. Não é à toa que os professores e os trabalhadores estão aqui, num processo de mobilização, nessa quase corrida atrás do prejuízo. Há o piso nacional, mas aqui é subsídio, que nunca chegará, porque não tem os mesmos critérios de alcance do piso, de carreira congelada, de qualidade, de respeito, de assédio moral, como existe na saúde e na polícia. Mas temos de fazer isso com seriedade.

Deixo aqui, Rogério, que temos de colocar isso para as nossas lideranças. E, também, incorporar os projetos de natureza ambiental, que podem até trazer algum desconforto para determinados segmentos econômicos, mas a Assembleia não pode se curvar a essas demandas que muitas vezes não são explicitadas publicamente, com transparência. Queremos, sim, o desenvolvimento do Estado, mas com respeito ambiental e com o fortalecimento das políticas públicas inclusivas, particularmente as de educação, de saúde e de assistência. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, deputados Sargento Rodrigues e André Quintão, parabenizo os dois deputados que me precederam por nos ajudarem no quórum da reunião para que pudéssemos trazer o tema da segurança pública e da educação para o nosso Plenário.

Sr. Presidente, deputados, trabalhadores em educação presentes, companheiros da Polícia Civil, professores, colegas da educação, sejam bem-vindos. Sr. Presidente, na próxima semana teremos três projetos que interessam ao governo. Quando dizemos que interessam ao governo, na Assembleia Legislativa, o interesse é maior para o senador Aécio Neves do que para o governo. Temos dito isso. Infelizmente, o governo de Minas funciona muito mais como um comitê eleitoral do Aécio Neves do que como um governo do Estado para resolver os problemas do povo. Tudo é feito em nome do senador Aécio Neves. O Estado funciona para ele: a Cidade Administrativa, o Tribunal de Contas e até a Assembleia Legislativa. Tudo funciona para o senador Aécio Neves. O que é bom para o senador, eles acham que é bom para o governo de Minas. E tudo é feito em nome do governador. Até a base do Anastasia é mais base do senador Aécio Neves do que base do próprio governador Anastasia.

Para que vocês tenham ideia, na semana que vem, a pauta, que é a mesma de hoje, terá três projetos que eles consideram importantes: são projetos de resolução para a aprovação das contas do ex-governador Aécio em 2007, 2008 e 2009. Ou seja, a pauta da Assembleia Legislativa faz-se em vista da aprovação das contas do ex-governador. Para que isso? Para dizer que o governador está limpo e não deve nada a ninguém. Então, a Assembleia Legislativa, como disse o deputado Sávio Souza Cruz, é uma "assembleia homologativa", que só homologa o que o governo quer. Então, a "assembleia homologativa" vai dizer que Aécio Neves estava certo e aprovar as suas contas. É isto o que pretende a Assembleia Legislativa neste mês: votar as contas do Aécio e, com isso, dizer ao Brasil que Aécio foi um governador tão bom que teve suas contas aprovadas.



Mas eles aprovam as contas apesar de alguns aspectos que vou relatar a V. Exas., principalmente aos professores e às professoras presentes. Em 2003, quando o senador Aécio Neves assumiu o governo deste estado, não foram investidos na educação os 25% que a Constituição determina, mas 22,84%. Naquele ano, portanto, primeiro ano do governo de Aécio, ele ficou devendo à educação pública R\$230.135.621,20. Em 2004, o ex-governador Aécio Neves investiu na educação 21,69%, ficando a dever mais de R\$425.000.000,00. Em 2005, investiu 21,34% e ficou devendo R\$549.000.000,00. Em 2006, o investimento diminuiu ainda mais: foi de 18,77%. Nesse ano, o governo ficou devendo mais de R\$1.025.000.000,00. Em 2007, ficou devendo R\$1.170.000.000,00. Em 2008, ficou devendo R\$913.000.000,00. O mesmo aconteceu no governo Anastasia, e, para resumir, os governos de Aécio e Anastasia ficaram devendo para educação, de 2003 até o ano passado, R\$8.071.000.000,00. Isso é o que não foi investido na educação.

Ao analisar as contas, o corpo técnico do próprio Tribunal de Contas chegou à conclusão de que há erro. Como eu disse, esses não são dados do nosso Bloco Minas sem Censura; são dados oficiais do Tribunal de Contas. Mas o Tribunal de Contas, mesmo ciente de que está tudo errado, aprovou as contas, remetendo-as para a Assembleia Legislativa, que, tendo maioria dos governos Aécio e Anastasia, vai aprovar esse absurdo que é o governo rasgar a Constituição e aplicar R\$8.000.000.000,00 a menos na educação. É muito dinheiro! O mesmo valor, R\$8.000.000.000,00, saiu da saúde pública e foi para outro local. Ou seja, só com a saúde e a educação, o governo do PSDB, de Aécio e Anastasia, deve ao povo mineiro R\$16.000.000.000,00.

Então, por que o governo não paga o piso salarial aos professores, professoras e trabalhadores na educação? Porque nem sequer investe na educação o mínimo que a Constituição determina. Da mesma forma, por que não descongela a carreira, como o governador Anastasia prometeu em reunião com a direção do Sind-UTE? Como a Beatriz nos relatou hoje na Comissão de Direitos Humanos, Anastasia prometeu que anunciaria ontem a forma como se daria o descongelamento, mas, mais uma vez, deputado André Quintão, enrolou os professores e jogou a apresentação da proposta para setembro.

Mas a carreira dos professores continua congelada. Se não colocarmos um fim nisso, o congelamento se dará até 2015. Os professores não têm sua carreira descongelada e não progridem nela. Afora isso, o subsídio foi um verdadeiro absurdo feito com os professores nesta Casa Legislativa. Nós, do PT, do PMDB, etc., evidentemente votamos contra - o deputado Sargento Rodrigues e a deputada Liza Prado votaram conosco na época, a favor dos professores -, mas, na verdade, foi a Assembleia Legislativa que criou o subsídio, por meio de uma lei enviada a esta Casa pelo governador Anastasia, depois de ter assinado. Para que a greve de 112 dias tivesse um acordo, ele assinou que pagaria aos professores o piso na carreira. Isso está assinado pelo secretário Danilo de Castro, com o aval do governador e de vários deputados, inclusive eu, testemunhando que isso aconteceria.

Ao contrário disso, como era parte do acordo, a greve terminou, e o governo, em vez de mandar a lei que cumprisse o piso na carreira - deputado Sargento Rodrigues, V. Exa. se lembra disto -, mandou a lei do subsídio, que até hoje causa discórdia com os professores em tudo quanto é escola.

Já vou conceder aparte ao deputado Sargento Rodrigues, mas queria concluir dizendo o seguinte: com base nisso, o que foi que o governador Antonio Anastasia e a secretária Ana Lúcia Gazzola fizeram? Tentaram pacificar os professores fazendo um acordo, como era bom que fosse feito? Não, a secretária vem cada vez mais restringindo o direito dos professores e das professoras. Até hoje a anistia prometida aos grevistas não foi dada. Há um projeto de lei meu paralisado porque o governo não o deixa andar nesta Casa. E ela fez ainda o absurdo, com o conhecimento do governador - porque já disse isso aqui 200 vezes e nunca fui desmentido -, de proibir os trabalhadores da educação, os professores e as professoras, e até as cantineiras, de se alimentarem na escola com a alimentação dos alunos. Até isso ela proibiu, como forma de perseguição. É bom que o povo saiba disso.

Como se isso fosse forma de agir com um professor e uma professora, dizendo que a alimentação é apenas do aluno. Tive de apresentar um projeto de lei, que também está agarrado na Comissão de Justiça, para que o governo do Estado coloque pelo menos algum dinheirinho para complementar, para que o professor possa alimentar-se na escola, porque nem isso há em Minas Gerais. É bom que os pais e as mães de alunos saibam que as professoras e os professores estão sendo tratados dessa forma pelo governo do Estado, de uma forma que um professor não merece, ele que deveria ser tratado com carinho, mas está sendo tratado a pão e água, e olhe lá, do jeito que está sendo feito pela Secretaria de Educação. Esse é o quadro das escolas.

Deputado Sargento Rodrigues, combinei com o presidente da Assembleia Legislativa de receber a segurança pública e a educação terça-feira pela manhã, para ver se fazemos uma pauta mínima. No mínimo que consigamos descongelar a carreira e estabelecer com o governo um planejamento de recuperação salarial dos professores. Não dá mais para se receber tão pouco como recebe um professor em Minas Gerais. Vamos ver se essa questão da alimentação e da anistia para os professores é resolvida, e também a questão da lei orgânica da Polícia Civil. Quando falo professores e professoras, dirijo-me a todos os educadores e trabalhadores em educação. Tentaremos fazer uma pauta mínima, como o deputado André Quintão falou, para estabelecer não apenas o que o Aécio Neves quer. O Aécio já manda no governo de Minas, agora quer mandar na Assembleia também. Só votam assuntos de interesse do senador, nada dos trabalhadores. Vamos ver se colocamos isso na pauta terça-feira.

Já darei a palavra ao deputado Sargento Rodrigues.

Se não entra na pauta por bem, como o movimento nos ensinou, entra pelo bem da mobilização, pela luta dos trabalhadores. Mas, de uma forma ou de outra, é preciso atender as reivindicações daqueles que estão aqui hoje.

Pois não, deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues (em aparte) - Deputado Rogério Correia, queria cumprimentá-lo. Foi bom V. Exa. ter lembrado aos companheiros da educação que este deputado que pertence à base de governo foi o único que votou contra o subsídio dos professores.

O deputado Rogério Correia - A deputada Liza Prado também.

O deputado Sargento Rodrigues (em aparte) - Não votamos contra servidor público de espécie ou de carreira alguma. É bom deixarmos claro para os trabalhadores em educação que a nossa postura é a defesa do trabalhador. Lembramos que o senador Cristovam Buarque, do PDT, é o autor da Lei nº 11.738, que garantiu o piso nacional da educação. Então, não poderíamos ser contrários a uma lei de autoria de um senador tão respeitado como o Cristovam Buarque, que, aliás, é professor universitário.



Poderíamos estar aqui votando contra. Portanto, este deputado votou contra a forma de subsídio. Seria bom, mas V. Exa. já teve esse registro da tribuna.

O deputado Rogério Correia - Obrigado, deputado Sargento Rodrigues. É verdade. O deputado Sargento Rodrigues, assim como a deputada Liza Prado naquela ocasião, votou contrariamente à lei que estabelecia esse subsídio - aliás, as pessoas tratam mais como suicídio do que subsídio.

Seria bom que os senhores anotassem o número para levar para os municípios e as escolas. Depois vou pô-lo no Facebook. De 2003 até 2012, a média de aplicação de recursos na educação foi de 21,05%. A Constituição manda ser de 25%. No entanto, aplicou-se o percentual de 21,05%. O recurso que deixou de entrar, portanto, para a educação pública, que faz falta no salário e traz ausência de quadra de esporte para os alunos, de biblioteca, de uma escola de melhor qualidade e de alimentação escolar para os professores, as professoras e os trabalhadores em educação, é de R\$8.071.567.142,25. Esse é o valor que Aécio e Anastasia devem à educação pública em Minas Gerais no período em que governaram e estão governando o Estado. Mais de 8 bilhões é o déficit que eles têm com a educação pública no Estado de Minas Gerais.

Provavelmente essas contas do Aécio Neves serão aprovadas nesta Casa Legislativa. Infelizmente os senhores verão depois as propagandas - que são garantidas por Andrea Neves, a "Goebbels das Alterosas" e irmã do senador Aécio Neves, que com mãos de ferro controla a mídia mineira e silencia os jornais e as televisões - dizerem: "O senador Aécio Neves é um santo e teve as suas contas aprovadas". No entanto, a verdade está bem dita. Infelizmente o Tribunal de Contas e a Assembleia Legislativa novamente se ajoelharão diante de irregularidades.

É bom que vocês estejam aqui hoje para conhecer a verdade. Se puderem, acompanhem a reunião na terça-feira, pois outras denúncias sobre isso serão feitas. Parabéns a vocês que lutam. Graças a vocês, ainda se garante a luta pela educação pública e gratuita no Estado de Minas Gerais. Muito obrigado, Sr. Presidente.

\* - Sem revisão do orador.



## COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

### COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 21/8/2013, a seguinte comunicação:

Do deputado Antônio Carlos Arantes em que notifica o falecimento do Sr. Paulo Marques de Oliveira, ex-prefeito municipal de Arcos, ocorrido em 18/8/2013. (- Ciente. Oficie-se.)



## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 19/8/2013, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

#### Gabinete da Deputada Rosângela Reis

exonerando Dário Pereira Silva do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 4 horas;  
exonerando Maria Ivone Teixeira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;  
exonerando Tadeu Esteves Marçal do cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão VL-55, 8 horas;  
nomeando Dário Pereira Silva para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 4 horas;  
nomeando Jacklane Maria de Souza Alves para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;  
nomeando Maria Ivone Teixeira para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 4 horas;  
nomeando Tadeu Esteves Marçal para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão VL-52, 8 horas.

### TERMO DE CONTRATO CTO/125/2013

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Artebrilho Multiserviços Ltda. Objeto: prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, por metro quadrado, a serem prestados nas dependências da sede da contratante e em seus anexos, com o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura. Licitação: Processo Licitatório nº 67/2010 - Pregão Eletrônico nº 67/2010. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.

### TERMO DE ADITAMENTO – ADT 109/2013

Primeira conveniente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segunda conveniente: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Objeto: cooperação institucional visando a maximizar as ações de polícia judiciária necessárias ao exercício de mandato eletivo. Objeto do aditamento: segunda prorrogação. Vigência: de 19/7/2013 a 18/7/2014.



### TERMO DE ADITAMENTO ADT/122/2013

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Naturalis Minas Gestão Ambiental Ltda. Objeto: reciclagem, incluindo coleta, transporte, descarte e descontaminação, de aproximadamente 8.000 lâmpadas de descarga queimadas, por ano, com retirada trimestral de 2.000 unidades. Objeto do aditamento: segunda prorrogação, sem reajuste de preço. Vigência: 12 meses a partir de 13 de dezembro de 2013. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.

### TERMO DE ADITAMENTO ADT/128/2013

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Associação dos Servidores do Legislativo do Estado de Minas Gerais - Aslemg. Objeto: locação de uma loja e 10 vagas de garagem do Edifício Montesquieu, na Avenida Olegário Maciel, 2.161. Objeto do aditamento: 12ª prorrogação, com reajuste de preço a ser definido por termo de apostila. Vigência: de 2/12/2013 a 1º/12/2014. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.



### ERRATA

### PARECER PARA TURNO ÚNICO DA MENSAGEM Nº 486/2013

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 22/8/2013, na pág. 10, nas assinaturas, onde se lê:

“Zé Maia, presidente - Lafayette de Andrada, relator - Sebastião Costa - Rômulo Viegas”, leia-se:

“Zé Maia, presidente - Rômulo Viegas, relator - Sebastião Costa - Lafayette de Andrada”.